



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

Ofício nº 3563/13 – SGM/GAB

São Paulo, 04 de novembro de 2013

Assunto: Ofício nº 298/2013 PGM.G – Solicitação de informações para atendimento de requisição do Ministério Público de São Paulo - Inquérito Civil nº 639/2013

Senhor Diretor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, a fim de atender à solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município no Ofício em referência, que visa instruir o atendimento da requisição formulada pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital no termo de audiência *in fine*, itens “a” e “b”, cuja cópia segue anexa, solicito a gentileza de apresentar as informações a seguir especificadas:

- Se os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria da empresa exercem outros cargos, empregos ou função pública na Administração municipal ou outra atividade em algum outro conselho de autarquia ou empresa municipal;
- Em caso positivo, informar, com relação aos mesmos, a qualificação completa, inclusive endereço, bem como o valor da remuneração percebida na empresa;
- Fornecer, ainda, cópia das atas referentes às eleições dos mesmos para o Conselho de Administração, para o Conselho Fiscal e para a Diretoria.

Haja vista o prazo assinalado pela Procuradoria Geral do Município, rogo o retorno do presente a esta Assessoria Técnica, instruído com as informações demandadas, **até o dia 08/11/13, impreterivelmente.**

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


BENEDITO MÁRIO SEGANTI SIEGL
Procurador do Município de São Paulo
Assessor Técnico Chefe - SGM/AT
OAB/SP 60.256

Ilustríssimo Senhor
OSVALDO SPURI
DD. Diretor Presidente da **São Paulo Obras – SP Obras**
NESTA

HCC

SPObras

STD: 23292

71011392662

DOC. nº 39474/2013
PROTOCOLU

Ofício nº 298/2013 PGM.G

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Inquérito Civil nº 639/2013. Apuração de eventual irregularidade na nomeação de Mário Reali, assessor especial do Prefeito, em dois conselhos de empresas públicas municipais, SPObras e SPUrbanismo, auferindo R\$ 22.320,96 no total".

Secretaria do Governo Municipal
Senhor Chefe de Gabinete

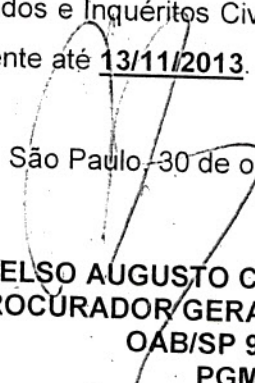
Anexo ao presente cópia do termo de audiência havida nesta data, em sede da 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, com referência ao Inquérito Civil nº 639/2013.

Considerando o termo de audiência, *in fine*, itens "a" e "b", encaminho o presente a essa Secretaria do Governo Municipal, para providências.

Informo, por oportuno, que foi encaminhado expediente à Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral do Município, para manifestação quanto ao item "c" (Memorando nº 137/2013 – PGM.G).

Ante a necessidade de formulação de resposta ao *Parquet* pela Coordenadoria de Mandados e Inquéritos Cíveis desta Procuradoria Geral do Município, solicito o retorno do presente até 13/11/2013.

São Paulo, 30 de outubro de 2013.


CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 98.071
PGM


SGM.G Ofício 298-2013 Mário Reali.doc

18:46 31/10/2013 021712 SGM PROTOCOLO
M. Andréia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SADM
DATA: 31/10/13
HORA: 12:46
FUNÇÃO: [Signature]



Cópia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL - SP

Inquérito Civil 639/2013

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 30 de outubro de 2013, às 14h, no gabinete do Excelentíssimo Senhor Doutor **VALTER FOLETO SANTIN**, 2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, compareceram o **Sr. MARIO WILSON PEDREIRA REALI**, brasileiro, casado, RG 4.290.004-8/SP e CPF 030.583.648-06, residente em Diadema, na Rua Prof. Evandro Caiafa Esquível, 252, casa 8, CEP 09911-360, arquiteto, funcionário público municipal, Tel res. 4056-4879 – Com. 3113-8420, o representante da SP-URBANISMO **LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO TIENGO**, OAB 81.761, **SPOBRAS JOHNSON ARAUJO DA SILVA**, OAB 147.533 e pela Prefeitura Municipal de São Paulo, **CLARISSA MARCONDES MACEA**, RG 27.120.862-4, Procuradora do Município da Coordenadoria de Mandados e Inquérito Cíveis; que declararam o seguinte: A representante do município, a Dra. **CLARISSA** afirma que **MARIO REALI** é funcionário público e foi indicado nomeado para os Conselhos das empresas SP-URBANISMO e SPOBRAS. Informa que a PGM emitiu parecer em 2005 sobre a regularidade da acumulação, do que se poderia inferir que a nomeação de **MARIO** para os dois conselhos seria correta. Observa que o STF indeferiu liminar na ADI 1485 que discute a remuneração por participação em conselho de administração e fiscal de empresa pública e sociedade de economia mista federal (Artigo 119 da lei federal 8112/90) e indica julgamentos dos TCE e TCM sobre o tema. Anota que a ADI foi promovida pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e Partido Democrático Trabalhista (PDT) e pende de julgamento definitivo. Em relação a julgamento do TCM, seria em relação ao então vereador **ODILON GUEDES PINTO JUNIOR**, que acumulava a vereança com os conselhos das empresas **PRODAM** e **Anhembí**. Observa que o parecer da PGM foi ratificado pelo então Secretário dos Negócios Jurídicos **Luiz Antonio Guimarães Marrey**. Anota que a atividade de conselheiro é apenas exercida em reuniões mensais, sem horário fixo de trabalho, que poderia ser compatibilizada com o cargo de funcionário público, no caso de arquiteto. No



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL - SP

momento, a representante não pode definir se o município irá ou não revogar as indicações e nomeações para o conselho. O Sr. MARIO REALI afirma que a sua indicação e nomeação para os conselhos tem relação com sua trajetória política e profissional. Acrescenta, também, atua no conselho da cidade, sem remuneração. Os dois conselhos das referidas empresas teriam proximidade tendo em vista que as empresas são cisões da EMURB. A SP-URBANISMO cuida do planejamento e a SPOBRAS da execução de obras, sendo que uma parte da receita é originária de operações urbanas. MARIO informa que recebe R\$ 6.000,00 brutos de cada uma das empresas, a título de pro-labore, por uma reunião mensal; recebe se comparecer à reunião. Esclarece que o conselho tem função de aprovação e rejeição de balanço, reorganização da empresa e também opina sobre algumas atuações da empresa, especialmente das operações urbanas. Os advogados das SP-URBANISMO e SPOBRAS confirmam que são cisões da antiga EMURB, através da lei municipal 15.056/2009, regulamentada pelo decreto 51.415/2010, em que são estabelecidos os contratos sociais das empresas. Ambas são empresas constituídas sob a forma de sociedade simples, nos termos dos artigos 997 a 1038 do código civil. Podem ser chamadas de "Empresas Públicas", cujo capital é totalmente público. O município possui 98% das cotas e os 2% restantes são das próprias empresas referidas, uma em relação à outra. MARIO intervém para esclarecer que não se trata de empresas dependentes, tem orçamento próprio, prestando serviço para o próprio município. Os advogados das empresas dizem que elas seriam personalidades jurídicas de direito privado, os seus funcionários são celetistas e concursados. Pelas normas, o chefe do executivo "indica" à presidência da empresa, que "dá posse". A indicação seria por portaria, mas nas portarias 54 e 65 constam as resoluções de "nomeação" de MÁRIO e outros conselheiros (fls. 18 e 27). Os representantes das empresas informam que seguem a posição do governo sobre a manutenção das nomeações do conselheiro MARIO. Ao que consta, secretário municipal não é remunerado por participação de conselho. A Dra. CLARISSA apresenta cópia do parecer da ementa 10734 (informação *em*)

W. J. 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL - SP

075/2005, PGM/AJC), com ratificação, cópia da informação da ADI 1485, da liminar e do julgamento do TCM. O advogado da SPOBRAS apresenta cópia do anexo 3º do decreto 51415 e termo de posse. O advogado da empresa SP-URBANISMO compromete-se a apresentar os mesmos documentos em 10 dias. Em atendimento à requisição ministerial de informação específica, a Dra. CLARISSA solicita o prazo de 15 dias para apresentação de outros documentos e principalmente para: a) informar sobre os outros conselheiros das duas empresas, se exercem outros cargos, empregos ou função pública ou outra atividade em algum outro conselho de autarquia ou empresa municipal da administração direta ou indireta ou congênera com capital público do município; b) se em alguma outra entidade municipal consta a indicação, nomeação e atuação de servidor público (concursado, ou comissionado ou de outra natureza jurídica) como conselheiro, inclusive se mais de um conselho de administração, fiscal ou algum cargo executivo, nomes, qualificações completas, inclusive endereço, empresa respectiva, valor de remuneração, cópia de portarias de indicação e nomeação; c) a posição da municipalidade de manutenção ou não da indicação e nomeação de MARIO e outros conselheiros com dupla ou tripla atividade pública (administração direta e indireta). Nada mais, () Izaura L. Nascimento, Oficial de Promotoria, digitei.

VALTER FOLETO SANTIN

2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

MARIO WILSON PEDREIRA REALI

Declarante

CLARISSA MARCONDES MACEA

Procuradora Municipal

LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO TIENGO

OAB 81761

JOHNSON ARAUJO DA SILVA

OAB 147533

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 06 DO
OFÍCIO Nº 3563/2013-SGM/GAB

05.11.2013

DATA

ASSINATURA
Sara Ferreira
Secretária

PRE-AJUR – JOHNSON ARAÚJO DA SILVA

De ordem do Senhor Chefe de Gabinete, para conhecimento e providências.
Favor devolver até 07/11/2013.

[Handwritten Signature]
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA CÔRTEZ
Assessora

PRE-CHGT/JFC/SF.

SPObras
PRE/AJUR
RECEBIDO
EM: 05/11/13
AJUR Nº 1208
STD Nº 23292
[Handwritten Signature]
CUSTO

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 07 DO
Ofício Nº 3563/2013-SGM/GAB

06/11/2013

DATA

ASSINATURA

SAF/GRH – Selma Barros dos Santos Dias

Marina S. Faleira
Secretária Pl.
SPObras

Encaminhado Ofício nº 3563/13 – SGM/GAB para ciência e atendimento do quanto solicitado, em especial para fornecimento da relação e qualificação dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva da SPObras.

Por fim, solicito que este expediente seja atendido até o dia **07 de novembro de 2013**, conforme solicitado por SGM/AT.

Johnson Araújo da Silva

AJUR/SPObras

*Recebido
Supp
06/11/2013.*

Selma Barros dos Santos Dias:
Coordenadora de Recursos Humanos:
SPObras

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 08 DO
Ofício Circular Nº 3563/2013 SGM/GAB

07/11/2013

DATA


ASSINATURA
Selma Barros dos Santos Dias
Gerência de Recursos Humanos
SP Obras

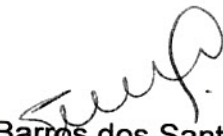
PRE/AJUR – Johnson Araujo da Silva

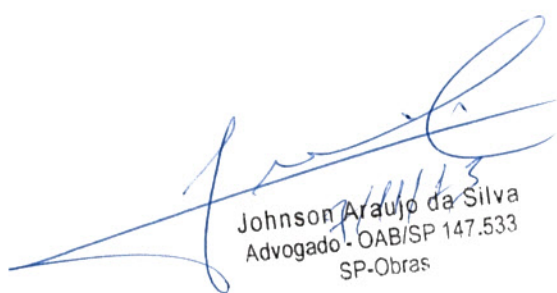
Em atendimento ao quanto solicitado por meio do Ofício Circular nº 3563-SGM/GAB, encaminho relação contendo a qualificação completa dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva da SPObras.

Segue também a documentação pertinente à nomeação e posse, dos membros relacionados.

Após providências tomadas, solicitamos dar ciência ao Diretor de Gestão Corporativa, Dr. Sergio Krichanã Rodrigues.

Sem mais.


Selma Barros dos Santos Dias
Gerência de Recursos Humanos
S.P. 07/11/2013


Johnson Araujo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533
SP-Obras

QUADRO DE CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS E DIRETORES DA SPobras

Nome	Formação	Outros Vínculos	Cargo	Nomeação	Cessação	Valor da Remuneração	Período de Recibimento	RG	Endereço	Bairro	Cidade/Estado	CEP	Telefone
Oswaldo Spuri	ENGENHEIRO CIVIL	SIURB	Cons. Administração Membro Nato Cláusula 10ª do Contrato Social	02/01/2013 Portaria 2, de 02/01/13	**	6.000,00	Desde Jan/13	4.364.213-5	RUA JABEBIRA 285	JD EVEREST	SÃO PAULO/SP	05569-030	96051-2064
			Diretor Presidente	07/01/2013 Portaria 14, de 05/01/13		0,00	Não Recebe						
Sergio Krichanã Rodrigues	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SIURB	Diretor de Gestão Corporativa	15/01/2013 Portaria 38, de 15/01/13	**	0,00	Não Recebe	6.000.148-3	ALAMEDA JUNDIAI 199	RESIDENCIAL IV	SANTANA DO PARNAIBA/SP	06542-085	4153-5759
			Diretor de Desenvolvimento de Projetos	15/01/2013 Portaria 37, de 15/01/13	**	18.500,00	Desde Jan/13	6.290.312-3	RUA CARAIBAS 1163	VILA POMPEIA	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO/SP	05020-000
Roberto Lucca Molin	ENGENHEIRO CIVIL	Não há	Diretor de Relações Institucionais	15/01/2013 Portaria 39, de 15/01/13	**	18.500,00	Desde Jan/13	8.099.325-4	RUA MUNICIPAL 459 9 AND AP 91	CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	09710-212	4330-6172 99711-4650
Severino dos Santos Soares	TECNÓLOGO	Não há	Diretor Representante dos Empregados	02/12/2012 Portaria 1134, de 31/10/12	**	18.500,00	Desde Dez/12	2.207.130	RUA NAVARRA 90	VILA SANTA CATARINA	SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	13090-610	5042-2190 8571-1422
Gilmar Conde Conceição	ENGENHEIRO CIVIL	Não há	Cons. Administração Membro eleito pelos empregados	02/12/2012 Portaria 1134, de 31/10/12	**	6.000,00	Desde Dez/12	20.565.272-4	RUA FREI VITAL DE FRESCAROLO 198	BUTANTA	SÃO PAULO/SP	05569-030	2359-7367 98358-3797
Antonio Donato Maudomo	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SGM	Cons. Administração	02/01/2013 Portaria 2, de 02/01/13	**	0,00	Não Recebe	8.906.866-X	RUA GERALDO BETING 300 BL 5 AP12	JD IRACEMA	SÃO PAULO/SP	05848-330	99217-5122
Antonio Rodrigues Martins	ENGENHEIRO CIVIL	COHAB	Cons. Administração	22/02/2013 Portaria 65, de 22/02/13	**	6.000,00	Desde Fev/13	2.540.523-8	R ALMEIDA SOARES DUTRA 273	JD VIANA	SÃO PAULO/SP	05654-000	3397-3501
Leda Maria Paulani	ECONOMIA	SEMPIA	Cons. Administração	02/01/2013 Portaria 2, de 02/01/13	22/02/2013 Portaria 65, de 22/02/13	6.000,00	jan/13	6.763.624	RUA CAUAIABA 410 AP 41	VILA POMPEIA	SÃO PAULO/SP	05025-000	3091-6070
Leonardo Osvaldo Barchini Rosa	DIREITO	SMRIF	Cons. Administração	22/02/2013 Portaria 65, de 22/02/13	**	6.000,00	Desde Fev/13	1.495.283	R AFONSO DE FREITAS 143 - AP 22	PARAISO	SÃO PAULO/SP	04006-050	3113-8512
Luis Fernando Massoneto	DIREITO	SNU	Cons. Administração	02/01/2013 Portaria 2, de 02/01/13	09/04/2013 de Publicação Pendente	0,00	Não Recebe	22.241.194	RUA HADDOCK LOBO 144 AP 161	CERQUEIRA CESAR	SÃO PAULO/SP	01414-000	3213-5743 97611-3979
Mario Wilson Pedreira Reali	ARQUITETURA E URBANISMO	SGM	Cons. Administração	22/02/2013 Portaria 65, de 22/02/13	**	6.000,00	Desde Fev/13 Não recebeu em SET/13	4.290.004-9	R PROF EVANDRO CAIAFA ESQUIVEL 252	CENTRO - DIADEMA	DIADEMA/SP	09911-360	3113-8420 4056-4879 97691-1090
Marcos de Barros Cruz	ENGENHARIA ELÉTRICA	SF	Cons. Administração	02/01/2013 Portaria 2, de 02/01/13	06/04/2013 Portaria 116, de 06/04/13	0,00	Não Recebe	24.675.869-7	R MARIA ADELAIDE FREIRE TRINDADE 65	ITAIM BIBI	SÃO PAULO/SP	04531-060	3113-9496

QUADRO DE CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS E DIRETORES DA SPObras

Nome	Formação	Outros Vínculos	Cargo	Nomeação	Cessação	Valor da Remuneração	Período de Recebimento	RG	Endereço	Bairro	Cidade/Estado	CEP	Telefone
Nitoross Bastos Ribeiro	ECONOMIA	LA REGALADE BRISTO E EMPORIO COM BEB ALIM LTDA	Cons. Administração	06/04/2013 Portaria 116, de 06/04/13	**	6.000,00	Desde Abr/13	10.524.717-0	RUA JOAO RAMALHO 136 AP91	PACAEMBU	SÃO PAULO/SP	05008-000	3578-3701 98740-2413
Paulo de Tarso Carvalhaes	ENGENHARIA ELÉTRICA	SMS	Cons. Administração	22/02/2013 Portaria 65, de 22/02/13	**	6.000,00	Desde Fev/13	3.146.291	R FIDALGA 940	PINHEIROS	SÃO PAULO/SP	05432-000	3814-7636 99194-4769
Rui Barbosa de Alencar	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SMDHC	Cons. Administração	22/02/2013 Portaria 65, de 22/02/13	**	6.000,00	Desde Fev/13	9.580.870-X	R BENEDITO HENRIQUE CARDOSO 61	VILA SAO FRANCISCO	SÃO PAULO/SP	05353-180	2087-6815 3719-5981 97318-5883
Fernando de Mello Franco	DIREITO	SMDU	Cons. Administração	02/01/2013 Portaria 2, de 02/01/13	**	0,00	Não Recebe	13.437.460	RUA MIN GODOI 671 AP 153	PERDIZES	SÃO PAULO/SP	05015-000	2506-3185
Felipe Garófalo Cavalcanti	DIREITO	SMDU	Cons. Fiscal	19/07/2013 Portaria 226, de 19/07/13	**	3.000,00	Desde Jul/13	28.726.571-7	RUA MARTIN FRANCISCO, 315 BL.1 AP12	SANTA CECILIA	SÃO PAULO/SP	01226-001	2362-2315 99425-5495
Karina Aparecida Serra	DIREITO	SGM	Cons. Fiscal	14/05/2013 Portaria 150, de 14/05/13	**	3.000,00	Desde Mai/13	26.161.245-1	RUA HENRI JANOR 41	TUCURUVI	SÃO PAULO/SP	02271-040	2243-9374 98333-5565
Marcelo Campos da Silva	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	CGM	Cons. Fiscal	14/05/2013 Portaria 150, de 14/05/13	**	3.000,00	Desde Mai/13	3.427.386	RUA JOSE MARIA LISBOA 555	JD PAULISTA	SÃO PAULO/SP	01423-001	3113-8233
Osmar Ferreira Terra	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Não há	Cons. Fiscal	02/12/2012 Portaria 1134, de 31/10/12	**	3.000,00	Desde Dez/12	4.647.726-3	RUA NILCEO MARQUES DE CASTRO 241	LIMAO	SÃO PAULO/SP	02562-100	3657-7016 99302-6731
Reinaldo Santinho Bueno de Souza	ENGENHEIRO CIVIL	SF	Cons. Fiscal	08/06/2013 Portaria 178, de 07/06/13	**	3.000,00	Desde Jun/13	6.148.305-9	RUA PENNSILVANIA 742 BL.1 AP92	CIDADE MONCOES	SÃO PAULO/SP	04564-002	99268-5831 3113-9591

** Em Atividade



PREFEITURA DE SÃO PAULO

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro de 2013, às dez horas, na sede da Prefeitura do Município de São Paulo, no Gabinete do Prefeito, o Senhor **FERNANDO HADDAD**, Prefeito do Município de São Paulo, deu posse ao Senhor **OSVALDO SPURI**, no cargo de Presidente da Empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, nomeado por meio da Portaria nº 14, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 05 de janeiro de 2013. Cumpridas as formalidades previstas no contrato social da empresa, o Presidente, ora empossado, entrou no exercício efetivo do cargo a partir desta data.

São Paulo, 07 de janeiro de 2013.

FERNANDO HADDAD
Prefeito

OSVALDO SPURI
Presidente da Empresa São Paulo Obras – SPObras



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATG/Ofício nº 098/13-CC

10.265.840

Processo nº 2013-0.053.378-8
Isabel Aparecida de Araujo
RF 578.299.6.01
A.G.P.P.
SUBS-GINTDRH
SEGUE FOLHA Nº 04
EM 13.05.13 Isabel

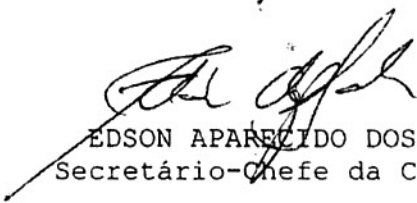
São Paulo, 22 de janeiro de 2013

DOC. nº 4673/2013
PROTOCOLO

Senhor Prefeito,

De ordem do Senhor Governador Geraldo Alckmin, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do Decreto nº 26.937, de 26 de março de 1987, foi aprovado o afastamento do Senhor OSVALDO SPURI, RG. nº 4.364.213-5, Assessor Técnico Executivo III, da Companhia Paulista de Trens-CPTM, junto a essa Prefeitura, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, mas com o reembolso das despesas resultantes dos encargos e salários, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 2013.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos da minha alta estima e distinta consideração.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário-Chefe da Casa Civil

A Sua Excelência o Senhor
Doutor FERNANDO HADDAD
Prefeito do Município de São Paulo
SÃO PAULO-SP
RAA/raa

13:29:05:02:2013:014021 SEM PROTOCOLO

05 2 13
16 4
100 km

TERMO DE POSSE

No dia 15 de janeiro de 2013, às onze horas, na sede da Empresa São Paulo Obras – SP Obras situada na Praça do Patriarca nº 96 - 8º andar, o Dr. OSVALDO SPURI, Presidente da SP Obras, deu posse ao Sr. SERGIO KRICHANÁ RODRIGUES que, pela Portaria nº 38, de 14 de janeiro de 2013, foi nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal para compor, a partir desta data, a Diretoria Executiva da Empresa São Paulo Obras – SP Obras, na qualidade de Diretor de Gestão Corporativa.

São Paulo, 15 de janeiro de 2013


OSVALDO SPURI

Presidente


SERGIO KRICHANÁ RODRIGUES

Diretor de Gestão Corporativa

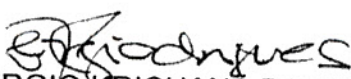


São Paulo, 15 de janeiro de 2013.

SÃO PAULO OBRAS - SPObras
Diretoria de Gestão Corporativa
Gerência de Recursos Humanos
At. Selma Barros dos Santos Dias

À vista da minha nomeação como Diretor de Gestão Corporativa na São Paulo Obras - SPObras, nesta data, conforme Portaria de Nomeação nº 38, de 14 de janeiro de 2013 e, pelo fato de estar ainda designado para compor também a Chefia de Gabinete na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, declaro minha opção por receber os vencimentos decorrentes do meu vínculo com a SIURB, razão pela qual solicito que sejam totalmente suspensos os pagamentos provenientes de SPObras, até que nova comunicação de minha parte se faça necessária.

Atenciosamente.


SERGIO KRICHANA RODRIGUES
R.G. 6.000.148-3
C.P.F. 879.392.408-97

C/ cópia:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB
Supervisor Técnico responsável pelo
Núcleo Técnico de Desenvolvimento e Recursos Humanos
At. Sonia Regina Belintani de Souza

§ 3º. Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 21. As adequações orçamentárias entre elementos de despesa da mesma atividade poderão ser autorizadas por portaria do Secretário responsável, desde que mantidos a mesma categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 15.680, de 2012.

§ 1º. A portaria referida no "caput" deverá conter um artigo suplementando determinada dotação e um artigo anulando outro(s) elemento(s) da mesma dotação com a respectiva justificativa e base legal.

§ 2º. Publicada a portaria, a Coordenadoria do Orçamento providenciará a efetivação no Sistema de Orçamento e Finanças.

§ 3º. Para o procedimento previsto neste artigo não haverá ajuste de Cota Orçamentária.

Art. 22. As Autarquias, Fundações, Empresa Estatal Dependente, Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares cuja fonte de recursos seja pelo excedente de receita ou superávit financeiro, deverão instruir o pedido com demonstrativo que comprove o respectivo excesso de arrecadação ou balanço patrimonial, respectivamente.

Art. 23. As Autarquias, Fundações e Empresa Estatal Dependente, para procederem à atualização de suas dotações orçamentárias, deverão encaminhar o pedido à Coordenadoria do Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de processo administrativo, nos termos dos artigos 19 e 20 deste decreto, com a análise e concórdia da Secretaria à qual estejam vinculadas.

§ 1º. A edição de ato próprio, resolução ou deliberação, de responsabilidade das Autarquias, Fundações e Empresa Estatal Dependente, atualizando suas dotações orçamentárias, estará condicionada à aprovação da solicitação de que trata o "caput" deste artigo pela JOF.

§ 2º. Editado o ato próprio, resolução ou deliberação, caberá à Coordenadoria do Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a sua efetivação no Sistema de Orçamento e Finanças.

Art. 24. As adequações entre dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta deverão ser instruídas na forma prevista no artigo 20 deste decreto, tanto para a Autarquia ou Fundação ou Empresa Estatal Dependente quanto para a respectiva Secretaria à qual esteja vinculada, no caso de impossibilidade de oferecer recursos orçamentários para serem anulados e ficarem condicionadas à disponibilidade orçamentária.

Art. 25. As decisões da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, assim como as adequações orçamentárias previstas no artigo 14 da Lei nº 15.680, de 2012, após publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, serão efetivadas, no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, pela Coordenadoria do Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 26. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas no processo que deu origem à despesa e instruídas com as justificativas pertinentes.

Parágrafo único. Para a suplementação prevista no "caput" deste artigo, é necessária a indicação da fonte, sendo que, para esses recursos oferecidos para cobertura, deverá estar fundamentadamente demonstrada a sua prescindibilidade para o exercício.

SEÇÃO III - DOS PRECATORIOS E DA DÍVIDA ATIVA Art. 27. A Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente:

I - ao Departamento de Contadoria - DECON, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios municipais, devendo incluir consistentes com o Sistema de Orçamento e Finanças, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos dos pagamentos das respectivas contas, informando, dos valores pagos, aqueles referentes aos empenhos de Restos a Pagar;

II - ao Departamento de Contadoria (decon@prefeitura.sp.gov.br) e à Divisão de Dívida Fundada (ddfd@prefeitura.sp.gov.br), do Departamento de Háveres e Dívidas, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, bem como à Coordenadoria do Orçamento (cco@prefeitura.sp.gov.br), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos respectivos endereços eletrônicos, demonstrativo com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie;

III - o registro contábil dos pagamentos de precatórios, inclusive os ainda pendentes de regularização, mesmo que efetuados mediante sequestro de recursos financeiros, sendo regulamentado por intermédio de portaria intersecretarial da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Art. 29. Os demonstrativos referentes à Dívida Ativa, elaborados pelos Departamentos Fiscal e Judicial, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contadoria - DECON até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

SEÇÃO IV - DOS RESTOS A PAGAR Art. 30. Os saldos das Notas de Empenho, relativos ao exercício de 2013, poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também às despesas realizadas até 31 de dezembro de 2013, não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até 31 de janeiro de 2014.

§ 2º. A inscrição dos Restos a Pagar relativos ao exercício de 2013 terá validade até 28 de fevereiro de 2014, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 3º. As disposições contidas nos parágrafos anteriores deste artigo não se aplicam aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e ao percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 4º. Os Restos a Pagar que tenham sido cancelados nos termos do § 2º deste artigo serão baixados do Sistema de Execução Orçamentária pelas Unidades Orçamentárias competentes até o dia 28 de março de 2014, sob pena de responsabilidade funcional do agente público; findo esse prazo e em caso de inércia das Unidades Orçamentárias, caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico proceder à baixa.

§ 5º. Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, excepcionalmente, a Unidade poderá encaminhar, até 7 de março de 2014, pedido de manutenção do saldo de Restos a Pagar, desde que devidamente fundamentado, demonstrando a necessidade e urgência inequívoca da citada prorrogação e informando, inclusive, o prazo final de liquidação à Auditoria Geral - AUDIG da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, que analisará o pedido em conjunto com a Subsecretaria do Tesouro Municipal, submetendo-o à deliberação da JOF.

Art. 31. Os saldos das Notas de Empenho, relativos ao exercício de 2013, somente serão inscritos em Restos a Pagar após o atendimento das disposições contidas no artigo 30 deste decreto e o envio, até 6 de dezembro de 2013, de justificativa dos órgãos orçamentários às Secretarias Municipais de Finanças e Desenvolvimento Econômico e de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 32. Os titulares dos órgãos e unidades orçamentárias promoverão o cancelamento dos saldos empenhados, não passíveis de inscrição em Restos a Pagar, e dos eventuais saldos de reservas até 6 de dezembro de 2013.

Art. 33. Findo o exercício e com base na efetiva realização de receitas, caberá à JOF estabelecer, se por o caso, limites de saldo de empenhos, por unidade orçamentária, que poderão ser inscritos em Restos a Pagar, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas.

Parágrafo único. Com base nos limites de saldo de empenhos estabelecidos no "caput", caberá às unidades orçamentárias, em até 15 (quinze) dias contados da data de comunicação ao titular da unidade orçamentária, efetuar o cancelamento dos saldos empenhados que ultrapassarem os limites estabelecidos, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Art. 34. Os projetos de lei de alteração da legislação referente a pessoal, bem como de criação de novos cargos e empregos públicos, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratam de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa somente serão submetidos à Chefia do Executivo, depois de obedecidos os seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

I - solicitação inicial do órgão interessado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo estimativa dos impactos sobre a folha de pagamento, dos respectivos encargos sociais e benefícios;

II - justificativa pormenorizada do pedido, considerando a situação vigente e a proposta, bem como declaração do Titular do Órgão que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação orçamentária à dotação prevista para o órgão na Lei nº 15.680, de 2012, e que atende aos demais requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, especialmente os seus artigos 16, 17 e 21, devidamente acompanhada do demonstrativo de que trata o § 1º deste artigo;

III - conferência do impacto orçamentário elaborado pelo órgão interessado, avaliação e parecer conclusivo quanto ao mérito da solicitação pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, exceto se houver alterações na proposta original que impliquem modificação no impacto previsto, caso em que o processo será novamente enviado ao órgão interessado para que se pronuncie novamente quanto à adequação orçamentária e financeira;

IV - conferência do demonstrativo da adequação orçamentária elaborado pelo órgão interessado pela Coordenadoria do Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - ratificação do parecer conclusivo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas quanto ao mérito da solicitação pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - cumpridos os incisos I a V do "caput" deste artigo, remessa à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para avaliação quanto aos aspectos financeiros;

VII - submissão à Junta Orçamentário-Financeira - JOF, para avaliação e parecer; e posterior encaminhamento à Chefia do Executivo.

§ 1º. Para fins de comprovação da adequação orçamentária a Lei nº 15.680, de 2012, o órgão interessado deverá demonstrar que a dotação orçamentária a ser onerada comporta o acréscimo de despesa proposto para o exercício, devendo o ato o final do exercício das despesas realizadas e a realizar, observando-se que:

I - o valor das despesas realizadas será obtido pela evolução da respectiva despesa mensal de pessoal, acrescida das vantagens pecuniárias ou benefícios de natureza não remuneratória concedidos aos servidores, tais como o auxílio-referência, auxílio-transporte, Prêmio de Desempenho Educacional, Prêmio de Desempenho de Segurança Urbana, dentre outros;

II - na projeção da despesa, será considerado o mês a partir do qual a despesa entrará em vigor.

§ 2º. As estimativas de impacto orçamentário de que trata o inciso I do "caput" deste artigo deverão conter os acréscimos de despesas para o exercício em que entrarem em vigor e para os 2 (dois) anos subsequentes, bem como as demais informações necessárias à demonstração da exatidão dos cálculos apresentados em formulário próprio.

§ 3º. As Autarquias, Fundações e Empresa Estatal Dependente deverão, preliminarmente, submeter as suas solicitações às respectivas Secretarias a que estejam vinculadas.

§ 4º. O disposto no inciso I do "caput" deste artigo não se aplica aos projetos de lei de que trata o artigo 1º do Decreto nº 51.599, de 30 de novembro de 2010, e alterações subsequentes.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento e responsável pela Coordenação do Sistema Central de Recursos Humanos, o gerenciamento e a operacionalização do Sistema de Acompanhamento de Despesa de Pessoal - SAD e do Sistema de Orçamento e Finanças, no que se refere ao empenhamento automático da folha de pagamento.

§ 1º. A competência prevista no "caput" deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída às Secretarias Municipais e órgãos equiparados.

§ 2º. Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, o órgão orçamentário deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, solicitando, quando necessário, suplementações orçamentárias, observadas as disposições da Seção II - Dos Créditos Adicionais deste decreto.

§ 3º. As Autarquias, Fundações e Empresa Estatal Dependente procederão de acordo com os regulamentos específicos.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 36. As Notas de Empenho processadas no mês de janeiro, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do Sistema de Orçamento e Finanças e o despacho autorizador do Titular da Unidade Orçamentária tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Art. 37. Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo e seus respectivos Fundos, por meio de seus órgãos competentes, deverão encaminhar ao Departamento de Contadoria - DECON, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, os demonstrativos exigidos pelos incisos I e II do artigo 52 e pelo artigo 53, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme anexo constantes da Parte III e IV da Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, visando à consolidação das contas municipais.

Parágrafo único. Para efeito de inserção no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SSTN, da Secretaria do Tesouro Nacional, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por meio de seus órgãos competentes, deverá encaminhar à Câmara Municipal, os demonstrativos conforme anexos constantes da Parte III e IV da Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012.

Art. 38. Em caráter excepcional, fica facultado ao Chefe do Executivo e ao Titular do Órgão Orçamentário delegar poderes a servidores municipais para cumprimento das disposições deste decreto, desde que a delegação seja formalizada por decreto, quando se tratar do Chefe do Executivo, e portaria quando se tratar de Titular do Órgão Orçamentário, dos quais deverão constar as razões que a determinarem.

Art. 39. Para efeito das alterações decorrentes do Decreto nº 53.685, de 1º de janeiro de 2013, fica autorizada:

- I - a movimentar a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a movimentar as dotações consignadas na Unidade Orçamentária 11.20, abaixo discriminadas: a) 2186 - PPCAAM; b) 2123 - Realização de Eventos Educativos s/ Direitos do Cidadão;

- c) 2139 - Manutenção do Sistema Intraurbano de Monitoramento em DH;
- d) 2141 - CDMH;
- e) 2142 - Educação e Premiação em DH;
- f) 2189 - Atendimento em DH para Grupos Vulneráveis;

- II - a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico a movimentar a dotação 9065 - Aumento de Capital da Companhia São Paulo de Parcerias, consignada na Unidade Orçamentária 30.10;
- III - a Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo a movimentar a dotação 1387 - MEI - Empreendedor Individual, consignada na Unidade Orçamentária 13.10.

- Art. 40. Para a execução dos projetos orçados no Órgão 98, Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, as Secretarias envolvidas ficam autorizadas a movimentar as dotações das Unidades Orçamentárias, conforme segue:
- I - 98.12 - Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
- II - 98.14 - Secretaria Municipal de Habitação;
- III - 98.20 - Secretaria Municipal de Transportes;
- IV - 98.22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;
- V - 98.25 - Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - 98.27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 41. Os formulários Pedido de Descongelamento/Congelamento - PDC e Pedido de Crédito Adicional Suplementar - PCA, a que se referem o § 1º do artigo 7º e o inciso III do artigo 20 deste decreto, respectivamente, poderão ser solicitados, por meio eletrônico, à Coordenadoria do Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 42. Além das disposições deste decreto, as Autarquias, Fundações e Empresas Públicas que compõem a Administração Indireta e os responsáveis pelos Fundos Especiais, inclusive Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município, deverão providenciar, rigorosamente, o cumprimento das normas previstas no Decreto nº 51.191, de 20 de janeiro

de 2010, considerando-se que a avaliação das respectivas informações servirá de base para a disponibilização de recursos durante o exercício.

Art. 43. A execução orçamentária, financeira e contábil das Autarquias, Fundações e Empresa Estatal Dependente que integram o orçamento fiscal será realizada, obrigatoriamente, por meio de sistema de execução orçamentária, conforme estabelecido no artigo 6º do Decreto nº 45.686, de 1º de janeiro de 2005.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, por meio da Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária - DISEO/DECON/SUTEM, fica autorizada a promover o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar do exercício de 2011 e anteriores, que não foram processados ou cancelados pelas unidades orçamentárias responsáveis até 31 de dezembro de 2012, desde que atendido o percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e ao percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, por meio de DISEO/DECON/SUTEM, poderá promover o cancelamento dos empenhos não processados do exercício de 2012 que não foram cancelados ou justificados pelas unidades orçamentárias responsáveis até 7 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto nº 53.503, de 29 de outubro de 2012, desde que atendido o percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e ao percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, por meio de DISEO/DECON/SUTEM, promoverá, ainda, o cancelamento, por precatório quinquenal, de todos os empenhos inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2007, desde que atendido o percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e ao percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 47. O disposto nos artigos 43 a 45 aplica-se aos empenhos emitidos pela Administração Direta, Fundações, Autarquias Municipais e Empresa Estatal Dependente.

Art. 48. Os órgãos orçamentários e, quando necessário, os órgãos centrais de controle, de finanças e dos negócios jurídicos, deverão priorizar a execução das ações que contem com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal, visando evitar eventuais restrições.

Art. 49. A aplicabilidade das disposições contidas neste decreto, bem como as questões relacionadas ao Plano de Governo, ao Orçamento e à matéria relativa à execução financeira do Orçamento são de responsabilidade da JOF.

Art. 50. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, PREFEITO. MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. LEDA MARIA PAULIANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de janeiro de 2013. DECRETO Nº 53.695, DE 14 DE JANEIRO DE 2013. Confira nova redação ao "caput" do artigo 3º do Decreto nº 53.064, de 3 de abril de 2012, modifico pelo Decreto nº 53.550, de 21 de novembro de 2012, para fim de alterar a Presidência do Comitê de Candidatura São Paulo - Expo 2020. FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. D E C R E T A: Art. 1º. O "caput" do artigo 3º do Decreto nº 53.064, de 3 de abril de 2012, que cria o Comitê de Candidatura São Paulo - Expo 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º. O Comitê de Candidatura São Paulo - Expo 2020 é composto pela Vice-Prefeita, que o presidirá, e por mais 17 (dezesete) membros, todos com seus respectivos suplentes, sendo 13 (treze) do Poder Público e 4 (quatro) da sociedade civil, assim definidos: (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, PREFEITO. ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de janeiro de 2013.

PORTARIAS PORTARIA 37, DE 14 DE JANEIRO DE 2013 FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE: I - Nomear o senhor RICARDO PEREIRA DA SILVA para compor a Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor de Desenvolvimento de Projetos, da Empresa São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 9ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com as alterações expressas no Decreto 52.210, de 24.03.2011.

Indicadores Econômicos Municipais (válidos para o exercício de 2013 a serem utilizados provisoriamente até a publicação do IPCA de dezembro/2012)

1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por	R\$ 2.394,1
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por	R\$ 114,10
3) IPTU LANÇADO EM UFIR - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por	R\$ 1.064,1
4) IPTU LANÇADO EM UFM - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por	R\$ 50,71
5) IPTU - Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU - Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU - Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de janeiro a novembro de 2012	5,01%

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. - IMESP

SAC 0800 01234 01

sac@imprensaoficial.com.br

Assinatura Trimestral	R\$ 291,97
Assinatura Semestral	R\$ 556,13
Assinatura Anual	R\$ 1.059,30

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br


Rua da Mooca, 1.521 - CEP 03103-902 - Fone (RAB) 2799-9800

TERMO DE POSSE

No dia 15 de janeiro de 2013, às onze horas, na sede da Empresa São Paulo Obras – SP Obras situada na Praça do Patriarca nº 96 - 8º andar, o Dr. OSVALDO SPURI, Presidente da SP Obras, deu posse ao Sr. RICARDO PEREIRA DA SILVA que, pela Portaria nº 37, de 14 de janeiro de 2013, foi nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal para compor, a partir desta data, a Diretoria Executiva da Empresa São Paulo Obras – SP Obras, na qualidade de Diretor de Desenvolvimento de Projetos.

São Paulo, 15 de janeiro de 2013


OSVALDO SPURI
Presidente


RICARDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Desenvolvimento de Projetos



de 11 de maio de 1988, no artigo 1º, artigo 2º, artigo 4º, artigo 5º, artigo 6º, e artigo 15 § único do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, Decreto 29.929 de 24 de julho de 1991, alterado pelos Decretos 41.306 de 30 de outubro de 2001 e Decreto 41.394 de 20 de novembro de 2001, Portaria SF 151 de 01 de novembro de 2012.

2 - O artigo 19 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar conta não providenciara a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

OT. 18/2013/SGMS/GA/DIRH - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO - À vista da comunicação contida na inicial, DECLARO CESSADO, a partir de 15/01/2013, o afastamento do servidor RICARDO PEREIRA DA SILVA, R.F. 598.077.1, colocado à disposição da Câmara Municipal de São Paulo.

OT. 26/2013 - Câmara Municipal de São Paulo - Cessação de Afastamento - DECLARO CESSADO o afastamento do servidor LUIZ CASADÉ MANECHINI, RF. 557.572,9, de SMS, colocada à disposição da Câmara Municipal de São Paulo.

OT. 21/2013 - Câmara Municipal de São Paulo - Cessação de Afastamento - DECLARO CESSADO, a partir de 09/01/2013, o afastamento da servidora ROSELY FATIMA DOS SANTOS ARAÚJO, RF. 540.135,6 de SME, colocada à disposição da Câmara Municipal de São Paulo.

OT. 1463/GP - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO servidor FELIPE GREJANO GONZALEZ, R.F. 780.175,1. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor FELIPE GREJANO GONZALEZ, R.F. 780.175,1, de SNJ, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. 3/2013 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO servidor GIANFRANCESCO GENOSO, R.F. 619.573,3. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor GIANFRANCESCO GENOSO, R.F. 619.573,3, de SNJ, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. GDP/PG 168/12 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO servidor FLAVIO BARBARULO BORGHERESI, R.F. 748.460,7. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor FLAVIO BARBARULO BORGHERESI, R.F. 748.460,7, de SNJ, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. SSG-GAB 7013/2013 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO servidor CARLOS MACRUS FILHO, R.F. 619.302,1. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor CARLOS MACRUS FILHO, R.F. 619.302,1, de SNJ, para, sem prejuízo dos vencimentos e das

demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. SSG-GAB 7001/2013 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO servidor CARLOS JOSÉ GALVÃO, R.F. 729.267,8. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor CARLOS JOSÉ GALVÃO, R.F. 729.267,8, de SNJ, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

Doc. s/nº - SÃO PAULO URBANISMO - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DOS servidores ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO, R.F. 696.439,7, FABIO TEIZO BELO DA SILVA, R.F. 696.415,0 e AGNALDO DOS REIS, R.F. 538.076,6. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO, R.F. 696.439,7, FABIO TEIZO BELO DA SILVA, R.F. 696.415,0 e AGNALDO DOS REIS, R.F. 538.076,6, de SNJ, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuarem prestando serviços junto à SÃO PAULO URBANISMO, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. 2/FUNDATEC/2013 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Prorrogação do Afastamento de Valdirene Tizzano da Silva, RF 675.873,8. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 66, inciso V, da Lei 14.660/2007 e artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/2005, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora VALDIRENE TIZZANO DA SILVA, RF 675.873,8, vinculada à SME, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à FUNDAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - FUNDATEC, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. SSG-GAB 7040/2012 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO servidor MAKARIUS SEPETAUSKAS, R.F. 746.636,6. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor MAKARIUS SEPETAUSKAS, R.F. 746.636,6, de SNJ, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. GDP/PG 193/2012 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Retirada de despacho de alteração de condições e cessação do afastamento de Cláudia Maria da Cruz - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09 - I - RETIRAR O despacho proferido no Ofício GP 3246/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado no DOC de 06/10/2012, para consignar que a data da alteração das condições do afastamento da servidora CLÁUDIA MARIA DA CRUZ, RF 665.030,9, de SNJ, é a partir de 06/09/2012 e não como constou. - II - DECLARO CESSADO, a partir de 28/12/2012, o afastamento da servidora CLÁUDIA MARIA DA CRUZ, RF 665.030,9, de SNJ, colocada à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Doc. s/nº - SÃO PAULO OBRAS - AFASTAMENTO DO servidor RICARDO PEREIRA DA SILVA, R.F. 598.077,1. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79 e artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/2005, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor RICARDO PEREIRA DA SILVA, R.F. 598.077,1, de SGM, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à SÃO PAULO OBRAS, a partir de 15/01/2013 e até 31/12/2013.

Doc. s/nº - SÃO PAULO OBRAS - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO servidor JOÃO LEOPOLDO WERNKE DE MARGO, R.F. 533.421,7. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8989/79 e artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/2005, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor JOÃO LEOPOLDO WERNKE DE CAMARGO, R.F. 533.421,7, de SUBR, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à SÃO PAULO OBRAS, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

Doc. s/nº - SÃO PAULO URBANISMO - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DOS servidores ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO, R.F. 696.439,7, FABIO TEIZO BELO DA SILVA, R.F. 696.415,0 e AGNALDO DOS REIS, R.F. 538.076,6. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO, R.F. 696.439,7, FABIO TEIZO BELO DA SILVA, R.F. 696.415,0 e AGNALDO DOS REIS, R.F. 538.076,6, de SNJ, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuarem prestando serviços junto à SÃO PAULO URBANISMO, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. 2/FUNDATEC/2013 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Prorrogação do Afastamento de Valdirene Tizzano da Silva, RF 675.873,8. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 66, inciso V, da Lei 14.660/2007 e artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/2005, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora VALDIRENE TIZZANO DA SILVA, RF 675.873,8, vinculada à SME, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à FUNDAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - FUNDATEC, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. SSG-GAB 7040/2012 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO servidor MAKARIUS SEPETAUSKAS, R.F. 746.636,6. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor MAKARIUS SEPETAUSKAS, R.F. 746.636,6, de SNJ, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, a partir de 01/02/2013 e até 31/12/2013.

OT. GDP/PG 193/2012 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Retirada de despacho de alteração de condições e cessação do afastamento de Cláudia Maria da Cruz - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09 - I - RETIRAR O despacho proferido no Ofício GP 3246/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado no DOC de 06/10/2012, para consignar que a data da alteração das condições do afastamento da servidora CLÁUDIA MARIA DA CRUZ, RF 665.030,9, de SNJ, é a partir de 06/09/2012 e não como constou. - II - DECLARO CESSADO, a partir de 28/12/2012, o afastamento da servidora CLÁUDIA MARIA DA CRUZ, RF 665.030,9, de SNJ, colocada à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Doc. s/nº - SÃO PAULO OBRAS - AFASTAMENTO DO servidor RICARDO PEREIRA DA SILVA, R.F. 598.077,1. - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45 e 1º da Lei 8989/79 e artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/2005, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor RICARDO PEREIRA DA SILVA, R.F. 598.077,1, de SGM, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à SÃO PAULO OBRAS, a partir de 15/01/2013 e até 31/12/2013.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 012/SMS/UGAB/2013

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei Municipal 13.396, de 26 de julho de 2002, no artigo 84, parágrafo 2º, da Lei Municipal 13.330, de 14 de março de 2003, e no artigo 52 da Lei 13.768, de 26 de janeiro de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1º. Delegar competência ao Corregedor Geral da Guarda Civil Metropolitana, com fundamento no artigo 52 da Lei 13.768, de 26 de janeiro de 2004, para:

I - determinar a instauração das sindicâncias em geral.

IV - decidir as sindicâncias.

Artigo 2º. Determinar que o cumprimento da suspensão decorrente de Processo Sumário ou de Inquérito Administrativo se dará no primeiro dia útil subsequente à publicação, no caso de diárista, para os plantonistas, no próximo plantão.

Parágrafo 1º. Nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, ou cumprimento de outra suspensão, o início do cumprimento da sanção se dará no primeiro dia de trabalho seguinte ao término da suspensão.

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver efeito suspensivo, nos termos do artigo 143 da Lei Municipal 13.530/2003, alterado pela Lei Municipal 14.380/2007, o cumprimento da penalidade se iniciará no dia seguinte, útil ou plantão, da publicação da decisão que negue provimento ao último recurso (reconsideração de ato ou recurso hierárquico), cabível para o caso em concreto.

Artigo 3º. Determinar que as decisões em Procedimento Disciplinar de Aplicação Direta de Penalidade deverão ser proferidas em até 10 (dez) dias da data que determinou o início do seu processamento publicada em Diário Oficial, dando ciência da sua aplicação ao Comando Geral, a Corregedoria e ao Secretário Adjunto.

Artigo 4º. As apurações preliminares levadas a efeito pelas Unidades deverão ser concluídas no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto 50.031/2008, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa para o Corregedor Geral.

Artigo 5º. As Sindicâncias Administrativas poderão ser prorrogadas pelo Corregedor Geral, por até duas vezes, nos casos de demais prorrogações, mediante justificativa, será encaminhado para deliberação do Secretário Adjunto.

Artigo 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 84/SMS/2012, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 23 de janeiro de 2013.

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUPERVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

2012-0.317.340-3 - SEMTE - Adiantamento e sua prestação de contas - I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação

de contas do processo de adiantamento nº 2012-0.317.340-3, em nome do Secretário Marcos Cintra Cavalariani de Albuquerque, referente ao período de 12/11/2012 a 25/11/2012, no valor de R\$ 5.406,25 (cinco mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

OUVIDORIA GERAL

GABINETE DO OUVIDOR

DESPACHOS DE OUVIDORA GERAL

CANCELAMENTO DE SALDOS DE NOTAS DE EMPENHO. PROCESSO Nº 2007-0, 180.243-E. - À vista dos elementos contidos no presente processo, e com fundamento no Decreto nº 52.934 de 20 de janeiro de 2012, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de nº 13.079/2012 no valor de R\$ 015.016,67 (Um Mil e Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos) da dotação da Secretaria Municipal da Cultura. Nº. 25.10.13.122.610.630.3. 3.90.39.00, emitiadas em favor da empresa ELETROPOLULO ELET. DE SÃO PAULO S/A para atender despesas relativas à parte da Secretaria da Cultura.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DO PROCESSO Nº 2013-0.019.114-3

INTERESSADO: VICENTE CARLOS Y PLÁ TREVAS - RF 598.252,9

ASSUNTO: Autorização de afastamento para participar de evento no interesse da administração

I - Em face das informações constantes no presente expediente, AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 48.743/07, o afastamento do servidor VICENTE CARLOS Y PLÁ TREVAS - RF 598.252,9, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período de 27 a 30 de janeiro de 2013, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Brasília - DF, com a finalidade de participar do "Encontro Nacional com Novos Prefeitos e Prefeitas".

II - Na conformidade que dispõem o Decreto nº 48.744/07 e 52.755/11 e a Portaria SF nº 23/2012, COMEÇO, 03 (três) diárias no valor R\$ 532,86 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) cada, para a cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas.

III - Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao cargo, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata, fazendo-o a teor do disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.743/07.

DO PROCESSO Nº 2013-0.020.971-9

INTERESSADO: FREDERICO SOUZA DE QUEIROZ ASSIS - RF 807.192,6

ASSUNTO: Autorização de afastamento para participar de evento no interesse da administração

I - Em face das informações constantes no presente expediente, AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 48.743/07, o afastamento do servidor FREDERICO SOUZA DE QUEIROZ ASSIS - RF 807.192,6, Coordenador - DAS 14, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período de 27 a 30 de janeiro de 2013, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Brasília - DF, com a finalidade de participar do "Encontro Nacional com Novos Prefeitos e Prefeitas".

Subprefeitas

- SUBPREFEITURA - ARIKANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO**
Subprefeita: Dillan Guimarães
Rua Atacuri, 699 - Vila Carrão - PABX: 3396-0800 - Vila Carrão
E-MAIL: arikanova@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - BUTANTÃ**
Subprefeito: Luiz Felipe de Moraes Neto
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 - Jd. Peri-Peri
E-MAIL: butana@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - CAMPO LIMPO**
Subprefeito: Sérgio Roberto dos Santos
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 - Jardim Laranjal
E-MAIL: campolimpop@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - CASA VERDE / CACHOEIRINHA**
Subprefeita: Nelma Lucia Heiffig
Av. Odim de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 - Casa Verde
E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - CIDADE ADEMAR**
Subprefeito: Francisco Lu Preste Filho
Av. Yevant Kisajikian, 416 - PABX: 5670-7000 - Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - CIDADE TIRADENTES**
Subprefeita: Andréia de Souza Luz
Estrada do Igatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 - Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - ERMELINO MATARAZZO**
Subprefeito: Claudio Toshio Itinose
Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2048-6585 - E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - FREGUESIA / BRASÍLIÂNDA**
Subprefeito: Eduardo Peres Palla
Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 - V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - GUAIANASES**
Subprefeita: Adriana Neves da Silva Moraes
Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 - Guaianases
E-MAIL: guaianases@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - IPIRANGA**
Subprefeito: Luiz Henrique Girardi
Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 - Ipiranga
E-MAIL: bpiranga@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - ITAIM PAULISTA**
Subprefeita: Irene Mitsue Inada
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 - Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - ITAQUERA**
Subprefeito: Guilherme Henrique de Paula e Silva
Rua Augusto Carlos Bounnann, 851 - PABX: 2944-6555 - Itaquera
E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - JABAQUARA**
Subprefeito: Dirceu de Oliveira Mendes
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 - Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - JAÇANA / TREMEMBÉ**
Subprefeito: Edson de Oliveira Vinna Junior
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 - Jaçana
E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - LAPA**
Subprefeito: Ricardo Aíret Pradas
Rua Guacurus, 1.000 - Tel.: 3396-7000 - Lapa
E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - M' BOI MIRIM**
Subprefeito: Antonio Carlos Dias de Oliveira
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 - Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - MOOCA**
Subprefeito: Francisco Carlos Ricardo
Rua Itaquera, 549 - PABX: 2292-2122 - Mooca
E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - PARELHEIROS**
Subprefeito: Adailson de Oliveira
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 6259-6500 - Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - PENHA**
Subprefeito: Miguel Perrilla
Rua Candupul, 492 - PABX: 3397-5100 - Vila Marieta
E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - PERUS**
Subprefeito: José Evangelista Amorim
Rua Ylício Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 - V. Nova Perus
E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - PINHEIROS**
Subprefeito: Angelo Salvador Filiardo Junior
Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel.: 3095-9595 - Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - PIRITUBA/JARAGUÁ**
Subprefeito: Carlos Eduardo Silva Diethelm
Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 - Pirituba
E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - SANTANA / TUCURUVI**
Subprefeito: Roberto José Pereira Cimini
Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 - Santana
E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - SANTO AMARO**
Subprefeito: Adelson Maia
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 - Santo Amaro
E-MAIL: santosamaro@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - SÃO MATEUS**
Subprefeito: Fernando Elias Alves de Melo
Av. Raguaz Chohé, 1400 - Tel.: 3397-1100 - Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - SÃO MIGUEL PAULISTA**
Subprefeito: Aldo Antunes de Farias Sodrê
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 - Jacul
E-MAIL: saomiguel@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - SE**
Subprefeito: Marcos Queiroga Barreto
Rua Alvares Penitente, 49/53 - PABX: 3397-1200 - Centro
E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - CAPELA DO SOCORRO**
Subprefeita: Cleide Pandolfi
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 - Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - VILA MARIA / VILA GUILHERME**
Subprefeito: Gilberto Rossi
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 - Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - VILA MARIANA**
Subprefeito: Luiz Fernando Macarrão
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 - Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - VILA PRUDENTE / SAPOEMBA**
Subprefeito: Patrícia Saran
Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 - Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor PEDRO PEREIRA EVANGELISTA para integrar a Diretoria Executiva da Prefeitura Municipal...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de janeiro de 2013, 459ª da Fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 38, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - Nomear o senhor SÉRGIO KRICHANÁ RODRIGUES para compor a Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor de Gestão Corporativa, da Empresa São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 9ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo...

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor FRANCISCO ARMANDO NOSHCHANG CHRISTOVAM para integrar a Diretoria Executiva da referida empresa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de janeiro de 2013, 459ª da Fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 39, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - Nomear o senhor ROBERTO LUCCA MOLIN para compor a Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor de Relações Institucionais, da Empresa São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 9ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo...

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor CLOVIS LUIZ CHAVES para integrar a Diretoria Executiva da referida empresa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de janeiro de 2013, 459ª da Fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 40, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que nomeou a senhora APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO para integrar a Diretoria Executiva da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de janeiro de 2013, 459ª da Fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

Termos de Cooperação, da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, à fl. 41, e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 42/43, AUTORIZO, nos termos do Decreto 52.062/10, a celebração de Termo de Cooperação...

2012-0.297.923-4 - COLEGIO MAGISTER Ltda. - Termo de Cooperação para executar serviços de limpeza e manutenção da área pública denominada Praça Contendas, local de abrangência da Subprefeitura de Santo Amaro...

2012-0.297.919-6 - COLÉGIO MAGISTER - Termo de Cooperação - A vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de Santo Amaro (fl. 19), e da Subcomissão de Avaliação de Termos de Cooperação...

2011-0.111.151-4 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ithabela - SP - Doação de bens móveis - A vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da SPLA às fls. 17/18, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete...

2011-0.111.152-2 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ithabela - SP - Doação de bens móveis - A vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da SPLA às fls. 16/17, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal...

2012-0.233.737-2 - Sociedade Amigos Colina das Flores - Termo de Cooperação para executar serviços de conservação e manutenção de área pública situada na confluência das Ruas Limantós e Plátanos...

2012-0.257.363-7 - Idiomias Vila São Francisco Comercial Ltda. EPP - Termo de Cooperação para executar serviços de planejamento e manutenção do Canteiro Central da Avenida Dr. Cândido Mota Filho...

2010-0.307.541-6 - IMO - INSTITUTO DE MOLESTIAS OCULARES DR. VIRGILIO CENTURION - Termo de Cooperação para executar serviços de conservação e manutenção da Praça Mariana...

2012-0.237.260-3 - YOSHI ATACADISTA LTDA - EPP - Termo de Cooperação para executar serviços de conservação e manutenção da área localizada na Rua Joaquim José do Amaral...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.257.363-7 - Idiomias Vila São Francisco Comercial Ltda. EPP - Termo de Cooperação para executar serviços de planejamento e manutenção do Canteiro Central da Avenida Dr. Cândido Mota Filho...

2010-0.307.541-6 - IMO - INSTITUTO DE MOLESTIAS OCULARES DR. VIRGILIO CENTURION - Termo de Cooperação para executar serviços de conservação e manutenção da Praça Mariana...

2012-0.237.260-3 - YOSHI ATACADISTA LTDA - EPP - Termo de Cooperação para executar serviços de conservação e manutenção da área localizada na Rua Joaquim José do Amaral...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2013 ANTONIO DONATO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 10.01.2013, a senhora TANIA RODRIGUES MONTEIRO MENDES, RF 574.905.1, do cargo de Assessor Jurídico, Ref. DAS-12, do Gabinete do Coordenador...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

PORTARIA 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2013 ANTONIO DONATO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 05.01.2013, a senhora MAURA DE OLIVEIRA SANTOS CARDOSO, RF 134.476.5, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete da Secretária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

2012-0.303.056-4 - ZEFIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo...

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO 2003-1.064.430-1 - Walter Luiz Anticaglia - Pedido de regularização de edificação - Lei 13.885/03. Recurso. - I - À vista dos elementos constantes do presente...

Subprefeituras

SUBPREFEITURA - ARICANDUVA FORMOSA/ CARRÃO Subprefeita: Dilian Guimarães Rua Anicuri, 699 - Vila Carrão - PABX: 3396-0800 - Vila Carrão E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÁ Subprefeito: Luiz Felipe de Moraes Neto RUA Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 - Jd. Peri-Peri E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CAMPO LIMPO Subprefeito: Sérgio Roberto dos Santos Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 - Jardim Laranjal E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CASA VERDE / CACHOEIRINHA Subprefeita: Nelmá Lucia Hefflig Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 - Casa Verde E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CIDADE ADEMAR Subprefeito: Francisco Lo Prete Filho Av. Yevant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 - Cidade Ademar E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CIDADE TIRADENTES Subprefeita: Andriela de Souza Luz Estrada do Iguaçu, 2.751 - Tel.: 3396-0000 - Cidade Tiradentes E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - ERMELINO Matarazzo Subprefeito: Claudio Toshio Inoshé Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2048-6585 - E. Matarazzo E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - FREGUESIA / BRASILÂNDIA Subprefeito: Eduardo Peres Palla Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3391-5000 - V. Nova Cachoeirinha E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - GUAIANASES Subprefeita: Adriana Neves de Silva Moraes Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2577-7099 - Guaianases E-MAIL: guaianases@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - IPIRANGA Subprefeito: Luiz Henrique Girardi Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2608-3600 - Ipiranga E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - ITAIM PAULISTA Subprefeita: Irene Mirus Inada Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 - Itaim Paulista E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - ITAQUERA Subprefeito: Guilherme Henrique de Paula e Silva Rua Augusto Carlos Baumann, 951 - PABX: 2944-6555 - Itaquera E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - JABOQUARA Subprefeito: Dirceu de Oliveira Mendes Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 - Jaboquara E-MAIL: jaboquara@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - JAÇANA / TREMEMBÉ Subprefeito: Edson de Oliveira Vianna Junior Av. Luiz Stramello, 300 - Tel.: 3397-1000 - Jaçana E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - LAPA Subprefeito: Ricardo Alrut Pradas Rua Guacurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 - Lapa E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - M' BOI MIRIM Subprefeito: Antonio Carlos Dias de Oliveira Av. Guaratinguá, 1.265 - PABX: 3396-8400 - Parque Alves de Lima E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - MOOCA Subprefeito: Francisco Carlos Ricardo Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 - Mooca E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PARELHEIROS Subprefeito: Adailson de Oliveira Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 - Jardim dos Alamos E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PENHA Subprefeito: Miguel Perrella Rua Candapú, 492 - PABX: 3397-5100 - Vila Marieta E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PERUS Subprefeito: José Evangelista Amórion Rua Ylício Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 - V. Nova Perus E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PINHEIROS Subprefeito: Angelo Salvador Filarido Junior Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel.: 3095-9595 - Pinheiros E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PIRITUBA/JARAGUÁ Subprefeito: Carlos Eduardo Silva Diethelm Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3393-6844 - Pirítuba E-MAIL: piritiba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SANTANA / TUCURUVI Subprefeito: Roberto José Pereira Cimlino Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 - Santana E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SANTO AMARO Subprefeito: Adevilson Maia Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 - Santo Amaro E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SÃO MATEUS Subprefeito: Fernando Elias Alves de Melo Av. Raguai Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 - Pq. São Lourenço E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SÃO MIGUEL PAULISTA Subprefeito: Aldo Antunes de Fariás Sodré Rua Aná Flor Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 - Jacul E-MAIL: saomiguel@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SÉ Subprefeito: Marcos Queiroga Barreto Rua Álvares Pentecoste, 49/53 - PABX: 3397-1200 - Centro E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CAPELA DO SOCORRO Subprefeita: Cleide Pandolfi RUA Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 - Jd. Clípe E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - VILA MARIA / VILA GUILHERME Subprefeito: Gilberto Rossi Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 - Vila Maria Alta E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - VILA MARIANA Subprefeito: Luiz Fernando Macarrão Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 - Vila Mariana E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - VILA PRUDENTE / SAPOEMBA Subprefeito: Patrícia Saran Av. do Otário, 172 - PABX: 3397-0800 - Vila Prudente E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

TERMO DE POSSE

No dia 15 de janeiro de 2013, às onze horas, na sede da Empresa São Paulo Obras – SP Obras situada na Praça do Patriarca nº 96 - 8º andar, o Dr. OSVALDO SPURI, Presidente da SP Obras, deu posse ao Sr. ROBERTO LUCCA MOLIN que, pela Portaria nº 39, de 14 de janeiro de 2013, foi nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal para compor, a partir desta data, a Diretoria Executiva da Empresa São Paulo Obras – SP Obras, na qualidade de Diretor de Relações Institucionais.

São Paulo, 15 de janeiro de 2013



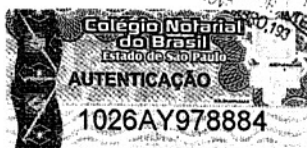
OSVALDO SPURI

Presidente



ROBERTO LUCCA MOLIN

Diretor de Relações Institucionais





Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 57

São Paulo, quarta-feira, 31 de outubro de 2012

Número 206

GABINETE DO PREFEITO

GILBERTO KASSAB

DECRETOS

DECRETO Nº 53.504, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação de centro de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil Vila Clarice, localizado na Rua Desembargador Joaquim Bandeira de Melo, s/nº, Distrito de Piributaba, da Diretoria Regional de Educação de Piributaba, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTI, Secretária Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.505, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Estrada do Corredor, localizada à Diretoria Regional de Educação de Piributaba, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTI, Secretária Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.506, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.900.000,00, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do FUNDIURE,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
98.14.451.1132.1281	Regularização Fundiária em Assentamentos	
44905900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
98.14.451.1132.1281	Regularização Fundiária em Assentamentos	
44905100.08	Obras e Instalações	1.900.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.507, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$180.700.000,00, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$180.700.000,00 (cento e oitenta milhões setecentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.1111.4103	Operam.Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorro e Pronto Atendimento	
33029900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.000,00
18.10.10.122.2610.4100	Coordenação e Administração Geral	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
18.10.10.301.1111.4111	Implementação e Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
33029900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400.000,00
18.10.10.301.1111.4122	Operação e Manutenção do Programa Mais Saudáveis	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600.000,00
18.10.10.301.1111.4123	Implantação e Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial - AMA	
33029900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000.000,00
18.10.10.301.1111.4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial, Odontológico e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia por meio das Organizações Sociais - OS	
33523900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.600.000,00
18.10.10.302.1111.4103	Operam.Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorro e Pronto Atendimento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000.000,00
18.10.10.301.1111.4107	Administração de Material Hospitalar, Ambulatorial e Odontológico	
33903000.00	Material de Consumo	3.000.000,00
18.10.10.302.1111.4126	Operação e Manutenção do Atendimento Hospitalar, Pronto Socorro e Pronto Atendimento por meio das Organizações Sociais - OS	
33029900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.100.000,00
18.10.10.302.1112.2101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44925100.00	Obras e Instalações	500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.126.2620.2171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200.000,00
18.10.10.301.1111.4100	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
18.10.10.301.1111.4111	Implementação e Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	3.800.000,00
18.10.10.301.1111.4123	Implantação e Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial - AMA	
33029900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.537.000,00
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
18.10.10.301.1111.4124	Implantação e Manutenção do Serviço Especializado em Saúde Mental	
33029900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
33523900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
18.10.10.301.1111.4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial, Odontológico e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia por meio das Organizações Sociais - OS	
33523900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.026.215,96
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	3.600.000,00
18.10.10.301.1111.4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	
33029900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
18.10.10.302.1111.4103	Operam.Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorro e Pronto Atendimento	
33523900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.133.784,04
18.10.10.302.1112.1280	Operação e Manutenção do PROHOM - Programa Hospital Domiciliar	
33029900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
18.10.10.302.1112.1280	Operação e Manutenção da AMA Hospitalar (Hospital de Câncer) Lepteq	
44505100.00	Obras e Instalações	1.900.000,00
18.10.10.304.1112.1282	Construção de Hospital para Prevenção de Clás e Gás	
44905100.00	Obras e Instalações	1.900.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.508, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Revoga o Decreto nº 17.066, de 11 de dezembro de 1980.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 17.066, de 11 de dezembro de 1980, que declarou de utilidade pública a entidade denominada Centro Cultural Francisco Matarazzo Sobrinho.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2012.

PORTARIAS

PORTARIA 1132, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31.10.2012, a senhora MARTA ROCHA COELHO PRADO DA SILVA, RF 603.353.9, do cargo de Assessora Técnico Legislativa, Ref. DAS-13, da Assessoria Técnica Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, constante da Lei 13.169/01, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1133, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar, para integrar a Comissão Executiva de Operação Urbana Centro, nos termos do artigo 17 da Lei 12.349, de 6 de junho de 1997, os seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Titular: FRANCISCO ANTUNES ALBERGUE MASUDA
Suplente: HELOISA HUMPHREYS VASCONCELOS NETO
Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Titular: LIA MAYUMI
Suplente: VALDIR ARRUDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Titular: MARCELO DE MENDONÇA BERNARDINI
Suplente: LUIS OLIVEIRA RAMOS

II - Cessar, em consequência, a designação dos representantes das Secretarias acima mencionadas indicados na Portaria 879-PREF. de 10.8.2011, para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear, a partir de 1.12.2012, o senhor SEVERINO DOS SANTOS SOARES, representante eleito pelos empregados para ocupar o cargo de Diretor de Representação dos Empregados da São Paulo Obras - SP-OBRA, de acordo com o disposto na cláusula 9ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.210/2011.

II - Nomear, a partir de 1.12.2012, o senhor GILMAR CONDE CONCEIÇÃO, representante eleito pelos empregados, para integrar o Conselho de Administração da São Paulo Obras - SP-OBRA, de acordo com o disposto na cláusula 9ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.210/2011.

III - Nomear, a partir de 1.12.2012, os senhores OSMAR FERREIRA TERRA e EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da São Paulo Obras - SP-OBRA, de acordo com o disposto na cláusula 9ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.210/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor CESAR DIMAS BOSCOLO, RF 759.423.2, para, nos períodos de 26.10.2012 a 4.11.2012 e de 5.12.2012 a 19.12.2012, substituir o senhor ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 134.029.8, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, à vista de seus impedimentos legais, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
I - Designar a senhora EDNA MIYUKI HIRANO, RF 630.927.5, vínculo 1, para, no período de 30.10.2012 a 13.11.2012, substituir a senhora ISABEL CRISTINA NOMIYAMA, RF 588.884.1, vínculo 2, no cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, à vista de seu impedimento legal, por férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
2 - Formalizar a designação do senhor HAMILTON FERNANDES ANANIAS, RF 573.818.1, por ter, no período de 17 a 19 de outubro de 2012, substituído o senhor JOEL MALTA DE SA, RF 575.158.6, no cargo de Comandante Geral, Ref. FGC.6, da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à vista de seu impedimento legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

TD 836512 - Associação Internacional de Lions Clubs - Pedido de Reconsideração do indeferimento de permissão de uso de área municipal. - I. À vista dos elementos contidos no presente expediente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 206/209), as quais adoto como razão de decidir, DEIXO DE CONHECER o pedido deduzido por LIONS CLUBS DE SÃO PAULO - TREMEMBE, com fundamento no artigo 39, inciso III, da Lei 14.141/06. - II. Retiro a declaração de encerramento da instância administrativa.

2008-0.085.490-6 - Security Seguranga e Vigilância Ltda. - Reclamação unilateral - Pedido de reconsideração - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SVMA (fls. 1185/1188) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 1189/1191), as quais adoto como razão de decidir, DEIXO DE CONHECER o pedido de reconsideração interposto por Security Seguranga e Vigilância Ltda., com fundamento nos artigos 9º e 39, inc. III, da Lei 14.141/06. - II. Retiro a declaração de precedente encerramento da instância administrativa.

2004-1.002.689-8 - SÉRGIO MONTEIRO CAMELO E OUTRO - Regularização de edificação - Recurso - I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de fls. 103/104 e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, as fls. 106/107 e 113, DERRO, nos termos da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, o pedido de regularização da edificação destinada ao uso comercial, categoria de uso C24, situada na Rua Santa Elgíria, 725 e 727, contribuinte 008.058.078.01, zona de uso Z3, com área de construção total igual a 407,92m², sendo 249,91m² considerados regulares e 158,01m² a regularizar, em terreno com a área de 217m² (E) e testada de 6,75 metros. - II. Duo por encerrada a instância administrativa.

2008-0.166.441-8 - DENISE FERRAZ SOARES - RF 132.248-6 (Adv. Andrea dos Santos Oliveira OAB/SP 225.392) - Inquérito Administrativo - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de PROCED. e da Secretaria dos Negócios Jurídicos, APLICO, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79 a servidora DENISE FERRAZ TADORNIA, em relação ao vínculo 1 e de DEMISSÃO em representação ao vínculo 2, nos termos dos artigos 60, § único, 188, incisos III, e IV e 191, inciso I da Lei 8.989/79, por infração ao artigo 58, caput, 178, inciso XI e 179, caput, todos do mesmo diploma legal já apontado.

2003-1.041.546-9 - DROGARIA SÃO PAULO S/A - Pedido de regularização de edificação - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 168/169) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fl. 170), as quais adoto como razão de decidir, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por DROGARIA SÃO PAULO S/A, com fundamento nos termos do item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92, combinado com o disposto do "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04 e com o disposto no § 1º do art. 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso comercial, na avenida Marechal Tito, 734, contribuinte 112.425.0004-8. - II. Declino encerrada a instância administrativa.

Meu CCXP/03/712 - Carlos Kendi Fukuhara - RF 770.804.1 - Pedido de afastamento para participar de evento no exterior - I. Em face dos elementos de comprovação constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 1, no 07, da competência que me foi conferida pelo Decreto 48.743/07, AUTORIZO, o afastamento do servidor CARLOS KENDI FUKUHARA - RF 770.804.1, Secretário Executivo - DAS-15, Gabinete do Prefeito, no período de 17 a 23 de novembro de 2012, para em prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo de titularidade, empreender viagem à cidade de Paris - França, com o objetivo de participar da 152ª Assembleia Geral do Bureau International des Expositions - BIE.

II - Na conformidade do que dispõe os Decretos 48.743/07 e 52.755/11, CONCEDO 7 diários no valor de US\$ 280,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno. - III. Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação nos eventos, subscritos pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata, fazendo-o a teor do disposto no artigo 5º do Decreto 48.743/07.

As dez horas do dia três de dezembro de dois mil e doze, no Auditório localizado no segundo andar, do Prédio Palacete Cláudio, situado à Praça do Patriarca, 96 – Centro, São Paulo – SP, o senhor Sivaldo Barbosa dos Santos - Presidente do Conselho de Representantes dos Empregados da São Paulo Obras – CRE/SPObras, dá POSSE, por força da Portaria nº 1134, de 30 de Outubro de 2012, ao senhor Severino dos Santos Soares, representante eleito pelos empregados, nos termos da lei 10.731/89 de 6 de julho de 1989, para exercer o cargo de Diretor de Representação dos Empregados da SPObras, de acordo com o dispositivo na Cláusula nona e parágrafo primeiro do Contrato Social da Empresa; dá POSSE, por força da Portaria nº1134, de 30 de Outubro de 2012, ao Sr. Gilmar Conde Conceição, representante eleito pelos empregados nos termos da Lei 10.731/89, de 6 de junho de 1989, para integrar o Conselho de Administração da SPObras, de acordo com o disposto na Cláusula décima e parágrafo primeiro do Contrato Social da Empresa; e dá POSSE, por força da Portaria nº 1134, de 30 de Outubro de 2012, o Senhor Osmar Ferreira Terra e ao Senhor Eduardo Ribeiro Gonçalves, representante Titular e Suplente respectivamente, eleitos pelos empregados, nos termos da Lei 10.731/89, de 6 de junho de 1989, para integrar o Conselho Fiscal da SPObras, de acordo com o dispositivo na Cláusula décima nona e parágrafo primeiro do Contrato Social da Empresa, sendo que as nomeações foram publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo na data de 31 de Outubro de 2012. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a solenidade, às dez horas e vinte e cinco minutos eu, Hélio Marcos da Silva secretariei e lavrei a presente Ata de Posse que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

Sivaldo Barbosa dos Santos



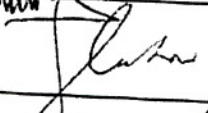
Hélio Marcos da Silva



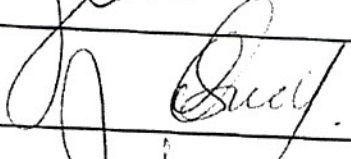
Severino dos Santos Soares



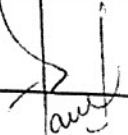
Gilmar Condes Conceição



Osmar Ferreira Terra



Eduardo Ribeiro Gonçalves



As dez horas do dia três de dezembro de dois mil e doze, no Auditório localizado no segundo andar, do Prédio Palacete Cláudio, situado à Praça do Patriarca, 96 – Centro, São Paulo – SP, o senhor Sivaldo Barbosa dos Santos - Presidente do Conselho de Representantes dos Empregados da São Paulo Obras – CRE/SPObras, dá POSSE, por força da Portaria nº 1134, de 30 de Outubro de 2012, ao senhor Severino dos Santos Soares, representante eleito pelos empregados, nos termos da lei 10.731/89 de 6 de julho de 1989, para exercer o cargo de Diretor de Representação dos Empregados da SPObras, de acordo com o dispositivo na Cláusula nona e parágrafo primeiro do Contrato Social da Empresa; dá POSSE, por força da Portaria nº1134, de 30 de Outubro de 2012, ao Sr. Gilmar Conde Conceição, representante eleito pelos empregados nos termos da Lei 10.731/89, de 6 de junho de 1989, para integrar o Conselho de Administração da SPObras, de acordo com o disposto na Cláusula décima e parágrafo primeiro do Contrato Social da Empresa; e dá POSSE, por força da Portaria nº 1134, de 30 de Outubro de 2012, o Senhor Osmar Ferreira Terra e ao Senhor Eduardo Ribeiro Gonçalves, representante Titular e Suplente respectivamente, eleitos pelos empregados, nos termos da Lei 10.731/89, de 6 de junho de 1989, para integrar o Conselho Fiscal da SPObras, de acordo com o dispositivo na Cláusula décima nona e parágrafo primeiro do Contrato Social da Empresa, sendo que as nomeações foram publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo na data de 31 de Outubro de 2012. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a solenidade, às dez horas e vinte e cinco minutos eu, Hélio Marcos da Silva secretariei e lavrei a presente Ata de Posse que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

Sivaldo Barbosa dos Santos



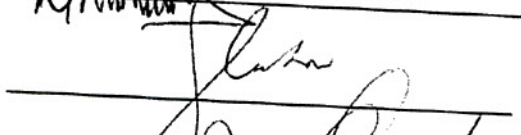
Hélio Marcos da Silva



Severino dos Santos Soares



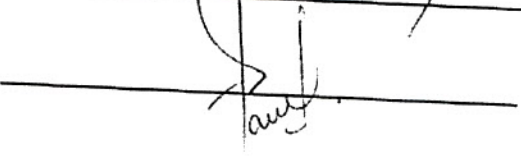
Gilmar Condes Conceição



Osmar Ferreira Terra



Eduardo Ribeiro Gonçalves




TERMO DE POSSE

No dia 10 de janeiro de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse ao Senhor Antonio Donato Madormo, nomeado pela Portaria 2, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02 de janeiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



ANTONIO DONATO MADORMO
Conselheiro de Administração

TERMO DE POSSE

No dia 14 de março de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse ao Senhor Antonio Rodrigues Martins, nomeado pela Portaria 65, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 22 de fevereiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



ANTONIO RODRIGUES MARTINS
Conselheiro de Administração

DECRETO Nº 53.686, DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento dos Comitês Integrados de Gestão Governamental - CIGG.

PORTARIAS

PORTARIA 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
PORTARIA 2, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
PORTARIA 3, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
PORTARIA 4, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
PORTARIA 5, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
PORTARIA 6, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 7, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 16, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 8, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 9, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 10, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 11, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 12, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 13, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 14, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 15, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 2, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 3, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 4, DE 1 DE JANEIRO DE 2013
TÍTULO DE NOMEAÇÃO 5, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

Indicadores Econômicos Municipais

Table with 2 columns: Indicator description and Value. Includes items like Tributos Lançados em UFIR, IPTU Lançado em UFIR, etc.

ASSINATURAS
DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
SAC 0800 01234 01
Assinatura Trimestral R\$ 291,37
Assinatura Semestral R\$ 556,13
Assinatura Anual R\$ 1.059,30
Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
www.imprensaoficial.com.br



TERMO DE POSSE

No dia 10 de janeiro de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse a Senhora Leda Maria Paulani, nomeada pela Portaria 2, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02 de janeiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



LEDA MARIA PAULANI
Conselheira de Administração



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2013

Número 35

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 53.742, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece e padroniza os procedimentos a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a existência de áreas de risco geológico no território da Cidade de São Paulo, impróprias para moradia, submetendo uma parcela significativa da população a uma insuportável e vulnerável, com graves situações de risco por ocasião dos períodos chuvosos, atingindo principalmente habitantes de assentamentos precários, loteamentos clandestinos e irregulares, situações especialmente nas encostas dos morros e margens de rios e córregos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 47.534, de 1º de agosto de 2006, que reorganizou o Sistema Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos padronizados a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais em suas fases de monitoramento, emergência e assistência, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, na conformidade das disposições constantes deste decreto.

Art. 2º. Cabe ao Sistema Municipal de Defesa Civil:

I - elaborar diagnóstico das áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, definidas como R3 e R4, mediante a setorização das áreas de risco;

II - realizar rondas diárias nas áreas de risco diagnosticadas, elaborando o Relatório de Atendimento de Serviços - RAS;

III - articular-se com as Subprefeituras para o isolamento e a retirada da população das áreas de risco intensificado, cadastrando os moradores e planejando a organização e a administração de abrigos provisórios;

IV - intervir, quando for o caso, as moradias ou construções em situação de risco, acionando os organismos integrantes do Sistema para a remoção dos seus ocupantes;

V - estabelecer prioridades para a execução de obras de contenção de encostas e outras obras estruturais;

VI - orientar a população sobre medidas de segurança necessárias e os riscos, onde houver a possibilidade de permanência ou retorno dos moradores após a realização das obras.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, fica autorizada o deslocamento de equipes e equipamentos entre as circunscrições das Subprefeituras para o atendimento de situações de emergência.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Segurança Urbana e de Coordenação das Subprefeituras definirão, conjuntamente, o dimensionamento e o equilíbrio da estrutura disponível para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e as Coordenadorias Distritais de Defesa Civil - CODEDCs, criando um corpo permanente para o atendimento adequado das situações de emergência.

Parágrafo único. O número de Núcleos de Defesa Civil - NUDCs deverá ser ampliado em articulação com as CODEDCs, de forma que sejam identificadas, entre os moradores das comunidades, pessoas que auxilium, em todas as áreas de médio e alto risco, no monitoramento e posturas emergenciais, acionando de imediato a Defesa Civil e a Guarda Civil Metropolitana.

Art. 4º. A Guarda Civil Metropolitana - GCM apoiará o Sistema Municipal de Defesa Civil, em todas as áreas da Cidade de São Paulo, no gerenciamento de áreas de risco de alto risco ambiental, em suas fases de fiscalização, emergência e administração, no que se refere aos procedimentos operacionais e administrativos a serem adotados, além daqueles previstos em legislação própria, cabendo-lhe:

I - proporcionar aos integrantes da GCM a normatização básica quanto aos cuidados e ações que deverão ser adotadas nas situações envolvendo inércia ou ocorrência de desastres naturais ou provocados pelo homem, bem como nas contaminações químicas oriundas de transporte irregular ou acidentado de cargas perigosas, alagamentos, inundações, incêndios, deslizamentos, acidentes geológicos, etc.;

II - padronizar a coleta de dados essenciais no local de risco, para subsidiar o acionamento dos órgãos competentes para o desfale das ocorrências;

III - assegurar que as equipes executem suas atividades de forma organizada e padronizada, minimizando a ocorrência de desvios;

IV - aprimorar a eficiência das ações de apoio aos agentes da Administração Pública e às vítimas nas áreas de risco ambiental;

V - proporcionar segurança jurídica à execução das atividades operacionais diárias;

VI - promover a adequação dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e desfalecimento em apoio aos demais operadores Regionais;

VII - manter nas Coordenadorias Regionais cópia física do Procedimento Operacional Padrão - POP nº 18/GCM (Fiscalização das Áreas de Risco) e dos Relatórios de Atendimento de Serviços - RAS, na sua estrutura administrativa.

Art. 5º. O gerenciamento operacional do Plano Preventivo de Defesa Civil - Chuvas de Verão 2012-2013 respicará as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.143/2012-PREF e no Procedimento Operacional Padrão - POP nº 18/GCM (Fiscalização das Áreas de Risco).

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009, que delegou competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para representar o Município de São Paulo na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.744, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Confere nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, que constituiu grupo de trabalho com a incumbência de identificar, no território do Município de São Paulo, áreas passíveis de serem utilizadas para a construção de centros de educação infantil e hospitais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do artigo 2º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º. O grupo de trabalho será integrado por representantes da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.745, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 120.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.12.202.2310.2989	Restauração de Imóveis Históricos e Reforma de Muros	120.000,00
4085708.00	Obras e Instalações	120.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.12.202.2310.2982	Construção da Praça do Cria	120.000,00
4087108.00	Obras e Instalações	120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura

ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.746, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
40.10.15.122.2012.2305	Administração da Subprefeitura	10.000,00
2391408.00	Diária	10.000,00
2392008.00	Passagem e Despesa com Locomoção	20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
40.10.15.122.2012.2305	Administração da Subprefeitura	20.000,00
4082008.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora MARIANNA SAMPAIO para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa a que se refere o Decreto 52.063, de 30.12.2010, retificado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 5.1.2011.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor GUILHERME PELLEGRINI MAMMANA para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PORTARIA 65, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores PAULO DE TARSO CARVALHAES, ANTONIO RODRIGUES MARTINS, MARIO WILSON PEDREIRA REALI, RUI BARBOSA DE ALENCAR e LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho de Administração da São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São

Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.2.2011.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora LEDA MARIA PAULANI para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

PORTARIA 66, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e dos procedimentos inerentes ao processo de outorga onerosa do direito de construir no Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e o acesso à informação em âmbito municipal;

RESOLVE

I - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial, com o objetivo de realizar estudos relativos à organização, regulamentação e racionalização das rotinas pertinentes ao requerimento, análise, concessão e divulgação das outorgas onerosas do direito de construir no âmbito da Cidade de São Paulo.

II - O Grupo de Trabalho ora criado deverá apresentar seus trabalhos conclusivos no prazo de 45 dias a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, e será composto por dois representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

a) Controladoria Geral do Município;
b) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
d) Secretaria Municipal de Habitação;
e) Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

f) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
g) Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

III - As indicações dos representantes do referido grupo de trabalho anterior deverão ocorrer no prazo de 3 dias da publicação desta Portaria, e direcionar-se-ão à Controladoria Geral do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DENISE YURIE YAMAMOTO DE MORAES, RF 690.501,3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 13/02/2013, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, referência QPE-19, da Diretoria Regional de Educação de Pirinópolis, da Secretaria Municipal de Educação.

2. MARISA MICHELECCI VALLEJO, RF 116.962,9, vínculo 3, a pedido, e a partir de 13/02/2013, da Diretoria Regional de Educação de Pirinópolis, da Secretaria Municipal de Educação de Pirinópolis, da Secretaria Municipal de Educação.

3. ROSANGELA MANDELLI, RF 508.785,8, vínculo 4, a pedido, e a partir de 14/02/2013, do cargo de Assistente Técnico II, referência DAS-11, da Diretoria Regional de Educação de Pirinópolis, da Secretaria Municipal de Educação.

4. JOSE ANTONIO ZUCCHETTO, RF 545.993,2, vínculo 1, a partir de 06/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-22, da EMEF Osvaldo Quirino Simões, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

5. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SCATOLINI, RF 685.351,0, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-20, do cargo de Professor Primo Pascoli Melare, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação.

6. MOISÉS BAPTISTA, RF 607.205,4, vínculo 3, a pedido, e a partir de 28/01/2013, do cargo de Coordenador de Projetos, referência DAS-10, do Centro de Convivência Educativa e Cultural de Heliópolis, da Diretoria Regional de Educação do Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação.

7. JOSE ADOLFO SALIONI DE CARVALHO, RF 725.389,3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-17, da EMEF Ernani Silva Bruno, da Diretoria Regional de Educação de Pirinópolis, da Secretaria Municipal de Educação.

8. DENILSON BASTOS DE ARAUJO, RF 757.719,2, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Secretário de Escola, referência QPE-11, da EMEF Professora Maria Rita de Castro Pinheiro Simões Braga, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

9. GETULIO GOMES DA SILVA, RF 800.669,5, vínculo 1, a pedido, e a partir de 18/01/2013, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-08, do Centro Educacional Unificado Campo Limpo - Cardel Dom Agostino Rossi, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.





Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2013

Número 35

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 53.742, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece e padroniza os procedimentos a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a existência de áreas de risco geológico submetendo uma parcela significativa da população a uma situação precária e vulnerável, com graves situações de risco por ocasião dos períodos chuvosos, atingindo principalmente habitantes de assentamentos precários, loteamentos clandestinos e irregulares, situações especialmente nas encostas dos morros e margens de rios e córregos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 47.534, de 1º de agosto de 2006, que reorganizou o Sistema Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

- I - Ficar estabelecidos os procedimentos padronizados a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais em suas fases de monitoramento, emergência e assistência, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT na conformidade das disposições constantes deste decreto.
- Art. 2º - Cabe ao Sistema Municipal de Defesa Civil:
 - I - elaborar diagnóstico das áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, definidas como R3 e R4, mediante a setorização do território municipal;
 - II - realizar rondas diárias nas áreas de risco diagnosticadas, elaborando o Relatório de Atendimento de Serviços - RAS;
 - III - articular-se com as Subprefeituras para o isolamento e a retirada da população das áreas de risco identificadas, cadastrando os moradores e planejando a organização e a administração de abrigos provisórios;
 - IV - interagir, quando for o caso, as moradas ou construções em situação de risco, acionando os organismos integrantes do Sistema para a remoção dos seus ocupantes;
 - V - estabelecer prioridades para a execução de obras de contenção de encostas e outras obras estruturais;
 - VI - orientar a população sobre medidas de segurança necessárias e os riscos, onde houver a possibilidade de permanência ou retorno dos moradores após a realização das obras.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, fica autorizadas as Subprefeituras para o atendimento de situações de emergência.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Segurança Urbana e de Coordenação das Subprefeituras, definição, conjuntamente, o redimensionamento e equilíbrio da estrutura disponível para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e as Coordenadorias Distritais de Defesa Civil - CODEDC, criando um corpo permanente para o atendimento adequado das situações de emergência.

Parágrafo único. O número de Núcleos de Defesa Civil - NUDCs deverá ser ampliado em articulação com as CODEDCs, de forma que sejam identificadas, entre os moradores das comunidades, pessoas que auxiliem, em todas as áreas de médio e alto risco, no monitoramento e posturas emergenciais, acionando de imediato a Defesa Civil e a Guarda Civil Metropolitana.

Art. 4º - A Guarda Civil Metropolitana - GCM apoiará o Sistema Municipal de Defesa Civil, em todas as áreas da Cidade de São Paulo, no gerenciamento de áreas de risco e de risco ambiental, em suas fases de fiscalização, emergência e assistência, no que se refere aos procedimentos operacionais e administrativos a serem adotados, além daqueles previstos em legislação própria, cabendo-lhe:

- I - proporcionar aos integrantes da GCM a normatização básica quanto aos cuidados e ações que deverão ser adotados nas situações envolvendo iminência ou ocorrência de desastres naturais ou provocados pelo homem, bem como nas contaminações químicas ou biológicas, inundações, incêndios, deslizamentos, acidentes geológicos, etc.;
- II - padronizar a coleta de dados essenciais no local de risco, para balizar o acionamento dos órgãos competentes para o destino das ocorrências;
- III - assegurar que as equipes executem suas atividades de forma organizada e padronizada, minimizando a ocorrência de desvios;
- IV - aprimorar a eficiência das ações de apoio aos agentes da Administração Pública e às vítimas nas áreas de risco ambiental;
- V - proporcionar segurança jurídica à execução das atividades operacionais diárias;
- VI - promover a adequação dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e desloteamento em apoio aos demais organismos;
- VII - manter nas Inspeções Regionais cópia física do Procedimento Operacional Padrão - POP nº 18/GCM (Fiscalização das Áreas de Risco) e dos Relatórios de Atendimento de Serviços - RAS, na sua estrutura administrativa.

Art. 5º - O gerenciamento operacional do Plano Preventivo de Defesa Civil - Chuvas de Verão 2012-2013 respeitará as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.143/2012-PREF e no Procedimento Operacional Padrão - POP nº 18/GCM (Fiscalização das Áreas de Risco).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009, que delegou competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para representar o Município de São Paulo na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica - IPEA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.744, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Confere nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, que constituiu grupo de trabalho com a finalidade de identificar, no território do Município de São Paulo, áreas passíveis de serem utilizadas para a construção de centros de educação infantil e hospitais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - O grupo de trabalho será integrado por representantes da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.745, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 120.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.11.1.391.228.589	Instalação de lâmpadas elétricas e lâmpada de mesa	120.000,00
4095100.0	Obras e instalações	120.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
21.11.1.310.224.582	Contagem de água fria	120.000,00
4081010.0	Obras e instalações	120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.746, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
48.14.15.122.2014.285	Administração de Subprefeituras	20.000,00
3390100.0	Diversos - GCM	10.000,00
3390300.0	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
48.14.15.122.2014.285	Administração de Subprefeituras	20.000,00
4082010.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
I - Nomear a senhora MARIANNA SAMPAIO para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa a que se refere o Decreto 52.063, de 30.12.2011, retificado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 5.1.2011.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor GUILHERME FELEGRINI MAMMANA para integrar o Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 65, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
I - Nomear os senhores PAULO DE TARSO CARVALHAES REALLI, RODRIGUES MARTINS, MÁRIO WILSON PEDREIRA BARBOSA, DE ALENCAR, LEONARDO OSVALDO BANCHINI ROSA para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho de Administração da São Paulo Obras - SP Obras, empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.2.2011.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora LEDA MARIA PAULANI para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 66, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de aprimoramento e dos procedimentos inerentes ao processo de outorga onerosa do direito de construir no Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e o acesso à informação em âmbito municipal, RESOLVE:

- I - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial, com o objetivo de realizar estudos relativos à organização, regulamentação e racionalização das rotinas pertinentes ao requerimento, análise, concessão e divulgação das outorgas onerosas do direito de construir no âmbito da Cidade de São Paulo.
- II - O Grupo de Trabalho ora criado deverá apresentar seus trabalhos conclusivos no prazo de 45 dias a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, e será composto por dois representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- a) Controladoria Geral do Município;
 - b) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
 - c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - d) Secretaria Municipal de Habitação;
 - e) Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
 - f) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - g) Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.
- III - As indicações dos representantes referidos no item anterior deverão ocorrer no prazo de 3 dias da publicação desta Portaria, e deverão ser encaminhadas à Controladoria Geral do Município.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

- EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. DENISE YUIRE YAMAMOTO DE MORAES, RF 690.501.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 13/02/2013, da Diretoria Assistente Técnico de Educação I, referência QPE-19, da Diretoria Regional de Educação de Piratuba, da Secretaria Municipal de Educação.
2. MARISA MICHELACCI VALLEJO, RF 116.962.9, vínculo 3, a pedido, e a partir de 13/02/2013, do cargo de Assistente Técnico Educacional, referência QPE-17, da Diretoria Regional de Educação de Piratuba, da Secretaria Municipal de Educação.
3. ROSANGELA MANDELLE, RF 508.785.6, vínculo 4, a pedido, e a partir de 14/02/2013, do cargo de Assistente Técnico II, referência DAS-11, da Diretoria Regional de Educação de Piratuba, da Secretaria Municipal de Educação.
4. JOSE ANTONIO ZUCCHETTO, RF 345.693.2, vínculo 1, a partir de 06/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-22, da EMEF Ovalado Quirino Simões, da Secretaria Municipal de Educação de Freguesia J. Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.
5. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SCATOLINI, RF 685.351.0, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Assessor Técnico de Escola, referência QPE-20, da EMEF Prof. Francisco Melare, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia J. Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação.
6. MOISES BAPTISTA, RF 607.205.4, vínculo 3, a pedido, e a partir de 22/01/2013, do cargo de Coordenador de Projetos, referência DAS-10, do Centro de Convivência Educacional e Cultural de Heliópolis, da Diretoria Regional de Educação do Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação.
7. JOSE ADOLFO SALIONI DE CARVALHO, RF 725.389.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-17, da EMEF Ermo Silva Bruno, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia J. Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação.
8. DENILSON BASTOS DE ARAUJO, RF 757.719.2, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Secretário de Escola, referência QPE-11, da EMEF Prof. Maria Rita de Cássia Pires Simões Braga, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.
9. GETULIO GOMES DE CARVALHO SA, RF 800.669.5, vínculo 1, a pedido, e a partir de 18/01/2013, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-09, do Centro Educacional Inteira Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE POSSE

No dia 14 de março de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse ao Senhor Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, nomeado pela Portaria 65, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 22 de fevereiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA
Conselheiro de Administração

DECRETO Nº 53.686, DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento dos Comitês Integrados de Gestão Governamental - CIGG.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídos os Comitês Integrados de Gestão Governamental - CIGG, destinados a identificar, implantar e supervisionar atividades, projetos e programas que demandem a participação de mais de um órgão ou atividade da Administração Pública Municipal, a seguir relacionados:
I - CIGG da Cidadania, composto por:
a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDH;
b) Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED;
c) Secretário Especial de Promoção da Igualdade Racial;
d) Secretário Especial de Políticas para as Mulheres;
II - CIGG do Desenvolvimento Social, composto por:
a) Secretaria Municipal de Educação - SME;
b) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;
d) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME;
e) Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
f) Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo - SEMTE;
III - CIGG do Desenvolvimento Sustentável, composto por:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU;
b) Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
c) Secretaria Municipal de Serviços - SMT;
d) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SYMA;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB;
f) Secretário Especial de Licenciamentos;
IV - CIGG da Ordenação Territorial e Urbana, composto por:
a) Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMCSP;
b) Secretaria Municipal de Serviços - SES;
c) Secretaria Municipal de Seguranga Urbana - SMSU;
V - CIGG do Gabinete do Prefeito, composto por:
a) Secretaria do Governo Municipal - SGM;
b) Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF;
c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA;
d) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ;
e) Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Fedrativas - SMRIF;
f) Secretaria Executiva de Comunicação - SECOM;
g) Secretário Especial da Controladoria Geral do Município;
h) Secretário Especial de Relações Governamentais;
§ 1º. Poderão ser convidados, pelos Comitês Integrados de Gestão Governamental, servidores municipais ou representantes da iniciativa privada que possuíam conhecimento com as propostas e deliberações, no âmbito de suas respectivas competências.
§ 2º. As atividades dos membros dos Comitês Integrados de Gestão Governamental serão consideradas relevantes para o serviço público e não serão remuneradas.
§ 3º. A Secretaria do Governo Municipal disponibilizará aos membros de seus comitês o apoio administrativo necessário ao desempenho de suas funções.
Art. 2º. Os Comitês Integrados de Gestão Governamental serão coordenados pelo Prefeito, que indicará seus Secretários-Executivos e Gerentes da seguinte forma:
Art. 3º. Os Comitês Integrados de Gestão Governamental do Governo terão por atribuições:
I - definir projetos interinstitucionais estratégicos para a Administração Pública Municipal, com indicação precisa do respectivo objetivo, das diretrizes, das metas e dos resultados práticos a serem alcançados, bem como dos respectivos indicadores de desempenho;
II - monitorar as etapas de execução dos projetos mencionados no inciso I deste artigo, promovendo eventuais ajustes ao longo do processo de execução;
III - discutir questões de governança que sejam relevantes e que exijam a ação coordenada de seus membros;
IV - cumprir outras determinações do Prefeito.
Parágrafo único. Eventuais grupos de trabalho criados pelo Prefeito de forma transitória poderão ter a discussão ou aprimoramento de seus programas ou projetos incorporados ao fórum permanente de discussões dos Comitês Integrados de Gestão Governamental.
Art. 4º. Ao Secretário-Executivo compete:
I - enviar aos membros do Comitê a pauta das reuniões e o material de discussão;
II - redigir as atas das reuniões;
III - adotar as demais medidas de suporte logístico necessárias à organização das reuniões.
Art. 5º. Ao Gerente de Projeto compete:
I - elaborar plano de trabalho para o projeto de cuja gerência tenha sido encarregado, com cronograma de atividades e definição de critérios objetivos de avaliação do resultado pretendido por etapa de execução, a ser submetido à apreciação do Comitê;
II - designar os responsáveis pela execução de cada uma das etapas do projeto, bem como coordenar as reuniões consultivas imprescindíveis ao seu aprimoramento;
III - preparar relatórios trimestrais sobre o progresso das atividades do projeto e dos resultados alcançados;
IV - outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Comitê ou pelo Prefeito.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
LEDA MARIA PALLANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de janeiro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear os senhores ANTONIO DONATO MADORNO, LUIS FERNANDO MASSONETTO, LEDA MARIA PALLANI, MARCOS DE BARROS CRUZ, FERNANDO DE MELLO FRANCO, FRANCISCO MACENA DA SILVA e MIGUEL LUIZ BUZANCA para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho de Administração do São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, de acordo com o disposto no Decreto 52.063, de 30.12.2010, retificado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05.01.2011.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 2, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear os senhores ANTONIO DONATO MADORNO, LUIS FERNANDO MASSONETTO, LEDA MARIA PALLANI, MARCOS DE BARROS CRUZ, FERNANDO DE MELLO FRANCO e OSVALDO SPURI JUNIOR para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho de Administração do São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.413, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.04.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.172, de 16.02.2011.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor ANTONIO DONATO MADORNO, RG 8906866, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria do Governo Municipal.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 2, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor ROBERTO TEIXEIRA PORTO RITO, RG 16773748, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Seguranga Urbana.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 3, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor HUNZIO BRUGLIO FILHO, RG 4872247-8, para exercer o cargo de Secretário Executivo, referência SM, da Secretaria Municipal de Comunicação, em substituição ao senhor FERNANDO HADDAD, Prefeito.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 4, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor ELISEU GABRIEL DE PIETRI, RG 3301804-2, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 5, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor ELISEU GABRIEL DE PIETRI, RG 3301804-2, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Comunicação, em substituição ao senhor FERNANDO HADDAD, Prefeito.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 6, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor MARJANE PINOTI, RG 12332018, para exercer o cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 7, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor FRANCISCO MACENA DA SILVA, RG 13855714, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 8, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, RG 0074227648, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Cultura.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 9, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor FERNANDO DE MELLO FRANCO, RG 13437460, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 10, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, RG 5597879-4, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 11, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor CELSO DO CARMO JATENE, RG 10363700, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 12, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor LUCIANA DE TODELLO TEMER CASTELO BRANCO, RG 18287791-7, para exercer o cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 13, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor MARCOS DE BARROS CRUZ, RG 24675869-7, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 14, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, RG 5025352, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Habitação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 15, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor LUIS FERNANDO MASSONETTO, RG 22441194, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 16, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor LUIS FERNANDO MASSONETTO, RG 22441194, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 17, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, RG 8031509-4, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 18, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, RG 15.504.580-5, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Serviços.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 19, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor JILMAR AUGUSTO TINTO TATTO, RG 13048976-1, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Transportes.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 20, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Verde e do Meio Ambiente.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 21, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor OSVALDO SPIRINI JUNIOR, RG 084213-5, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 22, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor ROGÉRIO SOTILLO, RG 36534569-6, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 23, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor JOSÉ DE PAULA NETO, RG 20243670, para exercer o cargo de Secretário Especial de Promoção da Igualdade Racial, referência SM.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 24, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor DENISE MOTTA DALI, RG 6598791-3, para exercer o cargo de Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, referência SM.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

Indicadores Economicos Municipais (Dados para o exercício de 2013 e valores atualizados provisionais até a publicação da IPCA de dezembro/2012). 1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFR, EXCETO IPTU: R\$ 2.268. 2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFR, EXCETO IPTU: R\$ 114,19. 3) IPTU LANÇADO EM UFR: R\$ 1.944. 4) IPTU LANÇADO EM UFR: R\$ 54,77. 5) IPTU - Relativo a 1991: R\$ 130.357.873. 6) IPTU - Relativo a 1992: R\$ 130.357.873. 7) IPTU - Relativo a 1993: R\$ 130.357.873. 8) IPCA acumulado de janeiro a novembro de 2012: 6,91%.

ASSINATURAS DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP SAC 0800 01234 01 sac@imprensaoficial.com.br Assinatura Trimestral R\$ 291,97 Assinatura Semestral R\$ 556,13 Assinatura Anual R\$ 1.059,30 imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO www.IMPrensaOficial.com.br Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03183-902 - Fone (PABX) 2799-8800

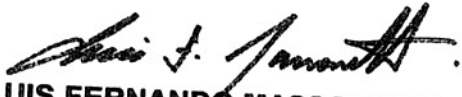


TERMO DE POSSE

No dia 10 de janeiro de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse ao Senhor Luis Fernando Massonetto, nomeado pela Portaria 2, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02 de janeiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



LUIS FERNANDO MASSONETTO
Conselheiro de Administração



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Gabinete do Secretário

São Paulo, 9 de abril de 2013.

Ofício nº 0133/2013-SNJ.G.


Ref.: Desligamento de Conselhos de Administração

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para solicitar meu desligamento do Conselho de Administração das seguintes empresas:

- (a) Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA;
- (b) Companhia Paulistana de Securitização – SPSecuritização;
- (c) São Paulo Transporte S.A. – SPTrans;
- (d) Companhia de Engenharia de Tráfego – CET;
- (e) Companhia São Paulo de Parcerias – SPP;
- (f) São Paulo Obras – SPObras;
- (g) Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.


LUIS FERNANDO MASSONETTO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
SNJ.G.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Antonio Donato Madormo
DD. Secretaria do Governo Municipal
Viaduto do Chá, nº 15, 5º andar
NESTA

MS/ms.5

Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, 15 – 8.º andar - Centro – Tel. 3113-8626.



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2013

Número 35

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 53.742, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece e padroniza os procedimentos a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a existência de áreas de risco geológico no território da Cidade de São Paulo, impróprias para moradia, submetendo uma parcela significativa da população a uma situação precária e vulnerável, com graves situações de risco por ocasião dos períodos chuvosos, atingindo principalmente habitações e assentamentos precários, loteamentos clandestinos e margens de rios e córregos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 47.534, de 1º de agosto de 2006, que reorganizou o Sistema Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos padronizados a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais em suas fases de monitoramento, emergência e assistência, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, na conformidade das disposições constantes deste decreto.

Art. 2º. Cabe ao Sistema Municipal de Defesa Civil:

I - elaborar diagnóstico das áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, definidas como R3 e R4, mediante a setorização do território municipal;

II - realizar rondas diárias nas áreas de risco diagnosticadas, elaborando o Relatório de Atendimento de Serviços - RAS;

III - articular-se com as Subprefeituras para o isolamento e cadastramento dos moradores e planejamento a organização e a administração de abrigos provisórios;

IV - interditar, quando for o caso, as moradias ou construções em situação de risco, acionando os órgãos integrantes do Sistema para a remoção dos seus ocupantes;

V - estabelecer prioridades para a execução de obras de contenção de encostas e outras obras estruturais;

VI - orientar a população sobre medidas de segurança necessárias e os riscos, onde houver a possibilidade de permanência ou retorno dos moradores após a realização das obras.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, fica autorizada o deslocamento de equipes e equipamentos entre as circunscrições das Subprefeituras para o atendimento de situações de emergência.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Segurança Urbana e de Coordenação das Subprefeituras deverão, conjuntamente, o redimensionamento e o equilíbrio da estrutura disponível para o atendimento de Defesa Civil - COMDEC, e as Coordenadorias Distritais de Defesa Civil - CODEDC, criando um corpo permanente para o atendimento adequado das situações de emergência.

Parágrafo único. O número de Núcleos de Defesa Civil - NUDCs deverá ser ampliado em articulação com as CODEDCs, de modo que sejam identificadas, entre os moradores das comunidades, pessoas que auxiliem, em todas as áreas de médio e alto risco, no monitoramento e posturas emergenciais, acionando o Sistema Municipal de Defesa Civil, em todas as áreas do território da Cidade de São Paulo, no gerenciamento de áreas de risco e de risco ambiental, em suas fases de fiscalização, emergência e administração, no que se refere aos procedimentos operacionais e legislação própria, cabendo-lhe:

I - proporcionar aos integrantes da GCM a normalização básica quanto aos cadastros e ações que deverão ser adotadas nas situações envolvendo incidência ou ocorrência de distúrbios naturais ou provocados pelo homem, bem como nas contingências que originam deslocamento irregular ou acidentes desastrosos, acidentes, inundações, incêndios;

II - padronizar a coleta de dados essenciais no local de risco, para balizar o dimensionamento dos órgãos competentes para o deslinde das ocorrências;

III - assegurar que as equipes executem suas atividades de forma organizada e padronizada, minimizando a ocorrência de danos;

IV - aprimorar a eficiência das ações de apoio aos agentes da Administração Pública e às vítimas nas áreas de risco ambiental;

V - proporcionar segurança jurídica à execução das atividades operacionais diárias;

VI - promover a adequação dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e desastrosos em apoio aos demais órgãos;

VII - manter nas Inspeções Regionais cópia física do Procedimento Operacional Padrão - POP nº 18/GCM (Fiscalização das Áreas de Risco) e dos Relatórios de Atendimento de Serviços - RAS, na sua estrutura administrativa.

Art. 5º. O gerenciamento operacional do Plano Preventivo de Defesa Civil - Chuvas de Verão 2012-2013 respeitará as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.143/2012-PRF e no Procedimento Operacional Padrão - POP nº 18/GCM (Fiscalização das Áreas de Risco).

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 53.743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009, que delegou competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para representar o Município de São Paulo na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 53.744, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Confere nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, que constituiu grupo de trabalho com a incumbência de identificar, no território do Município de São Paulo, áreas passíveis de serem utilizadas para a construção de centros de educação infantil e hospitais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do artigo 2º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O grupo de trabalho será integrado por representantes do Secretário do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 53.745, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 120.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
23.101.12.2012.1291.589	Instalação de labor. Histórias e Idema de Moças	120.000,00
4405300.00	Obras e Instalações	120.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
23.101.12.2012.1291.592	Contratação de Paga de Cms	120.000,00
4405300.00	Obras e Instalações	120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
JOAO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 53.746, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
48.101.15.122.2012.236	Administração das Subprefeituras	20.000,00
3391400.00	Diversas - Geral	10.000,00
3392900.00	Passagens e Despesas em Locomoção	10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
48.101.15.122.2012.236	Administração das Subprefeituras	20.000,00
4405300.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 - Nomear a senhora MARIANNA SAMPAIO para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa a que se refere o Decreto 52.063, de 30.12.2010, retificado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 5.1.2011.

2 - Cesar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor GUILHERME PELEGINI MAMIANA para integrar o Conselho.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

PORTARIA Nº 65, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 - Nomear os senhores PAULO DE TARSO CARVALHAES REALL, RUI BARBOSA MARTINS MARIANO WILSON PEDREIRA BARCELO, ROSA para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho de Administração da São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.2.2011.

Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.2.2011.

2 - Cesar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora LEDA MARIA PAULANI para integrar o referido Conselho.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e dos procedimentos inerentes ao processo de outorga onerosa do direito de construir no Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e o acesso à informação em âmbito municipal,

RESOLVE

1 - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial, com o objetivo de realizar estudos relativos à organização, regulamentação e racionalização das rotinas pertinentes ao requerimento, concessão e divulgação das outorgas onerosas do direito de construir no âmbito da Cidade de São Paulo.

2 - O Grupo de Trabalho ora criado deverá apresentar seus trabalhos conclusivos no prazo de 45 dias a contar da data de sua publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, e será composto por dois representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Habitação;
- Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

3 - As indicações dos representantes referidos no item anterior deverão ocorrer no prazo de 3 dias a contar da publicação desta Portaria, e direcionar-se-ão à Controladoria Geral do Município.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.682, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DENISE YUIRE YAMAMOTO DE MORAES, RF 690.501.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 13/02/2013, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, referência QFE-19, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

2. MARISA MICHELACCI VALLEJO, RF 116.962.9, vínculo 3, a pedido, e a partir de 13/02/2013, do cargo de Assistente Técnico Educacional, referência QFE-17, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

3. ROSANGELA MANDELLI, RF 508.785.6, vínculo 4, a pedido, e a partir de 14/02/2013, do cargo de Assistente Técnico Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

4. JOSE ANTONIO ZUCCHETTO, RF 545.693.2, vínculo 1, a partir de 06/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QFE-22, da EMEF Osvaldo Quirino Simões, da Secretaria Municipal de Educação de Freixo de Pirituba, sentadora.

5. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SCATOLINI, RF 685.351.0, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QFE-20, da EMEF Prof. Dr. Primo Pascoli Matará, da Diretoria Regional de Educação de Freixo de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

6. MOISES BAPTISTA, RF 607.205.4, vínculo 3, a pedido, e a partir de 28/01/2013, do cargo de Coordenador de Projetos e Atividades, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

7. JOSÉ ADOLFO SALIONI DE CARVALHO, RF 725.389.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QFE-17, da EMEF Ernani Silva Bruno, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

8. DENILSON BASTOS DE ABALHO, RF 757.719.2, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Secretário de Escola, referência QFE-11, da EMEF Professora Maria Rita de Cássia, Pirituba Simões Braga, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

9. GETÍLIO GOMES DE CARVALHO SA, RF 800.669.5, vínculo 1, a pedido, e a partir de 18/01/2013, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-09, do Centro Educacional Inter Regional de Educação de Campo Limpo, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

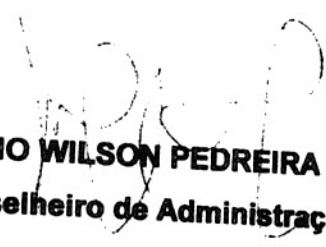


TERMO DE POSSE

No dia 14 de março de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse ao Senhor Mário Wilson Pedreira Reali, nomeado pela Portaria 65, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 22 de fevereiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Conselheiro de Administração

DECRETO Nº 53.606, DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento dos Comitês Integrados de Gestão Governamental - CIGG.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os Comitês Integrados de Gestão Governamental - CIGG, destinados a identificar, implantar e supervisionar atividades, projetos e programas que demandem a participação de mais de um órgão ou atividade da Administração Pública Municipal, a seguir relacionados:

- I - CIGG da Cidadania, composto por: a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDH; b) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SPMDF;

- c) Secretário Especial de Promoção da Igualdade Racial; d) Secretário Especial de Políticas para as Mulheres; II - CIGG do Desenvolvimento Social, composto por: a) Secretaria Municipal de Educação - SME;

- b) Secretaria Municipal de Saúde - SMS; c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMAX; d) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME;

- e) Secretaria Municipal de Cultura - SMC; f) Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo - SEMTE;

- III - CIGG do Desenvolvimento Sustentável, composto por: a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU;

- b) Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB; c) Secretaria Municipal de Transportes - SMT; d) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMMA;

- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURU;

- f) Secretário Especial de Licenciamentos; IV - CIGG da Ordenação Territorial e Urbana, composto por: a) Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMCOP;

- b) Secretaria Municipal de Serviços - SES; c) Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;

- V - CIGG do Gabinete do Prefeito, composto por: a) Secretaria do Governo Municipal - SGM;

- b) Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF;

- c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA;

- d) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ;

- e) Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federações - SSMRIF;

- f) Secretaria Executiva de Comunicação - SECOM;

- g) Secretário Especial da Controladoria Geral do Município;

- h) Secretário Especial de Relações Governamentais;

- i) Poderes do Poder Executivo Governamental;

- II - Poderes do Poder Legislativo Municipal;

- III - Poderes do Poder Judiciário Municipal;

- IV - Poderes do Poder Executivo Municipal;

- V - Poderes do Poder Judiciário Municipal;

- VI - Poderes do Poder Executivo Municipal;

- VII - Poderes do Poder Judiciário Municipal;

- VIII - Poderes do Poder Executivo Municipal;

- IX - Poderes do Poder Judiciário Municipal;

- X - Poderes do Poder Executivo Municipal;

- XI - Poderes do Poder Judiciário Municipal;

- XII - Poderes do Poder Executivo Municipal;

- XIII - Poderes do Poder Judiciário Municipal;

- XIV - Poderes do Poder Executivo Municipal;

- XV - Poderes do Poder Judiciário Municipal;

- XVI - Poderes do Poder Executivo Municipal;

- XVII - Poderes do Poder Judiciário Municipal;

PORTARIAS

PORTARIA 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear os senhores ANTONIO DONATO MADORMO, LUIS FERNANDO MASSONETTO, LEDA MARIA PAULANI, MARCOS DE BARROS CRUZ, FERNANDO DE MELLO FRANCO, FRANCISCO MACENA DA SILVA e MIGUEL LUIZ BUCALEM para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho de Administração do São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa a que se refere o Decreto 52.063, de 30.12.2010, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05.01.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 2, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear os senhores ANTONIO DONATO MADORMO, LUIS FERNANDO MASSONETTO, LEDA MARIA PAULANI, MARCOS DE BARROS CRUZ, FERNANDO DE MELLO FRANCO e OSVALDO SPURI JUNIOR para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho de Administração do São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.415, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.04.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.02.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 7, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor FRANCISCO MACENA DA SILVA, RG 13867714, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, RG 40722768, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor FERNANDO DE MELLO FRANCO, RG 13437460, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, RG 5597879-4, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor CELSO DO CARMO JATENE, RG 10983700, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor LUCIANA DE TOLEDO TEIXEIRA CASTELO BRANCO, RG 1828791-7, para exercer o cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor MARCOS DE BARROS CRUZ, RG 24.675.869-7, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor JOSÉ FLOBIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, RG 5035552, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Habitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor LUIS FERNANDO MASSONETTO, RG 2241194, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor DENISE MOTTA DAL, RG 6598791-3, para exercer o cargo de Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, referência SM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, RG 8031509-4, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor SIMÃO PEDRO CHIOVELLI, RG 15.504.580-5, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, a senhora LEDA MARIA PAULANI, RG 6762674, para exercer o cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, RG 8031509-4, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor SIMÃO PEDRO CHIOVELLI, RG 15.504.580-5, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor JILMAR AUGUSTINHO TATTO, RG 13048976-1, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Transportes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

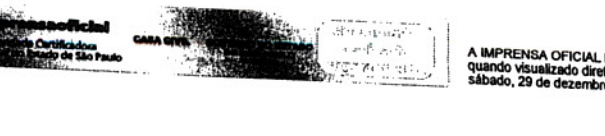
FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

Indicadores Econômicos Municipais. Tabela com 10 linhas e 2 colunas. Linhas 1-10: 1) TRIBUTOS LANÇADOS EM LUIZ EXCETO IPTU, 2) TRIBUTOS LANÇADOS EM LUIZ EXCETO IPTU, 3) IPTU - Relativo a 1997, 4) IPTU - Relativo a 1997, 5) IPTU - Relativo a 1997, 6) IPTU - Relativo a 1997, 7) IPTU - Relativo a 1997, 8) IPTU - Relativo a 1997, 9) IPTU - Relativo a 1997, 10) IPTU - Relativo a 1997.

ASSINATURAS. DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA - IMESP. SAC 0800 01234 01. sec@imprensaoficial.com.br. Assinatura Trimestral R\$ 291,97. Assinatura Semestral R\$ 556,13. Assinatura Anual R\$ 1.059,30. imprensaoficial. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. www.imprensaoficial.com.br. Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9400.



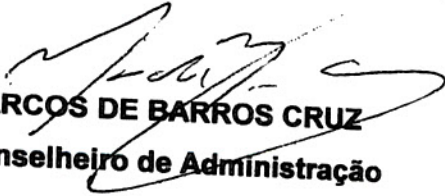
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 29 de dezembro de 2012 às 02:07:27.

TERMO DE POSSE

No dia 10 de janeiro de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse ao Senhor Marcos de Barros Cruz, nomeado pela Portaria 2, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02 de janeiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



MARCOS DE BARROS CRUZ
Conselheiro de Administração



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sábado, 6 de abril de 2013

Número 65

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 53.819, DE 5 DE ABRIL DE 2013

Transfere os cargos de provimento em comissão que especifica para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo, destinando-os à consecução dos objetivos previstos no Decreto nº 51.190, de 20 de janeiro de 2010.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, conforme previsto no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 53.685, de 1º de janeiro de 2013, as incumbências transferidas para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10 do referido Decreto nº 53.685, de 2013, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II do Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, destinados às atividades das Unidades de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista no Município de

São Paulo, permanecerem com a lotação fixada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo cumprir as novas incumbências que lhe foram atribuídas e prestar o devido suporte à D. E. R. E. T. A.

Art. 1º. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo, destinando-os à consecução dos objetivos previstos no Decreto nº 51.190, de 20 de janeiro de 2010, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ELISEU GABRIEL DE PEREIRA, Secretário Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2013.

Anexo Único Integrante do Decreto nº 53.819, de 5 de abril de 2013
Cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo, destinados às atividades das Unidades de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista no Município de São Paulo

Situação Atual				Situação Nova			
Denominação da Carga/Lotação	Ref.	Qtd.	Forma de Provedimento	Denominação da Carga/Lotação	Ref.	Qtd.	Forma de Provedimento
Assistente de Microcrédito IV - Secretaria Municipal de Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA5-9	7	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente de Microcrédito IV - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo	DA5-9	7	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente de Microcrédito IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.819/2013 e nº 51.820/2010)	DA5-8	3	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente de Microcrédito IV - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo	DA5-8	3	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente de Microcrédito III - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA4-7	2	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente de Microcrédito III - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo	DA4-7	2	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente de Microcrédito II - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA4-6	2	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente de Microcrédito II - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo	DA4-6	2	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA4-5	14	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo	DA4-5	14	PPA - Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA4-4	1	PPA - Livre provimento em comissão	Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo	DA4-4	1	PPA - Livre provimento em comissão
Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA4-3	1	PPA - Livre provimento em comissão	Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo	DA4-3	1	PPA - Livre provimento em comissão
Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA4-2	1	PPA - Livre provimento em comissão	Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo	DA4-2	1	PPA - Livre provimento em comissão
Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA4-1	1	PPA - Livre provimento em comissão	Assistente de Microcrédito I - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo	DA4-1	1	PPA - Livre provimento em comissão

PORTARIAS

PORTARIA 116, DE 5 DE ABRIL DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora NINROSS BASTOS RIBEIRO para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.415, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.04.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.02.2011.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor MARCOS DE BARROS CRUZ para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 117, DE 5 DE ABRIL DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos do ato que nomeou o senhor LUIZ LAURENT BLOCH para, na qualidade de membro, integrar o Conselho Fiscal da São Paulo Obras - SP OBRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2013-0.094.958-3 - Leonardo Osvaldo Barchini Rosa - RF 827.150.1 - Autorização de afastamento para participar de evento de interesse da Administração - Res-Ratificação - I - À vista dos elementos constantes do presente, RETI-RATIFICO os itens I, II e III do despacho publicado no DOC de 04 de abril de 2013, pág. 01, para fazer constar que a autorização de afastamento do servidor LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA - RF 827.150.1 refere-se ao período de 05 a 06 de abril de 2013 para a cidade de Brasília - DF, com a finalidade de participar de reuniões de coordenação da candidatura de São Paulo à EXPO 2020 com órgãos do Governo Federal (Secretaria Especial da Presidência da República, Casa Civil da Presidência da República, APEX e EMBRATUR), e não como consta, - II - Concedo, para tanto 02 diárias no valor de R\$ 283,25 cada uma, correspondente a 50% do valor da diária integral, para cobertura de despesas com alimentação e transporte interno, servidor. - II - Tomo sem efeito a autorização para aquisição de passagens aéreas de classe executiva, nos trechos intermunicipais e respectivas diárias.

2004-0.298.869-4 - TIM CELULAR S/A (Adv. Camilla Ottoni Novelli OAB/SP 213.372) - Pedido de Auto de Regularização de Estação Rádio Base - ERB - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de CEUSO, às fls. 259/270, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 271/272, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 273/274, INDEFIRO o pedido de Auto de Regularização de Estação Rádio Base - ERB, efetivado por TIM CELULAR S/A, instalada na Rua José Paulino 345, contribuinte 008-0-00.0071-

9, zona de uso 24015. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.333.801-1 - SERGIUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Pedido de cancelamento de dívidas. Recurso. - I - Em face das informações que instruem o presente, em especial as manifestações de fls. 282/285, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 30/32, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por SERGIUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, mantendo-se, por consequência, a instância administrativa.

2011-0.316.125-0 - CONTROLAR S/A - Defesa administrativa. Penalidade de multa. Maus tratos a usuário de serviço público. Recurso. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 164/170), que adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por CONTROLAR S/A, mantendo, por consequência, a penalidade aplicada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente à fl. 44, em virtude do descumprimento da obrigação uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos nos capazes de infirmar a legalidade da punição aplicada. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.022.778-2 - Antonio José Escalera - Recurso contra o indeferimento de pedido de aquisição de área municipal especial as manifestações da Procuradoria Geral do Município (fls. 38/41), da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 42/44) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 45/46), os quais adoto como razão de decidir, DEIXO DE CONHECER, com fundamento no artigo 39, Inc. I, da Lei 14.141/06, o pedido deduzido por Antonio José Escalera, consignando que, se conhecido fosse, não mérito seria provido, uma vez que a decisão recorrida não contém nenhuma ilegalidade. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.159.229-8 - COOPERSEMO - Cooperativa de Serviços de Transportes - (Adv. Rafael Moraes Coletti - OAB/SP 268.549) - Pedido de reconsideração. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de fls. 1191/1192 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 1193/1195), os quais adoto como razão de decidir, DEIXO DE CONHECER o pedido de reconsideração interposto com fundamento nos arts. 3º e 39, Inc. I, III, da Lei 14.141/06. - II - Reitero a declaração de precedente encerramento da instância administrativa.

PORTARIA 372/13, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 29/13

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUÍDO: GENÉSIO VIANA MELO - RF. 698.804.1 - Cargo: OFICIAL DE GABINETE - Padrão: DA-06 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - E.H. 11.20.000.00.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: ALEXANDRE ELIAS - RF. 694.727.1 - Cargo: CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA - Padrão: DAS-10 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - S/AO - Unid. de lotação: SGM - Motivo: FERIAS - Período: 01/04/2013 a 15/04/2013.

PORTARIA 373/13, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 29/13

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUÍDO: GISELE CESTAROLLI ORTEGA - RF. 772.855.7 - Cargo: ENCARREGADO DE SETOR II - Padrão: DA-05 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - E.H. 11.20.000.00.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: ELIZA MARA ALCONE VIEIRA - RF. 318.110.2 - Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO II - Padrão: DAS-11 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - Unid. de lotação: SGM - Motivo: FERIAS - Período: 15/04/2013 a 29/04/2013.

PORTARIA 374/13, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 30/13

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUÍDO: GILVÂNILDO GOMES DA SILVA MARQUES - RF. 541.601.9 - Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO III - Padrão: PRM 3E - Categ. Funcional: EFETIVO - E.H. 11.20.000.00.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: JUNE ALBERICI DE MELO - RF. 130.209.4 - Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - Padrão: DAS-15 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - Unid. de lotação: SGM - Motivo: FERIAS - Período: 08/04/2013 a 27/04/2013.

PORTARIA 375, DE 5 DE ABRIL DE 2013
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

Encerrar a partir de 05.04.2013, o senhor RICARDO MARCONDES MARTINS, RF. 698.439, vínculo 1, do cargo de Assessor Jurídico, Ref. DAS-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 49.753/08.

9, zona de uso 24015. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.333.801-1 - SERGIUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Pedido de cancelamento de dívidas. Recurso. - I - Em face das informações que instruem o presente, em especial as manifestações de fls. 282/285, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 30/32, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por SERGIUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, mantendo-se, por consequência, a instância administrativa.

2011-0.316.125-0 - CONTROLAR S/A - Defesa administrativa. Penalidade de multa. Maus tratos a usuário de serviço público. Recurso. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 164/170), que adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por CONTROLAR S/A, mantendo, por consequência, a penalidade aplicada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente à fl. 44, em virtude do descumprimento da obrigação uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos nos capazes de infirmar a legalidade da punição aplicada. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.022.778-2 - Antonio José Escalera - Recurso contra o indeferimento de pedido de aquisição de área municipal especial as manifestações da Procuradoria Geral do Município (fls. 38/41), da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 42/44) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 45/46), os quais adoto como razão de decidir, DEIXO DE CONHECER, com fundamento no artigo 39, Inc. I, da Lei 14.141/06, o pedido deduzido por Antonio José Escalera, consignando que, se conhecido fosse, não mérito seria provido, uma vez que a decisão recorrida não contém nenhuma ilegalidade. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.159.229-8 - COOPERSEMO - Cooperativa de Serviços de Transportes - (Adv. Rafael Moraes Coletti - OAB/SP 268.549) - Pedido de reconsideração. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de fls. 1191/1192 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 1193/1195), os quais adoto como razão de decidir, DEIXO DE CONHECER o pedido de reconsideração interposto com fundamento nos arts. 3º e 39, Inc. I, III, da Lei 14.141/06. - II - Reitero a declaração de precedente encerramento da instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 372/13, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 29/13

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUÍDO: GENÉSIO VIANA MELO - RF. 698.804.1 - Cargo: OFICIAL DE GABINETE - Padrão: DA-06 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - E.H. 11.20.000.00.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: ALEXANDRE ELIAS - RF. 694.727.1 - Cargo: CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA - Padrão: DAS-10 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - S/AO - Unid. de lotação: SGM - Motivo: FERIAS - Período: 01/04/2013 a 15/04/2013.

PORTARIA 373/13, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 29/13

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUÍDO: GISELE CESTAROLLI ORTEGA - RF. 772.855.7 - Cargo: ENCARREGADO DE SETOR II - Padrão: DA-05 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - E.H. 11.20.000.00.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: ELIZA MARA ALCONE VIEIRA - RF. 318.110.2 - Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO II - Padrão: DAS-11 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - Unid. de lotação: SGM - Motivo: FERIAS - Período: 15/04/2013 a 29/04/2013.

PORTARIA 374/13, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 30/13

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUÍDO: GILVÂNILDO GOMES DA SILVA MARQUES - RF. 541.601.9 - Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO III - Padrão: PRM 3E - Categ. Funcional: EFETIVO - E.H. 11.20.000.00.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: JUNE ALBERICI DE MELO - RF. 130.209.4 - Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - Padrão: DAS-15 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - Unid. de lotação: SGM - Motivo: FERIAS - Período: 08/04/2013 a 27/04/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de abril de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 159, DE 5 DE ABRIL DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 5.4.2013, o senhor RICARDO MARCONDES MARTINS, RF. 698.439, vínculo 1, para Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante da Lei 13169/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de abril de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 158-SGM, ITEM 17, DE 04.04.2013, PUBLICADO NO DOC DE 05.04.2013

E o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que nomeação da senhora LUZINETE RAMOS BORGES, RF. 778.200.4, excepcionalmente, a partir de 01.04.2013.

São Paulo, aos 5 de abril de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHO DO ASSESSOR JURÍDICO CHEFE - SGM/IAJ

Req. s/nº de 2.4.2013 (DOC 12474/13) - SÃO PAULO GOLF CLUB/Eduardo Carvalho Junior - Pedido de vistas e extração de cópias retrografadas do processo 2006-0.090.861-1 - DEFIRO o pedido de vista para posterior extração de cópias retrografadas, formulado por SÃO PAULO GOLF CLUB, por seu procurador Eduardo Carvalho Jr, devendo, comparecer à Secretaria do Governo Municipal - Edifício Matiarazzo - Assessoria Jurídica, 9ª andar, no prazo de 5 dias úteis.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 36/SMSU/GAB/2013.

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 13.396, de 26 de julho de 2002, que criou a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 14.879, de 07 de janeiro de 2009, que reorganizou a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 48.223/07, que dispõe sobre a criação da Inspeção da Guarda Ambiental, vinculada à Guarda Civil Metropolitana, com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 50.482/09, que constitui o Programa de Proteção Ambiental - Guarda Ambiental, vinculada à Guarda Civil Metropolitana;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo de proteção e defesa ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Gabinete do Secretário o Núcleo Técnico de Gestão Ambiental - NTGA/SMSU, com o objetivo de estabelecer um processo de gestão ambiental no âmbito desta Pasta, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - O Núcleo Técnico de Gestão Ambiental será composto por integrantes do quadro de servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, designados para essa finalidade;

Art. 3º - São atribuições do Núcleo Técnico de Gestão Ambiental:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a implantação da gestão ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e dos órgãos que integram a Pasta;

II - Subsidiar, acompanhar e avaliar a atuação de equipes de monitoramento, controle e fiscalização ambiental, no âmbito dos órgãos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

III - Propor e elaborar diretrizes de normatização do processo de implantação e operacionalização da gestão ambiental;

IV - Acompanhar o desempenho e a aferição de resultados da gestão ambiental da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

V - Propor e acompanhar ações e projetos ligados à área de meio ambiente, em parceria com outras Secretarias Municipais, visando à adoção de medidas de proteção, defesa, vigilância e preservação ambiental;

VI - Atuar como orientador e facilitador da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para o desenvolvimento de projetos e ações de proteção, defesa, vigilância e preservação ambiental;

VII - Formular o Programa de Defesa e Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

Art. 4º - Compete ao Núcleo Técnico de Gestão Ambiental Urbanas na implementação, desenvolvimento e acompanhamento da política de gestão ambiental da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 5º - A coordenação do Núcleo Técnico de Gestão Ambiental - NTGA/SMSU será designada pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana.

Art. 6º - A coordenação do Núcleo Técnico de Gestão Ambiental - NTGA/SMSU poderá compor Grupos de Trabalho



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sábado, 6 de abril de 2013

Número 65

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 53.819, DE 5 DE ABRIL DE 2013

Transfere os cargos de provimento em comissão que lhe são conferidos para a Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo, destinando-os à consecução dos objetivos previstos no Decreto nº 51.190, de 20 de janeiro de 2010.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, conforme previsto no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 53.685, de 1º de janeiro de 2013, as incumbências definidas no Anexo II do Decreto nº 51.190, de 20 de janeiro de 2010, foram transferidas para a Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10 do referido Decreto nº 53.685, de 2013, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II do Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, destinados às atividades das Unidades de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista no Município de

São Paulo, permaneceriam com a lotação fixada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo cumprir as novas incumbências que lhe foram atribuídas e prestar o devido suporte à política de microcrédito do Município de São Paulo;

DECRETO:

Art. 1º. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para a Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo, destinados aos 8 (oito) objetivos previstos no Decreto nº 51.190, de 20 de janeiro de 2010, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2013, 460ª de fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ELISEU GABRIEL DE PIETRI, Secretário Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo

EDLA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2013.

9, zona de uso 24015. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.333.001-1 - SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face de elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 28/29, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 30/32, NÉGO PROVIMENTO ao recurso interposto por SERGUS Ltda, o Auto de Multa 14-286.000-0. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.316.125-0 - CONTROLAR S/A - Defesa administrativa. Penalidade de multa. Maus tratos a usuário de serviço público. Recurso. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria de Decisão, NÉGO PROVIMENTO ao recurso interposto por CONTROLAR S/A, mantendo, por consequência, a penalidade aplicada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente à fl. 44, em virtude do descumprimento da obrigação estipulada na Cláusula IV, Item 3 do Contrato 34/SVMA/09, danosos novos capazes de inferir a legalidade da punição questionada. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.022.778-2 - Antonio José Escalera - Recurso contra o indeferimento de pedido de aquisição de área municipal. Recurso. - I - A vista dos elementos contidos no presente expediente, em especial as manifestações da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 42/44) e do Conselho de Decisão, DEXO DE CONHECER, com fundamento no artigo 39, Inc. I, da Lei 14.141/06, o pedido deduzido por Antonio José Escalera, consignando que se conhecido não contém nenhuma ilegalidade. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.159.228-8 - COOPERSEMO - Cooperativa de Serviços de Transportes (Adv. Rafael Moraes Coletti - OAB/SP 268.549) - Pedido de reconsideração. - I - A vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SAMP (fls. 1191/1192) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 1193/1195), as quais adotam como razão de decisão, PEDIDO DE CONHECER o pedido de reconsideração interposto por COOPERSEMO - Cooperativa de Serviços de Transportes, com fundamento nos arts. 9º e 39, Inc. I, III, da Lei 14.141/06. - II - Retiro a declaração de precedente encerramento da instância administrativa.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de abril de 2013.
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 159, DE 5 DE ABRIL DE 2013

ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 5.4.2013, o senhor RICARDO MARCONDES MARTINS, RF 696.438.9, vínculo 1, para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Jurídica, ref. DAS-14, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei 13169/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de abril de 2013.

ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

APÓSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 158-SGM, ITEM 17, DE 04.04.2013, PUBLICADO NO DOC DE 05.04.2013

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que nomeação da senhora LUZINETE RAMOS BORGES, RF 778.200.4, é excepcionalmente, a partir de 01.04.2013.

São Paulo, aos 5 de abril de 2013.
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHO DO ASSESSOR JURÍDICO CHEFE - SGM/JA

Req. 518ª de 2.4.2013 (DOC 12474/13) - SÃO PAULO GOLF CLUB/Eduardo Carvalho Júnior - Pedido de vistas e extração de cópias reproduzidas do processo 2006-0.090.861-1 - DEFIRIO o pedido de vista para posterior extração de cópias reproduzidas do processo 2006-0.090.861-1, para ser encaminhado ao Senhor Secretário do Governo Municipal - Edifício Matarazzo - Assessoria Jurídica, 9º andar, no prazo de 5 dias úteis.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 36/SMSUGAB/2013.

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 13.396, de 26 de julho de 2002, que criou a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 14.879, de 07 de janeiro de 2008, que reorganizou a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 48.237/2007, que dispõe sobre a criação da Inspeção da Guarda Ambiental, vinculada à Guarda Civil Metropolitana, com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 50.448/2009 que constitui o Programa de Proteção Ambiental - Guarda Ambiental na Guarda Civil Metropolitana - SMSU;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo de proteção e defesa ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído no Gabinete do Secretário o Núcleo Técnico de Gestão Ambiental - NITGA/MSU, com o objetivo de estabelecer um processo de gestão ambiental no âmbito desta Pasta, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º. - O Núcleo Técnico de Gestão Ambiental será composto por integrantes do quadro de servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, designados para essa finalidade.

Art. 3º. - São atribuições do Núcleo Técnico de Gestão Ambiental:

- I - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a implementação da gestão ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e dos órgãos que integram a Pasta;
- II - Subsidiar, acompanhar e fiscalizar o processo de monitoramento, controle e avaliação de atuação de equipes dos órgãos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- III - Propor e elaborar diretrizes de normatização do processo de implantação e operacionalização da gestão ambiental;
- IV - Acompanhar o desempenho e a aferição de resultados da gestão ambiental da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- V - Propor e acompanhar ações e projetos ligados à área de meio ambiente, em parceria com outras Secretarias Municipais, visando à adoção de medidas de proteção, defesa, vigilância e preservação ambiental;
- VI - Atuar como orientador e facilitador da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para o desenvolvimento de projetos e ações de proteção, defesa, vigilância e preservação ambiental;
- VII - Formular o Programa de Defesa e Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 4º. - Compete ao Núcleo Técnico de Gestão Ambiental Urbana na implementação, desenvolvimento e acompanhamento da política de gestão ambiental da Pasta.

Art. 5º. - A coordenação do Núcleo Técnico de Gestão Ambiental - NITGA/MSU será designada pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana.

Art. 6º. - A coordenação do Núcleo Técnico de Gestão Ambiental - NITGA/MSU poderá contar com Grupos de Trabalho

Descrição do Cargo / Unidade	Ref.	Clas.	Paço	Forma de Provisão	Descrição do Cargo / Unidade	Ref.	Clas.	Paço	Forma de Provisão
Assessoria de Planejamento e Gestão - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA-6	7	PPV	Linha gerencial em comissão pelo Prefeito	Assessoria de Microcrédito IV - Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo	DA-8	7	PPV	Linha gerencial em comissão pelo Prefeito
Assessoria de Microcrédito IV - Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA-8	3	PPV	Linha gerencial em comissão, sobre unidades múltiplas	Assessoria de Microcrédito IV - Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo	DA-8	3	PPV	Linha gerencial em comissão, sobre unidades múltiplas
Assessoria de Microcrédito II - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA-7	2	PPV	Linha gerencial em comissão pelo Prefeito	Assessoria de Microcrédito II - Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo	DA-7	2	PPV	Linha gerencial em comissão pelo Prefeito
Assessoria de Microcrédito II - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA-8	2	PPV	Linha gerencial em comissão pelo Prefeito	Assessoria de Microcrédito II - Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo	DA-8	2	PPV	Linha gerencial em comissão pelo Prefeito
Assessoria de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA-6	14	PPV	Linha gerencial em comissão pelo Prefeito	Assessoria de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo	DA-6	14	PPV	Linha gerencial em comissão pelo Prefeito
Assessoria de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA-8	1	PPV	Linha gerencial em comissão	Assessoria de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo	DA-8	1	PPV	Linha gerencial em comissão
Assessoria de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Decreto nº 51.190/2010 e nº 51.820/2010)	DA-6	1	PPV	Linha gerencial em comissão, sobre unidades múltiplas, sob o regime de lotação em área de atuação	Assessoria de Microcrédito I - Secretaria Municipal de Trabalho e do Empreendedorismo	DA-6	1	PPV	Linha gerencial em comissão, sobre unidades múltiplas, sob o regime de lotação em área de atuação

PORTARIAS

PORTARIA 116, DE 5 DE ABRIL DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora NINHOROSS BASTOS RIBEIRO para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.415, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.04.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.02.2011.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor MARCOS DE BARROS CRUZ para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2013, 460ª de fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 117, DE 5 DE ABRIL DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que nomeou o senhor LUIZ LAURENT BLOCH para, na qualidade de membro, integrar o Conselho Fiscal da São Paulo Obras - SP Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2013, 460ª de fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2013-0.094.958-3 - Leonardo Osvaldo Barchini Rosa - RF 827.150.1 - Autorização de afastamento para participar de evento de interesse da Administração - Refr. RFB/TCO - os itens I, II e III do despacho publicado no DOC de 04 de abril de 2013, pág. 01, para fazer constar que a autorização de afastamento do servidor LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA - RF 827.150.1 refere-se ao período de 05 a 06 de abril de 2013 para a cidade de Brasília em razão de ser integrante do grupo de trabalho de coordenação da candidatura de São Paulo à EXPO 2020 com órgãos do Governo Federal (Secretaria Especial da Presidência da República, Assessoria Especial da Presidência da República, Casa Civil da Presidência da República, APEX e EMBRATUR), e não como consta. - II - Uma, correspondente a 50% do valor da diária integral, para cobertura de despesas com alimentação e transporte interno, uma vez que os custos com hospedagem correrão por conta do servidor. - III - Tomo sem efeito a autorização para aquisição de passagens aéreas de classe econômica, nos trechos internacionais e respectivas diárias.

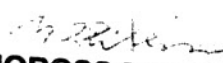
2004-0.298.869-4 - TIM CELULAR S/A (Adv. Camilla Otero Novelli OAB/SP 213.372) - Pedido de Auto de Regularização de Estação Rádio Base - ERB - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de CEUSO, às fls. 269/270, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 271/272, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 273/274, INDEFIRO, com fundamento no artigo 15, inciso VII da Lei 13.756/04, o pedido de Auto de Regularização de Estação Rádio Base - ERB, emanado por TIM CELULAR S/A, instalada na Rua João Paulino 345, contribuinte 008-04.0071-1.

TERMO DE POSSE

No dia 11 de abril de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse a Senhora Ninoross Bastos Ribeiro, nomeada pela Portaria 116, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 06 de abril de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



NINOROSS BASTOS RIBEIRO
Conselheiro de Administração



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2013

Número 35

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 53.742, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece e padroniza os procedimentos a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a existência de áreas de risco geológico no território da Cidade de São Paulo, imperiosas para serem submetidas a uma parcela significativa da população a uma instância dos períodos chuvosos, com graves situações de risco por ocasião de assentamentos precários, atingindo principalmente habitacionais, situados especialmente nas encostas dos montes e margens de rios e córregos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 47.534, de 1ª de agosto de 2006, que reorganizou o Sistema Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos padronizados a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais em suas fases de monitoramento, emergência e assistência, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, na conformidade das disposições constantes deste decreto.

Art. 2º. Cabe ao Sistema Municipal de Defesa Civil:

- elaborar diagnóstico das áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, definidas como R3 e R4, mediante a seriação do território municipal;
- realizar rondas diárias nas áreas de risco diagnosticadas, elaborando o Relatório de Atendimento dos Serviços - RAS;
- articulá-las com as Subprefeituras para o isolamento e a retirada da população das áreas de risco identificado, cadastrando os moradores e planejando a organização e a administração de abrigos provisórios;
- interceder, quando for o caso, as moradas ou construções em situação de risco, acionando os organismos integrantes do Sistema para a remoção das suas ocupações;
- estabelecer prioridades para a execução de obras de contenção de encostas e outras obras estruturais;
- orientar a população sobre medidas de segurança necessárias e os riscos, onde houver a possibilidade de permanência ou retorno dos moradores após a realização das obras.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, fica autorizada o deslocamento de equipes e equipamentos entre as circunscrições das Subprefeituras para o atendimento de situações de emergência.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Segurança Urbana e de Coordenação das Subprefeituras, conjuntamente, o Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e os Coordenadores das Distritais de Defesa Civil - CODDEC, e o Corpo permanente para o atendimento adequado das situações de emergência.

Parágrafo único. O número de Núcleos de Defesa Civil - NUDCs deverá ser ampliado em articulação com as CODDECs, de forma que sejam identificadas, entre os moradores das comunidades, pessoas que auxiliem, em todas as áreas da cidade, no monitoramento e posturas emergenciais, acionando o Inadito de Defesa Civil e a Guarda Civil Metropolitana.

Art. 4º. A Guarda Civil Metropolitana - GCM apoiará o Sistema Municipal de Defesa Civil, em todas as áreas de risco ambiental, em suas fases de fiscalização, emergência e assistência, no que se refere aos procedimentos operacionais e administrativos a serem adotados, além daqueles previstos em legislação própria, cabendo-lhe:

- proporcionar aos integrantes da GCM a normatização básica quanto aos cuidados e ações que deverão ser adotados nas situações envolvendo incidência ou ocorrência de desastres naturais ou provocados pelo homem, bem como nas contaminações químicas oriundas de transporte irregular ou acidentes de desastres, acidentes geológicos, etc.;
- padronizar a coleta de dados essenciais no local de risco, para auxiliar o acionamento dos órgãos competentes para o deslinde das ocorrências;
- assegurar que as equipes executem suas atividades de forma organizada e padronizada, minimizando a ocorrência de desvios;
- aprimorar a eficiência das ações de apoio aos agentes da Administração Pública e às vítimas nas áreas de risco ambiental;
- proporcionar segurança jurídica à execução das atividades operacionais diárias;
- promover a adequação dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e desastres em apoio aos demais organismos;
- manter nas Inspeções Regionais cópia física do Procedimento Operacional Padrão - POP nº 18/CGM (Fiscalização das Áreas de Risco) e dos Relatórios de Atendimento de Serviços - RAS, na sua estrutura administrativa.

Art. 5º. O gerenciamento operacional do Plano Preventivo de Defesa Civil - Planos de Defesa 2012-2013 respeitará as disposições estabelecidas na Portaria nº 1.143/2012-PREF e no Plano das Áreas de Risco.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009, que delegou competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para representar o Município de São Paulo na assinatura do Acordo de Cooperação Aplicada - IPEA.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.744, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Confere nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, que constituiu grupo de trabalho com a incumbência de identificar, no território do Município de São Paulo, áreas passíveis de serem utilizadas para a construção de centros de educação infantil e hospitais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. O grupo de trabalho será integrado por representantes da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.745, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 120.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.16.1339.2298.589	Manutenção de Indústrias e Serviços de Manufatura	120.000,00
40000000	Obras e Instalações	120.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.16.1339.2298.589	Manutenção de Indústrias e Serviços de Manufatura	120.000,00
40000000	Obras e Instalações	120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.746, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.16.1332.2014.236	Administração de Subprefeituras	10.000,00
33001000	Materiais - Geral	10.000,00
33002000	Pessoas e Despesas com Locação	20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.16.1332.2014.236	Administração de Subprefeituras	20.000,00
40000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013
FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora MARIANNA SAMPAIO para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, de acordo com o disposto no Decreto 52.026, de 30.12.2010, retificado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 3.1.2011.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor GUILHERME PELEGRI NI MAMMANA para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 65, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores PAULO DE TARSIS CARVALHO, ANTONIO RODRIGUES MARTINS, MÁRIO WILSON PEDREIRA REALLI, RUI BARBOSA VALENÇA, e LEONARDO OSVALDO MACCHINI ROSA para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social de empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São

Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.2.2011.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora LEDA MARIA PAULANI para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 66, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e dos direitos de construir no Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e o acesso à informação em âmbito municipal,

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial, com o objetivo de realizar estudos relativos a organização, regulamentação e racionalização das rotinas pertinentes ao requerimento de construir no âmbito da Cidade de São Paulo.

II - O Grupo de Trabalho ora criado deverá apresentar seus trabalhos conclusivos no prazo de 45 dias a contar da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, e será composto por dois representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Habitação;
- Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

III - As indicações dos representantes referidos no item Portaria e deverão ocorrer no prazo de 3 dias da publicação desta Portaria e direcionar-se-ão à Controladoria Geral do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DENISE YURIE VAMAMOTO DE MORAES, RF 690.501.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 13/02/2013, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, referência QPE-19, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

2. MARISA MICHELACCI VALLEJO, RF 116.962.9, vínculo 3, a pedido, e a partir de 13/02/2013, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, referência QPE-17, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

3. ROSANGELA MANDELLI, RF 508.785.6, vínculo 4, a pedido, e a partir de 14/02/2013, do cargo de Assistente Técnico Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

4. JOSE ANTONIO ZUCCHETTO, RF 545.693.2, vínculo 1, a partir de 06/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-22, da EMEF Osvaldo Quirino Simões, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia / Brasília/inda, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

5. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SCATOLINI, RF 685.351.0, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-20, da EMEF Prof. Freguesia / Brasília/inda, da Secretaria Municipal de Educação.

6. MOISES BAPTISTA, RF 607.205.4, vínculo 3, a pedido, e a partir de 28/01/2013, do cargo de Coordenador de Projetos, referência DAS-10, do Centro de Convivência Educacional e Cultural da Secretaria Municipal de Educação do Itapiranga.

7. JOSÉ ADOLFO SALIONI DE CARVALHO, RF 725.389.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-17, da EMEF Ernani Secretário Municipal de Educação.

8. DENILSON CARVALHO DE ARAUJO, RF 757.719.2, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Secretária de Cássia Pinheiro Simões Braga, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.


9. GETULIO GOMES DE CARVALHO SA, RF 800.669.5, vínculo 1, a pedido, e a partir de 18/01/2013, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-09, do Centro Educacional Unificado Campo Limpo - Cardel Dom Agnelo Rossi, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE POSSE

No dia 14 de março de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse ao Senhor Paulo de Tarso Carvalhaes, nomeado pela Portaria 65, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 22 de fevereiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



PAULO DE TARSO CARVALHAES
Conselheiro de Administração



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 53.742, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece e padroniza os procedimentos a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil no gerenciamento de riscos ambientais, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a existência de áreas de risco geológico no território da Cidade de São Paulo, importante para a segurança e vulnerável, com graves situações de risco por ocasião dos períodos chuvosos, atingindo principalmente habitações de assentamentos precários, loteamentos clandestinos e margens de rios e córregos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 47.534, de 1º de agosto de 2006, que reorganizou o Sistema Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos padronizados a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil em situações de emergência e assistência, especialmente nas áreas de risco mapeadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, na conformidade das disposições constantes deste decreto.

Art. 2º. Cabe ao Sistema Municipal de Defesa Civil:

- elaborar diagnóstico das áreas de risco mapeadas pelo IPT, mediante a realização do território municipal;
- realizar rondas diárias nas áreas de risco mapeadas, elaborando o Relatório de Atendimento de Serviços - RAS;
- atualizar e a rede de população das áreas de risco mapeadas, cadastrando os moradores e planejando a organização e a administração de abrigos provisórios;
- intermediar, quando for o caso, as moradas ou construções em situação de risco, acionando os organismos integrantes do Sistema para a remoção das suas ocupações;
- estabelecer prioridades para a execução de obras de contenção de encostas e outras obras estruturais;
- orientar a população sobre medidas de segurança necessárias e os riscos, onde houver a possibilidade de permanência ou retorno dos moradores após a realização das obras.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, fica autorizada a desmobilização de equipes e equipamentos em áreas de risco mapeadas das Subprefeituras para o atendimento de situações de emergência.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Segurança Urbana e de Coordenação das Subprefeituras, de forma conjunta, com a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e os Coordenadores Regionais de Defesa Civil - CODDEC, e os Corpos Permanentes para o atendimento adequado das situações de emergência.

Parágrafo único. O número de Núcleos de Defesa Civil - NUDCs deverá ser ampliado em articulação com as CODEDECs, de modo que sejam identificadas, entre os moradores das comunidades, pessoas que auxiliem, em todas as áreas de risco, com o monitoramento e posturas emergenciais, acionando de imediato a Defesa Civil e a Guarda Civil Metropolitana.

Art. 4º. A Guarda Civil Metropolitana - GCM apoiará o Sistema Municipal de Defesa Civil, em todas as áreas de risco ambiental, no gerenciamento de áreas de risco e de assistência, no que se refere aos procedimentos operacionais e administrativos a serem adotados, além daqueles previstos em legislação própria, cabendo-lhe:

- proporcionar aos integrantes da GCM a normatização básica quanto aos cuidados e ações que deverão ser adotadas em situações envolvendo inundações ou ocorrência de deslizamentos, quedas de estruturas, incêndios, etc;
- padronizar a coleta de dados essenciais no local de risco, para balizar o acionamento dos órgãos competentes para o deslinde das ocorrências;
- assegurar que as equipes executem suas atividades de forma organizada e padronizada, minimizando a ocorrência de danos;
- aprimorar a eficiência das ações de apoio aos agentes da Administração Pública e às vítimas nas áreas de risco ambiental;
- proporcionar segurança jurídica à execução das atividades operacionais diárias;
- promover a adequação dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e desastros em apoio aos demais organismos;
- manter nas Inspetorias Regionais cópia fiel do Procedimento Operacional Padrão - POP nº 18/GCM (Fiscalização das Áreas de Risco) e dos Relatórios de Atendimento de Serviços - RAS, na sua estrutura administrativa.

Art. 5º. O gerenciamento operacional do Plano Preventivo de Defesa Civil - Chuvas de Verão 2012-2013 respeitará as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.143/2012-PREF e no Plano das Áreas de Risco.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009, que delegou competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para representar o Município de São Paulo no acatamento do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPTA.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.744, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Confere nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, que constituiu grupo de trabalho com a incumbência de identificar, no território do Município de São Paulo, áreas passíveis de serem utilizadas para a construção de centros de educação infantil e hospitais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do artigo 2º do Decreto nº 53.688, de 2 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O grupo de trabalho será integrado por representantes da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, e da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.745, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 120.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, formulada a autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de fevereiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
21.18.11.301.208	Atividade de Inspecção e Defesa de Massas	120.000,00
40825000	Obras e Instalações	120.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
15.18.11.301.208	Contribuição de Imposto Sobre Obras e Instalações	120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 53.746, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, formulada a autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de fevereiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.01.12.101.208	Administração de Subprefeituras	20.000,00
30000000	Diária - Geral	20.000,00
30000000	Passagem e Despesas com Locação	20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
01.01.12.101.208	Administração de Subprefeituras	20.000,00
40000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 - Nomear a senhora MARIANNA SAMPAIO para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração do São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, de acordo com o disposto no Decreto 52.063, de 30.12.2010, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 5.1.2011.

2 - Caso, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor GUILHERME PELEGRINI MAMMANA para integrar o Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 65, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 - Nomear os senhores PAULO DE TARSO CARVALHO, ANTONIO RODRIGUES MARTINS, MARIO WILSON PEDREIRA REALI, RUI BAURUSS DE ALENCAR WELDON DE OLIVEIRA, MARCELO ROSA, na qualidade de membros, integrem o Conselho de Administração do São Paulo Obra; SP Obra, empresa, constante do Anexo II Intermunicípio do Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.2.2011.

2 - Classe, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora LEDA MARIA PAULANI para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

Numero 35

Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.2.2011.

2 - Classe, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora LEDA MARIA PAULANI para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 66, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e procedimentos inerentes ao processo de outorga onerosa do direito de construir no Município:

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e o acesso à informação em âmbito municipal,

RESOLVE

1 - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial, com o objetivo de realizar estudos relativos à organização, regulamentação e racionalização das rotinas pertinentes ao requerimento de construção no âmbito da Cidade de São Paulo.

2 - O Grupo de Trabalho ora criado deverá apresentar seu relatório conclusivo no prazo de 45 dias a contar da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, e será composto por dois representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- a) Controladoria Geral do Município;
 - b) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
 - c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - d) Secretaria Municipal de Habitação;
 - e) Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
 - f) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - g) Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.
- 3 - As indicações dos representantes referidos no item anterior deverão ocorrer no prazo de 3 dias da publicação desta Portaria, e direcionadas ao a Controladoria Geral do Município.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.
- FERNANDO HADDAD, Prefeito

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DENISE YURIE YAMAMOTO DE MORAES, RF 690.501.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 13/02/2013, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, referência QPE-19, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

2. MARISA MICHELACCI VALLEJO, RF 116.962.9, vínculo 3, a pedido, e a partir de 13/02/2013, do cargo de Assistente Técnico de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação, referência QPE-17, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2013, do cargo de Assistente Técnico de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação, referência DAS-11, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

3. ROSANGELA MANDELLI, RF 508.795.6, vínculo 4, a pedido, e a partir de 14/02/2013, do cargo de Assistente Técnico de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

4. JOSE ANTONIO ZUCCHETTO, RF 545.693.2, vínculo 1, a partir de 06/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação, referência QPE-22, da EMEEF Osvaldo Quirino Simões, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

5. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SCATOLINI, RF 685.351.0, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-20, do cargo de Assessor Primo Pascoli Melare, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia I/Brazilândia, da Secretaria Municipal de Educação.

6. MARCELO BAPTISTA, RF 607.205.4, vínculo 3, a pedido, e a referência DAS-10, do cargo de Coordenador de Educação, referência DAS-10, do Centro de Convivência Educacionais e Culturais da Secretaria Municipal de Educação do Ipiranga.

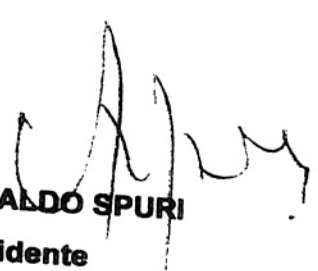
7. JOSÉ ADOLFO SALIONI DE CARVALHO, RF 725.389.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2013, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-17, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, referência QPE-17, da EMEEF Ernani Secretário Municipal de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

8. DENISON BASTOS DE ARAUJO, RF 757.719.2, vínculo 2, a pedido, e a partir de 08/02/2013, do cargo de Secretário de Escola, referência QPE-11, da EMEEF Professora Maria Rita de Cássia Pinheiro Simões Braga, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia I/Brazilândia, da Secretaria Municipal de Educação.

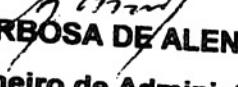
9. GETULIO GOMES DE CARVALHO SA, RF 800.869.5, vínculo 1, a pedido, e a partir de 18/01/2013, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-09, do Centro Educacional reitoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE POSSE

No dia 14 de março de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse ao Senhor Rui Barbosa de Alencar, nomeado pela Portaria 65, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 22 de fevereiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



RUI BARBOSA DE ALENCAR
Conselheiro de Administração

DECRETO Nº 53.686, DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento dos Comitês Integrados de Gestão Governamental - CI GG.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam instituídos os Comitês Integrados de Gestão Governamental - CI GG, destinados a identificar, implantar e supervisionar atividades, projetos e programas que demandem participação de mais de um órgão ou atividade da Administração Pública Municipal, a seguir relacionados:

- CI GG da Cidadania, composto por: a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDH; b) Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMDP; c) Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, do Gênero e da Igualdade de Oportunidades - SMI; d) CI GG do Desenvolvimento de Políticas para as Mulheres; e) Secretaria Municipal de Educação - SME; f) Secretaria Municipal de Saúde - SMS; g) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMAAS; h) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME; i) Secretaria Municipal de Cultura - SMC; j) Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo - SEMTE; k) CI GG do Desenvolvimento Sustentável, composto por: a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU; b) Secretaria Municipal de Habitação - SEHA; c) Secretaria Municipal de Transportes - SMT; d) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA; e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIUB; f) Secretaria Especial de Licenciamentos; g) CI GG da Ordenação Territorial e Urbana, composto por: a) Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SSMSP; b) Secretaria Municipal de Serviços - SES; c) CI GG do Gabinete do Prefeito, composto por: a) Secretaria do Governo Municipal - SGM; b) Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF; c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA; d) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNI; e) Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Fedrativas - SSMIF; f) Secretaria Executiva de Comunicação - SECOM; g) Secretaria Especial de Relações Governamentais; h) Secretaria Especial de Controladoria Geral do Município; i) Poderão ser convidados, pelos Comitês Integrados de Gestão Governamental, servidores municipais ou representantes da iniciativa privada que possam colaborar tecnicamente com as propostas e deliberações, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 2º. Os Comitês Integrados de Gestão Governamental serão coordenados pelo Prefeito, que indicará seus Secretários Executivos e Gerentes de Projeto.

Art. 3º. Os Comitês Integrados de Gestão Governamental do Município terão por atribuições:

- I - definir projetos estratégicos para a Administração Pública Municipal, com indicação precisa do respectivo objetivo, das diretrizes, das metas e dos resultados práticos a serem alcançados, bem como dos respectivos indicadores de desempenho;

II - monitorar as etapas de execução dos projetos mencionados no inciso I deste artigo, promovendo eventuais ajustes ao longo do processo de execução;

III - discutir questões de governança que sejam relevantes e que exijam a ação coordenada de seus membros;

IV - cumprir outras determinações do Prefeito.

Parágrafo único. Eventuais grupos de trabalho criados pelo Prefeito de forma transitória poderão ter a discussão ou o aprimoramento de seus programas ou projetos incorporados ao fórum permanente de discussões dos Comitês Integrados de Gestão Governamental.

Art. 4º. Ao Secretário-Executivo compete:

- I - enviar aos membros do Comitê a pauta das reuniões e o material de discussão;
- II - redigir as atas das reuniões;
- III - adotar as demais medidas de suporte logístico necessárias à organização das reuniões;
- IV - elaborar plano de projeto compete:

I - elaborar plano de projeto compete:

- I - elaborar plano de projeto compete:
- II - designar os responsáveis pela execução de cada uma das etapas do projeto, bem como coordenar as reuniões consideráveis imprescindíveis ao seu aprimoramento;
- III - preparar relatórios trimestrais sobre o progresso das atividades do projeto e dos resultados alcançados;
- IV - outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê ou pelo Prefeito.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de janeiro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, os senhores ANTONIO DONATO MADORMO, LUIS DE BARRIOS CRUZ, FERNANDO DE MELLO FRANCO, FRANCISCO MACENA DA SILVA e MIGUEL DE LUIZ BUCALEM para, na qualidade de membros, integrem o Conselho de Administração do São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa a que se refere o Decreto 52.063, de 20.12.2010, retificado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05.01.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 2, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear os senhores ANTONIO DONATO MADORMO, LUIS DE BARRIOS CRUZ, FERNANDO DE MELLO FRANCO e OSVALDO SPURI JUNIOR para, na qualidade de membros, integrem o Conselho de Administração do São Paulo Obras - SP Obras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.415, de 18.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.04.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.02.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor ANTONIO DONATO MADORMO, RG 8066866, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria do Governo Municipal, referência SM, da Secretaria do Governo Municipal, referência SM, da Secretaria do Governo Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 2, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor ROBERTO TEIXEIRA PINHO PORTO, RG 16773749, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 3, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor MUNIZO BRIGULLO FILHO, RG 4872247-8, para exercer o cargo de Secretário Executivo, referência SM, da Secretaria Executiva de Comunicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 4, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor ELISEU GABRIEL DE PIETRI, RG 3301804-2, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 5, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, a senhora MARIANNE PINOTTI, RG 12332019, para exercer o cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 6, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA, RG 1405288, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Fedrativas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 7, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor FRANCISCO MACENA DA SILVA, RG 13865714, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 8, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, RG 0074227688, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 9, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor FERNANDO DE MELLO FRANCO, RG 13437460, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 10, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor ANTONIO CESAR RUIZ CALLEGARI, RG 5597879-4, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 11, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor CELSO DO CARMO JATENE, RG 10363700, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 12, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor LUCIANA DE TOLEDO TEMER CASTELO BRANCO, RG 14828791-7, para exercer o cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 13, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor MARCOS DE BARRIOS CRUZ, RG 24.675.869-7, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 14, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, RG 5035552, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Habitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 15, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor LUIS FERNANDO MASSONETTO, RG 22421194, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 16, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, a senhora LEIDA MARIA PAULANI, RG 6763624, para exercer o cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 17, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, RG 4031509-4, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 18, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, RG 15.504.580-5, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 19, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor JILMAR AUGUSTINHO TATTO, RG 13048976-1, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Transportes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 20, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO TEIXEIRA, RG 9494005-8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Verde e do Meio Ambiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 21, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor OSVALDO SPURI JUNIOR, RG 4364213-5, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 22, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, o senhor ROGÉRIO SOTTILI, RG 38534569-6, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 23, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor JOSÉ DE PAULA NETO, RG 20243670, para exercer o cargo de Secretário Especial de Promoção da Igualdade Racial, referência SM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de janeiro de 2013, 459ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 24, DE 1 DE JANEIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.1.2013, a senhora DENISE MOTTA DALL RG 0508791-3, para exercer o cargo de Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, referência SM.

Indicadores Econômicos Municipais. Tabela com 7 colunas e 10 linhas contendo dados estatísticos.

ASSINATURAS DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP SAC 0800 01234 01 sac@imprensaoficial.com.br Assinatura Trimestral Assinatura Semestral Assinatura Anual R\$ 291,97 R\$ 556,13 R\$ 1.059,30 imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO www.imprensaoficial.com.br Rua da Moneda, 1.321 - CEP 01408-002 - Fone 09452 2799-6000

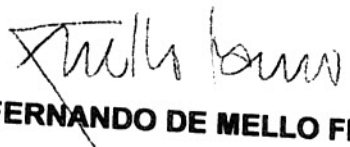
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 29 de dezembro de 2012 às 02:07:27.

TERMO DE POSSE

No dia 10 de janeiro de 2013, às nove horas e trinta minutos na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Osvaldo Spuri Presidente da empresa e membro do seu Conselho de Administração deu posse ao Senhor Fernando de Mello Franco, nomeado pela Portaria 2, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02 de janeiro de 2013, como membro do Conselho de Administração de SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



OSVALDO SPURI
Presidente



FERNANDO DE MELLO FRANCO
Conselheiro de Administração



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sexta-feira, 19 de julho de 2013

Numero 134

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 54.103, DE 18 DE JULHO DE 2013

Altera o prazo previsto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 52.894, de 3 de janeiro de 2012, introduzido pelo Decreto nº 53.233, de 25 de junho de 2012, que dispõe, com fundamento no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, sobre a requisição de imóvel de propriedade da empresa Patrimony Administradora de Bens S/A, necessária à manutenção da prestação dos serviços de transporte coletivo público de passageiros na Cidade de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 52.894, de 3 de janeiro de 2012, introduzido pelo Decreto nº 53.233, de 25 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

Parágrafo único. A requisição vigorará até o dia 20 de junho de 2014, termo final de vigência do contrato referido no "caput" deste artigo. (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
JILMAR AUGUSTINHO TAITO, Secretário Municipal de Transportes
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.104, DE 18 DE JULHO DE 2013

Revoga o Decreto nº 22.086, de 7 de abril de 1986.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2007-0.314.151-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.086, de 7 de abril de 1986, que declarou de utilidade pública a entidade denominada SOCIEDADE AMIGOS DOS MUSEUS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.105, DE 18 DE JULHO DE 2013

Revoga o Decreto nº 42.042, de 24 de maio de 2002.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.147.520-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 42.042, de 24 de maio de 2002, que declarou de utilidade pública a entidade denominada CENTRO COMUNITÁRIO DE PROMOÇÃO HUMANA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE SABARA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.106, DE 18 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 205.126,64, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 205.126,64 (duzentos e cinco mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), suplementar à seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
45.10.15.451.1460.1104	4233 - Estudos Preliminares para Elaboração de Plano de Bairro do Distrito de Santana	VALOR
4495100.00	Classe e Instalações	100.000,00
47.10.27.811.1390.1950	1102 - Biblioteca e Biblioteca de Quadro da Praça Imã Elia Barba	100.000,00
4495100.00	Classe e Instalações	20.126,64
52.10.15.451.1460.1170	Inovação, Urbanização e Melhorias de Bairros	

CODIGO	NOME	VALOR
4495100.00	Classe e Instalações	25.000,00
54.10.15.451.1460.1104	E1354 - Implantação de Academia de Idris, no Ar Livre, em Praça localizada na Av. De Torres Neto, próximo ao nº 350 - Cidade São	
4495100.00	Classe e Instalações	300.000,00
54.10.15.451.1460.1105	E1355 - Implantação de Academia de Idris, no Ar Livre, em Praça localizada na Rua Carlos de Rezende Escari, entre as nº 97 e 122	
4495100.00	Classe e Instalações	30.000,00
4495100.00	Classe e Instalações	205.126,64
54.10.15.451.1460.1105	E1356 - Implantação de Academia de Idris, no Ar Livre, em Praça localizada na Rua Carlos de Rezende Escari, entre as nº 97 e 122	
4495100.00	Classe e Instalações	VALOR
45.10.15.451.1460.1176	E1233 - Estudos Preliminares para Elaboração de Plano de Bairro do Distrito de Santana	VALOR
3390200.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
47.10.15.451.1460.1949	E1260 - Equipamentos de Gincasta para Urbanização Imã Elia Barba Biblioteca nas Paróquias das Ruas das Magé e Dos Missionários - Vila Cangal	100.000,00
4495100.00	Classe e Instalações	100.000,00
47.10.15.451.1460.1951	E1263 - Aquisição de Playgram para a Praça Imã Elia Barba	10.751,77
4495100.00	Classe e Instalações	9.374,87
52.10.15.451.1460.1945	E1017 - Equipamentos de Gincasta para Urbanização das Ruas Imã Elia Barba e Maria Heide Camargo Salgado	25.000,00
4495100.00	Classe e Instalações	25.000,00
54.10.15.451.1460.1104	E1354 - Implantação de Academia de Idris, no Ar Livre, em Praça localizada na Av. De Torres Neto, próximo ao nº 350 - Cidade São	
4495100.00	Classe e Instalações	30.000,00
54.10.15.451.1460.1105	E1355 - Implantação de Academia de Idris, no Ar Livre, em Praça localizada na Rua Carlos de Rezende Escari, entre as nº 97 e 122	
4495100.00	Classe e Instalações	30.000,00
4495100.00	Classe e Instalações	205.126,64

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 18 de julho de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Relações Governamentais
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.107, DE 18 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 600.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.02.204.1133.2625	Atendimentos Habitacionais	VALOR
3390400.00	Contribuições	600.000,00
600.000.00		600.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.14.122.2610.2600	Administração de Secretaria Municipal de Habitação	600.000,00
3390900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 18 de julho de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
MARCO ANTONIO BIASI, Secretário Municipal de Habitação - Substituto
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.108, DE 18 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.074.521,87, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.074.521,87 (onze milhões e setenta e quatro mil e quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.1122.0402	Operação e Manutenção do Tesouro Fundamental	VALOR
3390900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.942,84
16.10.12.361.1121.2037	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	339.000,00
3390900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	528.029,94
3390900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.078,15
16.10.12.361.1121.2050	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - II	VALOR
3390200.00	Material, sem ou sem preço para Distribuição Gratuita	9.181.602,94
11.04.521.87		11.04.521,87

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.1.122.1440.1.250	Plano de Férias e Licenças	VALOR
4495100.02	Classe e Instalações	11.04.521,87

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.074.521,87 (onze milhões e setenta e quatro mil e quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.1122.0402	Operação e Manutenção do Tesouro Fundamental	VALOR
3390900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.942,84
16.10.12.361.1121.2037	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	339.000,00
3390900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	528.029,94
3390900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.078,15
16.10.12.361.1121.2050	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - II	VALOR
3390200.00	Material, sem ou sem preço para Distribuição Gratuita	9.181.602,94
11.04.521.87		11.04.521,87

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.1.122.1440.1.250	Plano de Férias e Licenças	VALOR
4495100.02	Classe e Instalações	11.04.521,87

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 18 de julho de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 225, DE 18 DE JULHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor MARCO LUIZ SANDOVAL SCHMIDT, RF 807.191.8, para, no período de 20.07.2013 a 18.08.2013, substituir o senhor OSVALDO SPINNI, no cargo de Secretário Municipal e Ref. SM, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, à vista de seu impedimento legal, por licença médica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PORTARIA 226, DE 18 DE JULHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor FELIPE GAROFALO CAVALCANTI para, na qualidade de membro efetivo, integrar o Conselho Fiscal da São Paulo Obras - SP OBRAS, de acordo com o disposto na cláusula 19ª do contrato social de acordo com o disposto no Decreto 51.415, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.04.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.02.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

DOC 17.3991/13 (TID 10675066) - Damiana Pereira de Oliveira (Adv. Rafael Luiz do Prado Júnior - OAB/SP 165.956), emissão de TPL Recurso. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da SP-56 (fls. 28/29) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 30/31), as quais adotado como razão de decidir, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por Damiana Pereira de Oliveira, diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.098.586-7 - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS - Contrato de Gestão 026/2009/hiérquico. - I - À vista dos elementos contidos no presente deste Gabinete, e qual adotado como razão de decidir, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, tão somente para anular a decisão proferida pelo senhor Secretário Municipal Interveniente do contraditório e ampla defesa. - II Em prosseguimento, conforme devido processo legal, deverá ser realizada a revisão administrativa da prestação de contas, determinada a R. 1021 do PA aporados, com a consequente restituição ao recorrente do prazo para apresentação de defesa e posterior apreciação do Sr. Secretário de Saúde.

2012-0.098.586-5 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda. - Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 394/1, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 42/44, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda., mantendo-se, por consequência, os Autos de Multa 09-165.352-2, 09-165.359-2, 09-165.360-6, 09-165.411-4. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.278.974-5 - Claro S/A (Adv. Soraya Amorim Moya - OAB/SP 276.144). - Cancelamento de multa. Recurso. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SP-VP (fls. 24/25) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 27/28) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 29/30), as quais adotado como razão de decidir, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por Claro S/A, diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 06-213.137-1. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.084.438-2 - Claro S/A (Adv. Paula Fernanda Antunes Pereira - OAB/SP 183.193). - Cancelamento de multa. Recurso. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SP-VP (fls. 30/32) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 36/37), as quais adotado como razão de decidir, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por Claro S/A, diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 06-213.137-1. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2013-0.129.088-9 - Eventos Painéis, Promoções e Publicidade Ltda. (Adv. Sanderlei Santos Sampaio OAB 179.252). - Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Subprefeitura do Butantã, às fls. 20/23, do Assessor Técnico da Subprefeitura da Vila Mariana às fls. 23/25, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 25/26, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 27/28, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 10-304.548-1. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2013-0.002.828-5 - CHEGA MAIS DRIVE IN E LANCHES LTDA. - Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Subprefeitura do Butantã, às fls. 21/25, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 26/28, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 29/30, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por CHEGA MAIS DRIVE IN E LANCHES LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 14-288.340-9. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2013-0.123.730-9 - ROLLICAR COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. - Termo de Cooperação para executar serviços de manutenção, limpeza e conservação da Praça Júlio Dellaquila, localizada na Avenida Elzeu de Almeida e Rua Atílio Regulo, em local de abrangência da Subprefeitura do Butantã. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações do Subcomitê de Avaliação de Termos de Cooperação, da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, à fls. 41/40, e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 42/43, AUTORIZO, nos termos do Decreto 52.062/10, a celebração de Termo de Cooperação com o ROLLICAR COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., tendo por objetivo a manutenção, limpeza e conservação da Praça Júlio Dellaquila, localizada na Avenida Elzeu de Almeida e Rua Atílio Regulo, em local de abrangência da Subprefeitura do Butantã, com área de 3050,00 m², com a previsão de serem instaladas duas placas indicativas no local.

2013-0.109.008-1 - TOPAZIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA. - Termo de Cooperação para executar serviços de manutenção, limpeza e conservação da Praça Coronel Pires de Andrade, em local de abrangência da Subprefeitura de Pinheiros. - A vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Subcomissão de Avaliação de Termos de Cooperação, da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, à fls. 41/42, e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 44/45, AUTORIZO, nos termos do Decreto 52.062/10, a celebração de Termo de Cooperação com o TOPAZIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA., tendo por objetivo a manutenção e conservação da Praça Coronel Pires de Andrade, em local de abrangência da Subprefeitura de Pinheiros, com área de 3.316,00 m², com a previsão de serem instaladas duas placas indicativas no local.

2012-0.120.099-3 - Claro S/A (Adv. Soraya Amorim Moya - OAB/SP 276.144). - Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 26/28, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 29/30, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por Claro S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 06-215.124-0. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL


GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 804/13, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 7013

SUBSTITUIÇÃO: LOURDES DE CÁSSIA GOMES DE SOUZA - RF. 648.683-5 - Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NÍVEL I - Padrão: M-09 - Categ. Funcional: EFETIVO - LH. 11.000.000.000.00 - SUBSTITUÍDO: BENEDITO ARAÚJO DE MOURA - RF. 725.280-3 - Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO - Padrão: DA-12 - Categ. Funcional: EFETIVO - Unid. de lotação: SGM - Motivo: FÉRIAS - Período: 10/07/2013 a 08/08/2013.

TERMO DE POSSE

No dia 23 de julho de 2013, às nove horas e trinta minutos, na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Sérgio Krichanã Rodrigues Diretor de Gestão Corporativa da empresa deu posse ao Senhor Felipe Garofalo Cavalcanti, nomeado pela Portaria 226, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 19 de julho de 2013, como membro do Conselho Fiscal da SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 19ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



Sérgio Krichanã Rodrigues
Diretor de Gestão Corporativa



Felipe Garofalo Cavalcanti
Conselheiro Fiscal



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, terça-feira, 14 de maio de 2013

Número 90

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 53.898, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.001.800,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e da Subprefeitura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.001.800,00 (três milhões um mil e oitocentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.34.12.2.018.006	Renúncia à Entidades Cedeas	1.830,61
31299300.30	Resarcimento de Despesas de Pessoal Repetitivo	1.830,61
65.18.15.12.2.018.035	Administração da Subprefeitura	3.001,80
32903300.30	Passagens e Despesas com Locomoção	1.830,61

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.34.12.2.018.006	Renúncia à Entidades Cedeas	1.830,61
31299300.30	Resarcimento de Despesas de Pessoal Repetitivo	1.830,61
65.18.15.12.2.018.035	Administração da Subprefeitura	3.001,80
44952300.30	Equipamentos e Material Permanente	1.830,61

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.899, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 27.118,41, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 27.118,41 (vinte e sete mil e cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.18.13.12.2.018.029	Administração da Secretaria Municipal de Cultura	1.058,53
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	1.058,53
25.18.13.12.2.018.029	Impulsão e Operação de Sistema de Informação e Comunicação	1.058,53
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	1.058,53
25.18.13.29.2305.009	Recursos de Invenções Históricas e Patrimônio de Imóveis	181,85
44952300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	181,85
25.18.13.29.2305.009	Manutenção de Bens Culturais	52.826,13
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	52.826,13
25.11.13.2.018.036	Operações e Manobras de Biblioteca Móveis de Arquivo e Coleção São Paulo	30.258,39
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	30.258,39

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.18.13.12.2.018.029	Administração da Secretaria Municipal de Cultura	1.058,53
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	1.058,53
25.18.13.12.2.018.029	Impulsão e Operação de Sistema de Informação e Comunicação	1.058,53
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	1.058,53
25.18.13.29.2305.009	Recursos de Invenções Históricas e Patrimônio de Imóveis	181,85
44952300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	181,85
25.18.13.29.2305.009	Manutenção de Bens Culturais	52.826,13
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	52.826,13
25.11.13.2.018.036	Operações e Manobras de Biblioteca Móveis de Arquivo e Coleção São Paulo	30.258,39
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	30.258,39

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura

ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.900, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 87.390,08, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 87.390,08 (oitenta e sete mil e trezentos e noventa reais e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.13.12.12.2.018.205	Operações e Manutenção dos Centros Educacionais Indiferenciais	12.821,63
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	12.821,63
16.13.12.12.2.018.205	Despesas de Exercícios Anteriores	72.362,45
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	72.362,45
16.13.12.26.1171.202	Operações e Manutenção da Educação Indígena	153,13
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	153,13
16.13.12.26.1171.205	Convênios para Operações e Manutenção de CEBs e Centros	1.427,81
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	1.427,81

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.13.12.12.2.018.205	Operações e Manutenção dos Centros Educacionais Indiferenciais	12.821,63
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	12.821,63
16.13.12.12.2.018.205	Despesas de Exercícios Anteriores	72.362,45
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	72.362,45
16.13.12.26.1171.202	Operações e Manutenção da Educação Indígena	153,13
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	153,13
16.13.12.26.1171.205	Convênios para Operações e Manutenção de CEBs e Centros	1.427,81
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	1.427,81

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANTÔNIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.901, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 654.941,07, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 654.941,07 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.13.04.12.2.018.218	Administração do Gabinete do Prefeito	163.941,87
32903300.30	Passagens e Despesas com Locomoção	163.941,87
31.127.27.2.018.218	Administração do Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	142.208,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	142.208,00
31.127.27.2.018.218	Despesas de Exercícios Anteriores	170.200,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	170.200,00
11.13.04.12.2.018.218	Administração do Gabinete do Prefeito	163.941,87
32903300.30	Passagens e Despesas com Locomoção	163.941,87
31.127.27.2.018.218	Administração do Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	142.208,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	142.208,00
31.127.27.2.018.218	Despesas de Exercícios Anteriores	170.200,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	170.200,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.13.04.12.2.018.218	Administração do Gabinete do Prefeito	163.941,87
32903300.30	Passagens e Despesas com Locomoção	163.941,87
31.127.27.2.018.218	Administração do Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	142.208,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	142.208,00
31.127.27.2.018.218	Despesas de Exercícios Anteriores	170.200,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	170.200,00
11.13.04.12.2.018.218	Administração do Gabinete do Prefeito	163.941,87
32903300.30	Passagens e Despesas com Locomoção	163.941,87
31.127.27.2.018.218	Administração do Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	142.208,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	142.208,00
31.127.27.2.018.218	Despesas de Exercícios Anteriores	170.200,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	170.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA, Secretário Municipal de Relações Internacionais e Federações

ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.902, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.400.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões quatrocentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.181.16.01.121.519	Operações Urbanas - Pousa Juruá	2.538.000,00
44952300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	2.538.000,00
14.181.16.01.121.519	Operações Urbanas - Pousa Juruá	3.862.000,00
44952300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	3.862.000,00
14.181.16.01.121.519	Operações Urbanas - Pousa Juruá	6.400.000,00
44952300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	6.400.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.181.16.01.121.519	Operações Urbanas - Pousa Juruá	2.538.000,00
44952300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	2.538.000,00
14.181.16.01.121.519	Operações Urbanas - Pousa Juruá	3.862.000,00
44952300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	3.862.000,00
14.181.16.01.121.519	Operações Urbanas - Pousa Juruá	6.400.000,00
44952300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	6.400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSE FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.903, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 153.900,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.34.12.2.018.029	Administração da Secretaria Municipal de Transportes	153.900,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	153.900,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.34.12.2.018.029	Administração da Secretaria Municipal de Transportes	153.900,00
32903300.30	Despesas de Exercícios Anteriores	153.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

HILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

ANTÔNIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 149, DE 13 DE MAIO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.107, de 12.12.2005, regulamentada pelo Decreto 47.227, de 27.04.2006,

RESOLVE:

1 - cessar os efeitos do ato que designou a Auditora Fiscal Tributária Municipal ANA JENN MEI SHU AZEVEDO, RF 686.935.1, para exercer a função de Vice-Presidente da 4ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos.

2 - cessar os efeitos do ato que designou o Auditor Fiscal Tributário Municipal AGOSTINO FERRARI, RF 686.935.1, para exercer a função de Conselheiro Julgador Suplente no Conselho Municipal de Tributos.

3 - cessar os efeitos do ato que designou o Auditor Fiscal Tributário Municipal AGOSTINO FERRARI, RF 686.935.1, para ATC 1, do Conselho Municipal de Tributos.

4 - designar para exercer a função de confiança de Conselheiro Julgador do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor

TERMO DE POSSE

No dia 28 de maio de 2013, às quatorze horas na sede da São Paulo Obras-SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Sérgio Krichanã Rodrigues Diretor de Gestão Corporativa da empresa deu posse a Senhora Karina Aparecida Serra, nomeada pela Portaria 150, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 14 de maio de 2013, como membro do Conselho Fiscal da SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 19ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.


Sérgio Krichanã Rodrigues
Diretor de Gestão Corporativa


Karina Aparecida Serra
Conselheira Fiscal



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, terça-feira, 14 de maio de 2013

Número 90

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 53.898, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.001.800,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e da Subprefeitura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.001.800,00 (três milhões e oitocentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.1304.122.2610.0006	Reservatório e Estações Créditas	3.001.800,00
31.209000.00	Reservatório de Depósitos de Passagem Repletos	3.000.000,00
64.10.15.122.2610.2205	Administração de Subprefeituras	3.992.900,00
	Passagens e Despesas com Locação	1.800,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.1304.122.2610.0006	Reservatório e Estações Créditas	3.001.800,00
31.209000.00	Reservatório de Depósitos de Passagem Repletos	3.000.000,00
64.10.15.122.2610.2205	Administração de Subprefeituras	4095.200,00
	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.899, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 87.118,41, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 87.118,41 (oitenta e sete mil e cento e deztoito reais e quatrocentos e cinquenta), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.12.122.2610.0294	Administração da Secretaria Municipal de Cultura	3.990.000,00
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.068,53
25.10.12.122.2610.2171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.990.000,00
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	181,86
25.10.12.122.2610.1500	Resolução de Injúrias Históricas e Reforma de Monumentos	4095.200,00
4095.200,00	Despesas de Exercícios Anteriores	52.826,13
25.10.12.122.2610.1423	Verbas Constitucionais	3.990.000,00
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
25.11.13.202.2320.0306	Operações e Manut. de Biblioteca Múltipla de Andrade e Colégio São Paulo	3.990.000,00
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.041,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.12.122.2610.0294	Administração da Secretaria Municipal de Cultura	3.990.000,00
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	52.826,13
25.11.13.202.2320.0306	Operações e Manut. de Biblioteca Múltipla de Andrade e Colégio São Paulo	82.718,41
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.041,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.900, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 87.390,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 87.390,00 (oitenta e sete mil e trzentos e noventa reais e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.1124.2851	Operações e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	3.990.000,00
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	72.762,45
16.10.12.122.2610.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	3.990.000,00
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	153,13
16.10.12.365.1121.2852	Operações e Manutenção da Educação Indígena	3.990.000,00
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.622,81
16.12.12.365.1121.2825	Combustíveis para Operações e Manutenção de CTRs e Córtes	3.990.000,00
3.990.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.851,80

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.1124.2851	Operações e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	4095.200,00
4095.200,00	Equipamentos e Material Permanente	72.762,45
16.10.12.122.2610.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	3.990.000,00
3.990.000,00	Serviços de Consultoria e Educação	153,13
16.10.12.365.1121.2852	Operações e Manutenção da Educação Indígena	4095.200,00
4095.200,00	Equipamentos e Material Permanente	1.622,81
16.12.12.365.1121.2825	Combustíveis para Operações e Manutenção de CTRs e Córtes	3.990.000,00
3.990.000,00	Outras Sempre de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.851,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.901, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 654.941,07, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 654.941,07 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.10.04.122.2610.2100	Administração do Gabinete do Prefeito	4095.000,00
4095.000,00	Preços e Despesas com Locação	163.941,07
31.10.01.122.2610.0100	Administração da Secretaria Municipal de Habitação	3.990.000,00
3.990.000,00	Diversos - Civil	147.000,00
4095.000,00	Equipamentos e Material Permanente	176.000,00
31.10.07.212.1340.0101	Preparação de Candidatos de São Paulo para o São Paulo 2020	4095.000,00
4095.000,00	Diversos - Civil	174.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.10.04.122.2610.2100	Administração do Gabinete do Prefeito	4095.000,00
4095.000,00	Preços e Despesas com Locação	11.941,07
11.50.04.122.2610.1100	Rede de Serviços Internacionais	4095.000,00
4095.000,00	Outros e Inativos Internacionais	152.000,00
31.10.07.212.1340.0101	Promoção de Múltiplas Interações	3.990.000,00
3.990.000,00	Diversos - Civil	70.000,00
3.990.000,00	Outras Sempre de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
31.10.07.212.1340.0105	Participação em Feiras e Eventos de Caráter Internacional	4095.000,00
4095.000,00	Outras Sempre de Terceiros - Pessoa Jurídica	281.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TAITO, Secretário Municipal de Transportes

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEONARDO OSVALDO BARCINI ROSA, Secretário Municipal de Relações Internacionais e Federações

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.902, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.400.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões quatrocentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.61.031.1131.5104	Operações Urbanas Fedais Ltda	6.400.000,00
4095.000,00	Outras Sempre de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
14.10.61.031.1131.5105	Operações Urbanas Água Espinal	6.400.000,00
4095.000,00	Outras Sempre de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.61.031.1131.5103	Operações Urbanas Água Branca	6.400.000,00
4095.000,00	Outras e Inativos	6.400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLOREANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.903, DE 13 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 153.900,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.122.3010.0055	Administração da Secretaria Municipal de Transportes	3.990.000,00
3.990.000,00	Outras Sempre de Terceiros - Pessoa Física	153.900,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.122.3010.0055	Administração da Secretaria Municipal de Transportes	3.990.000,00
3.990.000,00	Outras Sempre de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de maio de 2013, 460ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TAITO, Secretário Municipal de Transportes

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 149, DE 13 DE MAIO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.107, de 12.12.2005, regulamentada pelo Decreto 47.227, de 27.04.2006,

RESOLVE:

1 - cessar os efeitos do ato que designou a Auditora Fiscal Tributária Municipal ANA JENN MEI SHU AZEVEDO, RF 687.236.1, para exercer a função de Vice-Presidente da 4ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos.

2 - cessar os efeitos do ato que designou o Auditor Fiscal Tributário Municipal AGOSTINO FERRARI, RF 686.935.1, para exercer a função de Conselheiro Julgador Suplente no Conselho Municipal de Tributos.

3 - cessar os efeitos do ato que designou o Auditor Fiscal Tributário Municipal AGOSTINO FERRARI, RF 686.935.1, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico I, símbolo ATC 1, do Conselho Municipal de Tributos.

4 - designar para exercer a função de confiança de Conselheiro Julgador, símbolo ATC 2, na 4ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal Tributário Municipal AGOSTINO FERRARI, RF 686.935.1.

5 - designar para exercer a função de Conselheiro Julgador titular, nas Câmaras Julgadoras do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal Tributário Municipal JACSON RICARDO DE AVILLA PANICHI, RF 755.955.1.

6 - designar para exercer a função de Presidente da 4ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos, a Auditora Fiscal Tributária Municipal ANA JENN MEI SHU AZEVEDO, RF 687.236.1.

7 - designar para exercer a função de Vice-Presidente da 4ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal Tributário Municipal AGOSTINO FERRARI, RF 686.935.1.

8 - os mandatos dos Conselheiros ora designados terão termo inicial com a publicação desta Portaria e termo final em 30

TERMO DE POSSE

No dia 28 de maio de 2013, às quatorze horas na sede da São Paulo Obras-SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Sérgio Krichanã Rodrigues Diretor de Gestão Corporativa da empresa deu posse ao Senhor Marcelo Campos da Silva, nomeado pela Portaria 150, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 14 de maio de 2013, como membro do Conselho Fiscal da SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 19ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



Sérgio Krichanã Rodrigues
Diretor de Gestão Corporativa



Marcelo Campos da Silva
Conselheiro Fiscal



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 57 São Paulo, quarta-feira, 31 de outubro de 2012 Número 206

GABINETE DO PREFEITO

GILBERTO KASSAB

DECRETOS

DECRETO Nº 53.504, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação de centro de educação infantil.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação Infantil Vila Clara, localizado na Rua Desembargador Joaquim Bandeira de Melo, s/nº, Distrito de Piratuba, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Piratuba, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO, Secretária Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.505, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação infantil.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Estrada do Corredor, localizada na Estrada do Corredor, nº 1140, Distrito de Jaruquá, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Piratuba, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO, Secretária Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.506, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.900.000,00, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.900.000,00 (um milhão noventa mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DECRETO Nº 53.507, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$180.700.000,00, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$180.700.000,00 (cento e oitenta milhões setecentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.1111.4102	Oper.Manul. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.000,00
10.10.10.102.1111.4108	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
10.10.10.102.1111.4111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400.000,00
10.10.10.302.1111.4102	Oper.Manul. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600.000,00
10.10.10.102.1111.4123	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000.000,00
10.10.10.102.1111.4125	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.000.000,00
10.10.10.302.1111.4107	Oper.Manul. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000.000,00
10.10.10.302.1111.4107	Oper.Manul. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
10.10.10.302.1111.4126	Operação e Manutenção de Atividades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento por meio das Organizações Sociais - OS	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.100.000,00
10.10.10.302.1112.2101	Operação e Manutenção de Atividades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento por meio das Organizações Sociais - OS	
	Outras Instalações	500.000,00
	Outras Instalações	180.700.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.10.102.26.20.71	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200.000,00
10.10.10.301.1111.4108	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
	Material de Consumo	1.500.000,00
10.10.10.301.1111.4111	Implementação e Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00
10.10.10.301.1111.4103	Operação e Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial - OMA	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.157.000,00
10.10.10.302.1111.4128	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
10.10.10.301.1111.4128	Operação e Manutenção de Atividades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento Especializado em Saúde Mental	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
10.10.10.301.1111.4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial, Otorrinolaringológico e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia por meio das Organizações Sociais - OS	
	Equipamentos e Material Permanente	21.029.215,96
10.10.10.301.1111.4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
10.10.10.302.1111.4103	Oper.Manul. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
10.10.10.302.1111.4127	Operação e Manutenção de PROS/MO - Programa Hospitalar de Saúde	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.133.704,00
10.10.10.302.1112.1200	Operação e Manutenção de Atividades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
10.10.10.304.1112.1201	Operação e Manutenção de Atividades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
	Outras Instalações	1.000.000,00
10.10.10.304.1112.1202	Operação e Manutenção de Atividades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
	Outras Instalações	1.900.000,00
	Outras Instalações	180.700.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 53.508, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Revoga o Decreto nº 17.066, de 11 de dezembro de 1980.

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 17.066, de 11 de dezembro de 1980, que declara de utilidade pública a entidade denominada Centro Cultural Francisco Matarazzo Sobrinho.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2012.

PORTARIAS

PORTARIA 1132, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31.10.2012, a senhora MARTA ROCHA COELHO PRADO DA SILVA, RF 603.353,9, do cargo de Assessora Jurídica Legislativa, Ref. DAS-13, da Assessoria Técnica Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, constante da Lei 13.169/01, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1133, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar, para integrar a Comissão Executiva de Operação Urbana, nos termos do artigo 17 da Lei 12.349, de 6 de junho de 1997, os seguintes representantes: Secretária Municipal de Habitação - SEHAB Titular: FRANCISCO ANTUNES DE VASCONCELLOS NETO Suplente: HELOISA HUMPHREYS ALBERGUE MASUDA Secretária Municipal de Cultura - SMC Titular: LIA MAYUMI Suplente: VALDIR ARRUDA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU Titular: MARCELO DE MENDONÇA BERNARDINI Suplente: LUIZ OLIVEIRA RAMOS

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação dos representantes das Secretarias acima mencionadas indicados na Portaria 879-PREF, de 10.8.2011, para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

1 - Nomear, a partir de 1.12.2012, o senhor SEVERINO DOS SANTOS SOARES representante eleito pelos empregados, para exercer o cargo de Representante dos Empregados da São Paulo Obras - SP-OBRA, de acordo com o disposto na cláusula 9ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.210/2011.

2 - Nomear, a partir de 1.12.2012, o senhor GILMAR CONDE CONCEIÇÃO, representante eleito pelos empregados, para integrar o Conselho de Administração da São Paulo Obras - SP-OBRA, de acordo com o disposto na cláusula 9ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.210/2011.

3 - Nomear, a partir de 1.12.2012, os senhores OSMAR FERREIRA TERRA e EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes eleitos pelos empregados, para integrar o Conselho Fiscal da São Paulo Obras - SP-OBRA, de acordo com o disposto na cláusula 9ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.4.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.4.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.210/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar o senhor CESAR DIMAS BOSCOLO, RF 759.423,2, para, nos períodos de 26.10.2012 a 4.11.2012 e de 5.12.2012 a 19.12.2012, substituir o senhor ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 134.029,8, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, à vista de seus impedimentos legais, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1 - Designar a senhora EDNA MIYUKI HIRANO, RF 630.927,5, vínculo 1, para, no período de 30.10.2012 a 13.11.2012, substituir a senhora ISABEL CRISTINA NOMIYAMA, RF 508.804,1, vínculo 2, no cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, à vista de seu impedimento legal, por férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

2 - Formalizar a designação do senhor HAMILTON FERNANDES ANANIAS, RF 573.818,1, por ter, no período 17 a 19 de outubro de 2012, substituído o senhor JOEL MAITA DE SA, RF 575.158,6, no cargo de Comandante Geral, Ref. FGC 6, da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à vista de seu impedimento legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

TD 8536512 - Associação Internacional de Lions Clubes

- Pedido de Reconsideração do indeferimento de permissão de uso de área municipal - I. À vista dos elementos contidos no presente expediente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fs. 206/209), os quais adoto como razão de decisão, DEIXO DE CONHECER o pedido deduzido por LIONS CLUBE DE SÃO PAULO - TREMEMBÉ, com fundamento no artigo 39, inciso III, da Lei 14.141/06, - II. Reitero a declaração de encerramento da instância administrativa.

2008-0.085.490-6 - Securität Segurança e Vigilância Ltda. - Rescisão unilateral - Pedido de reconsideração - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial manifestações de SVMA (fs. 1185/1188) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fs. 1189/1191), os quais adoto como razão de decisão, DEIXO DE CONHECER o pedido de reconsideração interposto por Securität Segurança e Vigilância Ltda., com fundamento nos artigos 9º e 39, inc. III, da Lei 14.141/06 - II. Reitero a declaração de precedente encerramento da instância administrativa.

2004-1.002.689-8 - SÉRGIO MONTEIRO CAMELO e Outros - Regularização de edificação - Recurso - I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de fs. 103/104 e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fs. 106/107 e 113, DEFIRO, nos termos da Lei 13.558/03, a situação na Rua Santa Efigênia, 725 e 727, contribuinte 008.058.0781-0, zona de uso CO, o pedido de regularização da edificação destinada ao uso comercial, categoria de uso C2.4, situada na Rua Santa Efigênia, 725 e 727, contribuinte 008.058.0781-0, zona de uso Z3, com área de construção total igual a 407,92m², sendo 249,91m² considerados regulares e 158,01m² a regularizar, em terreno com área de 217m² (E) e testada de 6,75 metros. - II. Dou por encerrada a instância administrativa.

2008-0.166.441-8 - DENISE FERRAZ SOARES - RF 132.248-6 (Ach. André dos Santos Oliveira OAB/SP 225.392) - Inquérito Administrativo - A vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de PROCED e da Secretaria dos Negócios Jurídicos, APLICO de DEFERIDO e da Portaria 195, inc. I, da Lei 8.969/79 a servidora DENISE FERRAZ SOARES - RF 132.248-6 em penos de CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA, em relação ao vínculo 1 e de DEMISSÃO em relação ao vínculo 2, nos termos dos artigos 60, § único, 188, incisos III, IV e 191, inciso I da Lei 8.969/79, por infração ao artigo 58, caput, 178, inciso XI e 179, caput, todos do mesmo diploma legal já apontado.

2003-1.041.546-9 - DROGARIA SÃO PAULO S/A - Pedido de regularização de edificação - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fs. 168/169) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fs. 170), os quais adoto como razão de decisão, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por DROGARIA SÃO PAULO S/A, com fundamento nos termos do item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92, combinado com o disposto do "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/06 e com o disposto no § 1º do art. 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso comercial, na Avenida Marechal Tito, 734, contribuinte 112.425.0004-8. - II. Declaro encerrada a instância administrativa.

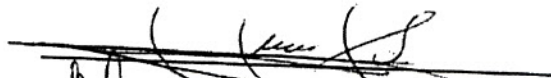
Memo CEXEPO/03/712 - Carlos Kendi Fukuhara - RF 770.804.1 - Pedido de afastamento de participação de evento no exterior - I. Em face dos elementos de que compõem o presente, em especial as justificativas de fs. 10, no uso da competência que me foi conferida pelo Decreto 48.743/07, AUTORIZO, o afastamento do servidor CARLOS KENDI Fukuhara - RF 770.804.1, Secretário Executivo - DAS-15, 2012, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, empreender viagem à cidade de Paris - França, com o objetivo de participar da 152ª Assembleia Geral do Bureau Internacional dos Estatos 48.743/07. - II. Na conformidade do que dispõe os Decretos 48.744/07 e 52.755/11, CONCEDO, 7 diárias no valor de US\$ 280,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno. - III. Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação nos eventos, subscritos pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata, fazendo-o a teor do disposto no artigo 5º do Decreto 48.743/07.

Às dez horas do dia três de dezembro de dois mil e doze, no Auditório localizado no segundo andar, do Prédio Palacete Cláudio, situado à Praça do Patriarca, 96 – Centro, São Paulo – SP, o senhor Sivaldo Barbosa dos Santos - Presidente do Conselho de Representantes dos Empregados da São Paulo Obras – CRE/SPObras, dá POSSE, por força da Portaria nº 1134, de 30 de Outubro de 2012, ao senhor Severino dos Santos Soares, representante eleito pelos empregados, nos termos da lei 10.731/89 de 6 de julho de 1989, para exercer o cargo de Diretor de Representação dos Empregados da SPObras, de acordo com o dispositivo na Cláusula nona e parágrafo primeiro do Contrato Social da Empresa; dá POSSE, por força da Portaria nº 1134, de 30 de Outubro de 2012, ao Sr. Gilmar Conde Conceição, representante eleito pelos empregados nos termos da Lei 10.731/89, de 6 de junho de 1989, para integrar o Conselho de Administração da SPObras, de acordo com o disposto na Cláusula décima e parágrafo primeiro do Contrato Social da Empresa; e dá POSSE, por força da Portaria nº 1134, de 30 de Outubro de 2012, o Senhor Osmar Ferreira Terra e ao Senhor Eduardo Ribeiro Gonçalves, representante Titular e Suplente respectivamente, eleitos pelos empregados, nos termos da Lei 10.731/89, de 6 de junho de 1989, para integrar o Conselho Fiscal da SPObras, de acordo com o dispositivo na Cláusula décima nona e parágrafo primeiro do Contrato Social da Empresa, sendo que as nomeações foram publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo na data de 31 de Outubro de 2012. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a solenidade, às dez horas e vinte e cinco minutos eu, Hélio Marcos da Silva secretariei e lavrei a presente Ata de Posse que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

Sivaldo Barbosa dos Santos



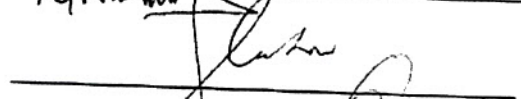
Hélio Marcos da Silva



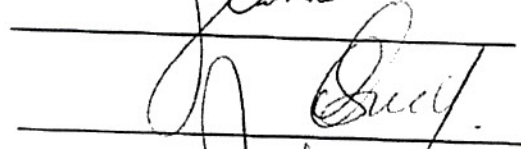
Severino dos Santos Soares



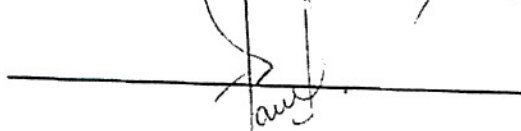
Gilmar Condes Conceição



Osmar Ferreira Terra



Eduardo Ribeiro Gonçalves



no conceito constante do § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 13.541, de 7 de maio de 2009...

Assim sendo, a aplicação da medida de forma indistinta a todos os referidos imóveis...

Ademais, em consequência do caráter genérico da medida, que não contempla a possibilidade de qualquer exceção...

Patente, pois, que a proposta em análise se contrape ao princípio da razoabilidade...

Ora, a imputação de multas nos citados valores, assim poderia até mesmo implicar sacrifício da própria atividade empresarial...

A título de ilustração, multas no mesmo valor de 4.000 reais são previstas na Lei nº 13.885...

Finalmente, de se notar que, a respeito da previsão de veiculação de anúncios publicitários nos indigitados cinezeiros...

Isto posto, explicitados os óbices que impedem a sanção do projeto de lei aprovado...

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA 178, DE 7 DE JUNHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE: I - Nomear o senhor REINALDO SANTINHO BUENO DE SOUZA...

II - Cessar os efeitos do ato que nomeou a senhora MIRIAM TOKUMORI HOKAMA...

PORTARIA 179, DE 7 DE JUNHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE: Nomear a senhora CRISTIANE OLIVEIRA, RG 30.137.075-8...

PORTARIA 180, DE 7 DE JUNHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE: I - Designar os senhores JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA NETO...

II - Cessar, em consequência, a designação dos senhores JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA NETO...

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 605/13, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL...

RESOLUÇÃO: AGENTE DE APOIO NÍVEL II - Padrão: B-6 - Categ. Funcional: SANDRA DE CASSIA ALVES DE LIMA...

PORTARIA 606, DE 7 DE JUNHO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.626...

RESOLVE: TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria 540 - SGM, item 1, de 21 de maio de 2013...

APÓSTILA DA PORTARIA 529-SGM, ITEM 21, DE 16.05.2013, PUBLICADA NO DOC DE 17.05.2013

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora JIVALNIDI VIEIRA ROCHA DA SILVA...

APÓSTILA DA PORTARIA 553-SGM, DE 27.05.2013, PUBLICADA NO DOC DE 28.05.2013

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que o nome correto é IVANI UEJI FERREIRA, RF 471.267.6...

APÓSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 228-SGM, ITEM 16, DE 27.05.2013, PUBLICADO NO DOC DE 28.05.2013

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

APÓSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 247-SGM, DE 5.6.2013, PUBLICADO NO DOC DE 6.6.2013

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que o nome correto é EVERALDO DA CRUZ GOUVEIA...

RESOLVE: Ofl. 120/2013/GPV - Oswaldo Napoleão Alves - RF 807.112.8 - Pedido de autorização para deslocamento...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO 2012-0.161.243-4 - VIVO S/A (Adv. Alinne Tomasi de Andrade - OAB/SP 248.699) - Pedido de Cancelamento de Multa...

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 7.6.13

PORTARIA 597, DE 6 DE JUNHO DE 2013

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora RAQUEL LIMA ALMEIDA BARROCO...

RESOLVE: É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora GABRIELA SILVA ANTEQUERA...

- Subprefeituras: SUBPREFEITURA - ARIACANDUVA FERNANDES CARRÃO, SUBPREFEITURA - ITAIM PAULISTA, SUBPREFEITURA - ITAQUERA, SUBPREFEITURA - JABAQUARA, SUBPREFEITURA - JACANA / TREMEMBÉ, SUBPREFEITURA - LAPA, SUBPREFEITURA - MOOCA, SUBPREFEITURA - PARELHEIROS, SUBPREFEITURA - PENHA, SUBPREFEITURA - PERUS, SUBPREFEITURA - PINHEIROS, SUBPREFEITURA - PIRATUBA, SUBPREFEITURA - SANTANA / TUCURUVI, SUBPREFEITURA - SANTO AMARÓ, SUBPREFEITURA - SÃO MATEUS, SUBPREFEITURA - SÃO MIGUEL PAULISTA, SUBPREFEITURA - SÉ, SUBPREFEITURA - CAPELA DO SOCORRO, SUBPREFEITURA - VILA MARIA / VILA GUILHERME, SUBPREFEITURA - VILA MARIANA, SUBPREFEITURA - VILA PRUDENTE / SAPOEMBA

TERMO DE POSSE

No dia 25 de junho de 2013, às nove horas e trinta minutos, na sede da São Paulo Obras- SPObras, situada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, o Doutor Omir Abílio de Almeida, Chefe de Gabinete da empresa deu posse ao Senhor Reinaldo Santinho Bueno de Souza, nomeado pela Portaria 178, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 08 de junho de 2013, como membro do Conselho Fiscal da SPObras, de acordo com o disposto na cláusula 19ª do seu contrato social, aprovado pelo Decreto 51415, de 16/04/2010.



Omir Abílio de Almeida
Chefe de Gabinete



Reinaldo Santinho Bueno de Souza
Conselheiro Fiscal